



DIÁRIO



República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVI — Nº 156

QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 193<sup>a</sup> SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1991

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 277/91, (nº 590/91, na origem), agrâdecendo comunicação da promulgação dos Decretos Legislativos nºs 206 a 209, de 1991.

##### 1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/91 (nº 1.992/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.

##### 1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Resolução nº 79/91, que “altera a redação do artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90”.

— Mensagem nº 267/91 (nº 553/91, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à consideração do Senado Federal, pedido de autorização para a elevação em caráter temporário dos limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a fim de possibilitar a contratação pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de financiamento destinado à aquisição de equipamentos

de fabricação nacional para a Usina Hidrelétrica do Xingó. (Projeto de Resolução nº 81, de 1991.)

— Ofício “S” nº 46/91, do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000. (Projeto de Resolução nº 82, de 1991.)

— Mensagem nº 270/91 (nº 561/91, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a contrafação, mediante garantia da União, de operação de crédito externo no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos) de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite — SBTS. (Projeto de Resolução nº 83, de 1991.)

— Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991. (Redação para o segundo turno.)

— Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991. (Redação para o segundo turno.)

##### 1.2.4 — Comunicação da Presidência

— Prazo para tramitação e apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 97/91, lido anteriormente.

##### 1.2.5 — Leitura de Projeto

— Projeto de Resolução nº 84, de 1991, de autoria do Senador Pedro Simon, que “cria a Comissão de Agricultura”.

**EXPEDIENTE****CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**PASSOS PÓRTO**  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor Executivo  
**CARLOS HOMERO VIEIRA NINA**  
 Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
 Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
 Diretor Adjunto

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
 Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 3.519,65

Tiragem 2.200 exemplares.

**1.2.6 — Requerimentos**

— Nº 780/91, de autoria do Senador Affonso Camargo, solicitando autorização para que o Senador Carlos De'Carli participe, na qualidade de Observador Parlamentar da Delegação do Brasil, da 46ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

— Nº 781/91, de autoria do Senador Amazonino Mendes e outros Srs. Líderes, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 85/91, que “dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao **caput** do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao **caput** e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953”.

— Nº 782/91, de autoria do Senador Pedro Simon, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 79/91. **Aprovado**.

**1.2.7 — Comunicações da Presidência**

— Deferimento, ad referendum, da Comissão Diretora, do Requerimento nº 773/91.

— Recebimento do Ofício nº S/50, de 1991 (nº 11.084/84, na origem), do Governo de Santa Catarina, solicitando retificação da Resolução nº 47, de 1990.

— Recebimento do Ofício nº S/51, de 1991 (nº 486, de 1991, na origem), do Governo de Mato Grosso do Sul, solicitando autorização para emissão de títulos públicos, para os fins que específica.

**1.2.8 — Apreciação de matérias**

— Requerimento nº 778/91, lido em sessão anterior, de autoria da Senadora Júnia Marise, solicitando autorização do Senado para aceitar missão no exterior. **Aprovado**.

— Requerimento nº 779/91, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, solicitando autorização do Senado para aceitar missão no exterior. **Aprovado**.

**1.2.9 — Comunicação da Presidência**

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão, que será dedicado a homenagear a memória do ex-Senador Pedro Ludovico Teixeira, pelo transcurso do centenário de seu nascimento.

**Oradores:**

**SENADOR JÚLIO CAMPOS**  
**SENADOR IRAPUAN COSTA JÚNIOR**  
**SENADOR ONOFRE QUINAN**

**O.S.R. PRÉSIDENTE ALEXANDRE COSTA** — Fa-la associativa em nome da Mesa.

**1.2.10 — Leitura de Projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 355/91, de autoria do Senador Márcio Lacerda, que autoriza o Poder Executivo a estabelecer créditos especiais destinados a programas de assentamento rural executados pelos Estados e Municípios.

— Projeto de Lei do Senado nº 356/91, de autoria do Senador Nelson Wedekin, que dispõe sobre a execução do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

**1.2.11 — Comunicação da Presidência**

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Requerimento nº 646, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento para prestar, perante o Plenário do Senado Federal, informações sobre assuntos relacionados com sua pasta. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

Requerimento nº 649, de 1991, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal **O Estado de S. Paulo**, edição de 24 desetembro de 1991, de autoria do Senhor Roberto Procópio Lima Netto, intitulado “A Chantagem dos Petroleiros”. **Aprovado**.

Requerimento nº 686, de 1991, do Senador Valmir Campelo, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991, de sua autoria e o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que dispõem sobre a expropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas, e dão outras providências. **Aprovado**.

Requerimento nº 699, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, de sua autoria, que altera o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990. **Aprovado.**

#### 1.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Requerimento nº 780/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado** após parecer da comissão competente.

— Requerimento nº 781/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado.**

#### 1.3.2 — Discursos após a Ordem do Dia

**SENADOR CÉSAR DIAS** — Demarcação ilegal da reserva dos índios Yanomami pela Funai, em Roraima.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Impossibilidade regimental para a aplicação da proposta que objetiva impedir o funcionamento das comissões técnicas durante as sessões do Congresso Nacional.

**SENADOR RONAN TITO** — Solidariedade de S. Ex<sup>a</sup> à luta dos aposentados e pensionistas pelo reajuste de 147%.

**SENADOR ALBANO FRANCO** — Defesa do empresário Antônio Ermírio de Moraes, a propósito de notícias difamatórias à sua pessoa veiculadas na imprensa e de constantes críticas a ele formuladas pelo Líder do PRN no Senado, Senador Ney Maranhão.

**SENADOR MÁRCIO LACERDA** — Carta dirigida à revista *Veja*, refutando acusação de lobista imputada a S. Ex<sup>a</sup> por aquela publicação, em face da apresentação de emenda destinando recursos do Orçamento da União para a construção da hidrelétrica de Rio Manso.

**SENADOR ESPERIDIÃO AMIN** — Solidariedade de S. Ex<sup>a</sup> ao Senador Márcio Lacerda, acusado de lobista pela revista *Veja*. Necessidade de se implementar os mecanismos legais, como as câmaras setoriais, para coibir abusos nas remarcações de preços.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Aceleração dos processos de anistia de servidores da Rede Ferroviária, a pedido de eleitor de São Gonçalo — RJ. Apelo ao Ministro João Santana para urgente reintegração dos funcionários anistiados pela RFFSA.

**SENADOR DIVALDO SURUAGY** — Artigo publicado na revista *Veja*, de 30-10-91, de autoria de Elio Gaspari, intitulado “Aviso aos Navegantes”, a propósito da escalada da inflação.

**SENADOR JUTAHY MAGALHÃES** — Distorções na tributação do Imposto de Renda na fonte.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Tratado de Assunção, que cria o Mercado Comum do Sul — MERCOSUL, em 1995.

**SENADOR ODACIR SOARES** — Projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional, de iniciativa do Presidente da República, que visa modernizar a estrutura portuária brasileira.

1.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 1.4 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 194<sup>a</sup> SESSÃO, EM 30 DE OUTUBRO DE 1991

### 2.1 — ABERTURA

### 2.2 — EXPEDIENTE

#### 2.2.1 — Discurso do Expediente

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Breves comentários sobre projetos de lei, em tramitação no Congresso Nacional, dispondo sobre diretrizes para os planos de carreira do serviço público civil da União.

#### 2.2.2 — Leitura de projeto

Projeto de Resolução nº 85/91, de autoria do Senador Guilherme Palmeira, que acrescenta um parágrafo ao art. 7º da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989.

#### 2.2.3 — Requerimentos

— Nº 783/91, de autoria do Senador Raimundo Lira, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 270/91 (nº 561/91, na origem), do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação, mediante garantia da União, de operação de crédito externo, no valor de até US\$8,500,000.00, de principal, junto à Private Export Funding Corporation—PEFCO, estabelecida nos Estados Unidos da América. **Aprovado.**

— Nº 784/91, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros Senadores, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 81/91, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar temporariamente os limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, de oitenta e seis bilhões e trezentos e sessenta e seis milhões para cento e setenta e quatro bilhões e seiscentos milhões, para possibilitar a contratação, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco—CHESF, com garantia da União, de equipamentos de fabricação nacional a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. **Aprovado.**

— Nº 785/91, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 97/91 (nº 1.992/91, na Casa de origem), que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.

— Nº 786/91, de autoria do Senador Coutinho Jorge, solicitando ao Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

#### 2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 762/91, de autoria do Senador Carlos Patrício, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 81/91, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 91/91. **Aprovado.**

— Requerimento nº 774/91, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando que sejam realizadas, pelo Tribunal de Contas da União, auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos convênios que especifica. **Aprovado**, tendo usado da palavra o Sr. Eduardo Suplicy.

— Requerimento nº 776/91, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 683/89, na Casa de origem), que estabelece as diretrizes para os planos de carreira do serviço público civil da União e dá outras providências. **Aprovado.** tendo usado da palavra os Srs. Cid Sabóia de Carvalho e Odacir Soares.

— Projeto de Resolução nº 79/91, que altera a redação do artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 271/91 (nº 567/91, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. Carlos Alberto Pessôa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã. **Retirado da pauta**, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

#### 2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Projeto de Lei da Câmara nº 97/91, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 785/91, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, após parecer da comissão competente. À sanção.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 79/91. **Aprovada**, nos termos do Requerimento nº 787/91. À promulgação.

#### 2.3.2 — Discurso após a Ordem do Dia

— SENADOR PEDRO SIMON — Reivindicação da Feiticeiro para prorrogação do prazo para pagamento da primeira parcela do EGF.

#### 2.3.3 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão

#### 2.4 — ENCERRAMENTO

#### 3 — DISCURSO PROFERIDO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Eduardo Suplicy, pronunciado na sessão de 28-10-91.

#### 4 — ATOS DO PRESIDENTE

Nº 756 a 765, de 1991

#### 5 — ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nº 11, de 1991

#### 6 — PORTARIAS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

Nºs 37 e 38, de 1991

#### 7 — ATAS DE COMISSÕES

#### 8 — MESA DIRETORA

#### 9 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 10 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## Ata da 193<sup>a</sup> Sessão, em 30 de outubro de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides, Alexandre Costa, Dirceu Carneiro,*

*Márcio Lacerda e Iram Saraiva*

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Beni Veras — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Júlio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Mágno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo

Lira — Ronan Tito — Ruy Bacelar — Telmo Vieira — Teotonio Vilela Filho — Wilson Martins.

— O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 58 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1<sup>º</sup> Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Nº 277, de 1991 (nº 590/91, na origem), de 28 do corrente, agradecendo comunicação da promulgação dos Decretos Legislativos nºs 206 a 209, de 1991.

#### OFÍCIO DO SR. 1<sup>º</sup> SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1991**  
 (Nº 1.992/91 na Casa de origem)  
 (De iniciativa do Poder Executivo)

**Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 31 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O imposto será calculado, observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for de até Cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) e sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de 10% (dez por cento);

II — se o rendimento mensal for superior a Cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) e, sobre o saldo remanescente incidirá alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Na determinação da base de cálculo sujeita a incidência do imposto poderão ser deduzidos:

a) Cr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) por dependente, até o limite de cinco dependentes;

b) Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) correspondentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade;

c) o valor da contribuição paga, no mês, para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) o valor da pensão judicial paga.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se aos pagamentos efetuados a partir de 1º de novembro de 1991."

Art. 2º Os valores do rendimento mensal e as parcelas deles dedutíveis, a que se referem os incisos I e II do art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, conforme modificação efetuada pelo artigo 1º, serão monetariamente corrigidos, mês a mês, a partir da publicação desta Lei, com base no INPC.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**MENSAGEM Nº 549, DE 1991**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Economia, Fazenda e Planejamento, o anexo projeto de lei que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda".

Brasília, 10 de outubro de 1991

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 422, DE 7 DE OUTUBRO DE 1991, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Exceléncia incluso projeto de lei que dispõe sobre o reajuste dos limites da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza.

Com o advento da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, veio a ser reintroduzido o critério de indexação dos valores da tabela progressiva do Imposto de Renda e proventos de qualquer natureza a ser recolhido pelas fontes pagadoras de rendimentos e pelas pessoas físicas sujeitas regime tributário por ela instituído, mediante o estabelecimento dos respectivos limites em quantidades ao Bônus do Tesouro Nacional — BTN.

Sobrevindo a Lei nº 8.177, de 1º de março do ano em curso, veio a ser extinto o BTN e convertidos os valores que ele expressava por Cr\$ 126.8621. Destarte, a partir desta data, os valores convertidos para serem reajustados passaram a depender de expressa previsão legislativa.

Nessas condições o presente projeto busca proceder à revisão da referida tabela, mediante a adoção de critérios refletidores da manutenção do poder de compra da classe assalariada, particularmente dos inseridos nas faixas de renda mais baixas.

Outrossim, dada a natureza da matéria que o projeto encerra, proponho ainda a Vossa Exceléncia seja solicitada urgência em sua tramitação, ao abrigo da faculdade contida no § 1º do art. 64 da Constituição.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos do meu mais profundo respeito. — **Marcelo Marques Moreira, Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.**

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI Nº 7.713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988

Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os rendimentos e ganhos de capital percebidos a partir de 1º de janeiro de 1989, por pessoas físicas residentes ou domiciliados no Brasil, serão tributados pelo Imposto de Renda na forma da legislação vigente, com as modificações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º O Imposto de Renda das pessoas físicas será devido, mensalmente, à medida em que os rendimentos e ganhos de capital forem percebidos.

Art. 3º O imposto incidirá sobre o rendimento bruto, sem qualquer dedução, ressalvado o disposto nos arts. 9º a 14 desta Lei.

§ 1º Constituem rendimento bruto todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro, e ainda os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados.

§ 2º Integrará o rendimento bruto, como ganho de capital, o resultado da soma dos ganhos auferidos no mês, decorrentes de alienação de bens ou direitos de qualquer natureza, considerando-se como ganho a diferença positiva entre o valor de transmissão do bem ou direito e o respectivo custo de

aquisição corrigido monetariamente, observado o disposto nos arts. 15 a 22 desta Lei.

§ 3º Na apuração do ganho de capital serão consideradas as operações que importem alienação a qualquer título, de bens ou direitos ou cessão ou promessa de cessão de direitos à sua aquisição, tais como as realizadas por compra e venda, permuta, adjudicação, desapropriação, dação em pagamento, doação, procuração em causa própria, promessa de compra e venda, cessão de direitos ou promessa de cessão de direitos e contratos afins.

§ 4º A soma das diferenças, em OTN, apuradas em cada um dos meses do ano corresponderá ao imposto a pagar.

§ 5º O imposto a pagar poderá ser recolhido em até seis quotas iguais, mensais e sucessivas, observado o seguinte:

a) nenhuma quota será inferior a cinco OTN e o imposto de valor inferior a dez OTN será pago de uma só vez;

b) a primeira quota ou quota única será paga no mês de abril do ano subsequente ao da percepção dos rendimentos;

c) as quotas vencerão no último dia útil de cada mês;

d) fica facultado ao contribuinte antecipar, total ou parcialmente, o pagamento do imposto ou das quotas.

§ 6º O número de OTN de que trata este artigo será reconvertido em moeda nacional pelo valor da OTN no mês do pagamento do imposto ou quota.

§ 7º O contribuinte que optar por recolher o imposto nos termos deste artigo poderá deduzir do imposto a pagar:

a) o valor das aplicações efetuadas de conformidade com o disposto nos itens I a III do § 1º do art. 1º da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986;

b) o valor das contribuições e doações efetuadas às entidades de que trata o art. 1º da Lei nº 3.830, de 25 de novembro de 1960, observadas as condições estabelecidas no art. 2º da mesma Lei.

§ 8º O valor das aplicações, contribuições e doações de que trata o parágrafo anterior será convertido em número de OTN pelo valor desta no mês em que os desembolsos forem efetuados.

§ 9º As deduções de que tratam os parágrafos anteriores não poderão exceder cumulativamente a quinze por cento do imposto a pagar (§ 4º), observado o disposto no art. 10 da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986.

Art. 25. O imposto será calculado observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for de até duzentas OTN, será deduzida uma parcela correspondente a sessenta OTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de dez por cento;

II — se o rendimento mensal for superior a duzentas OTN, será deduzida um parcela correspondente a cento e quarenta e quatro OTN e sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de vinte e cinco por cento.

Parágrafo único. O valor da OTN a ser considerado para efeito dos itens I e II é o vigente no mês em que os rendimentos forem percebidos.

Art. 26. O valor da gratificação de Natal (13º salário) a que se referem as Leis nº 4.090, de 13 de julho de 1962 e nº 4.281, de 8 de novembro de 1963, e o art. 10 do Decreto-Lei nº 2.413, de 10 de fevereiro de 1988, será tributado à mesma alíquota (art. 25) a que estiver sujeito o rendimento mensal do contribuinte, antes de sua inclusão.

## LEI Nº 8.218, DE 29 DE AGOSTO DE 1991

Dispõe sobre impostos e contribuições federais, disciplina a utilização de cruzados novos e dá outras provisões.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I Do Imposto sobre Produtos Industrializados

Art. 1º Os valores do Imposto sobre Produtos Industrializados dos produtos dos Capítulos 21 e 22 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados-TIPI, de que tratam os art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 7.798, de 10 de julho de 1989, vigentes nesta data, fixados em cruzeiros, poderão ser alterados pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, tendo em vista o comportamento do mercado na comercialização desses produtos.

§ 1º A alteração de que trata este artigo poderá ser feita até o limite que corresponder ao que resultaria da aplicação da alíquota a que o produto estiver sujeito na TIPI sobre o valor tributável.

§ 2º Para efeito do parágrafo anterior, o valor tributável é o preço normal de uma operação de venda, sem descontos ou abatimentos, para terceiros que não sejam interdependentes ou distribuidores, nem empresa interligada, coligada, controlada ou controladora (Decreto-Lei nº 1.950, de 14 de julho de 1982, art. 10, § 2º, e Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, art. 243, §§ 1º e 2º).

### CAPÍTULO II Do Pagamento de Impostos e Contribuições

Art. 2º Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir do primeiro dia do mês de agosto de 1991, os pagamentos dos tributos e contribuições relacionados a seguir deverão ser efetuados nos seguintes prazos:

Art. 28. O pagamento pela pessoa jurídica do imposto de renda, da contribuição social sobre o lucro e do Imposto de Renda incidente na fonte sobre o lucro líquido, correspondentes a período — base encerrado em virtude de incorporação, fusão, cisão ou encerramento de atividades, deverá ser efetuado até o décimo dia subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 29. O pagamento do Imposto de Renda nos casos de saída definitiva do País e de encerramento de espólio deverá ser efetuado na data prevista para a entrega da respectiva declaração de rendimentos.

Art. 30. O caput do art. 9º da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º A partir de fevereiro de 1991, incidirão juros de mora equivalentes à TRD sobre os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional, com a Seguridade Social, com o Fundo de Participação PIS-PASEP, como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, e sobre os passivos de empresas concordatárias, em falência e de instituições em regime de liquidação extrajudicial, intervenção e administração especial temporária.”

Art. 31. O art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25 — O imposto será calculado, observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for de até Cr\$400.000,00, será deduzida uma parcela, correspondente a Cr\$120.000,00 e, sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de dez por cento;

II — se o rendimento mensal for superior a Cr\$400.000,00, será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$288.000,00 e, sobre o saldo remanescente incidirá a alíquota de vinte e cinco por cento.

§ 1º — Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, poderão ser deduzidos:

a) Cr\$10.000,00 por dependente, até o limite de cinco dependentes;

b) Cr\$ 120.000,00 correspondentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para a reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade;

c) o valor da contribuição paga, no mês, para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e,

d) o valor da pensão judicial paga.

§ 2º — As disposições deste artigo se aplicam aos pagamentos efetuados a partir de 1º de agosto de 1991.”

Art. 32. O inciso III do art. 80 da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1964, na redação que lhe foi dada pela alteração 22º do art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 18 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — Multa básica de trezentos por cento do valor do imposto que deixou de ser lançado ou recolhido, quando se tratar de infração qualificada, observado o disposto no art. 86.”

Art. 33. As multas de ofício de que trata esta Lei, lançadas com base em créditos tributários ou com base em contribuições para o INSS, vencidos há mais de doze meses, serão acrescidas, no ato do lançamento, do valor resultante da variação do INPC, a partir do quinto mês do vencimento do crédito tributário ou da contribuição até o mês do lançamento da multa.

Art. 34. — As entidades benéficas reconhecidas como de utilidade pública ficam autorizadas a vender em feiras, bazares e eventos semelhantes, com isenção dos tributos incidentes sobre a importação, mercadorias estrangeiras recebidas em doação de representações diplomáticas estrangeiras sediadas no País, nos termos e condições estabelecidas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento.

Parágrafo único. O produto líquido da venda a que se refere este artigo terá como destinação exclusiva o desenvolvimento de atividades benéficas no País.

Art. 35. Ficam suprimidos o inciso III e o § 3º do art. 4º, bem como os §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991.

Art. 36. Aos rendimentos relativos a Depósitos Especiais Remunerados — DER, efetuados com recursos provenientes de conversão de cruzados novos, aplica-se o mesmo tratamento tributário a que estão sujeitos os rendimentos de depósitos em cadernetas de poupança.

Art. 37. Aos atos praticados com base na Medida Provisória nº 297, de 28 de junho de 1991, e aos fatos jurídicos

ocorridos no período de sua vigência aplicam-se as disposições nela contidas.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 17 do Decreto-Lei nº 401, de 30 de setembro de 1968, o § 2º do art. 7º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o art. 57 da Lei nº 7.799, de 10 de julho de 1989 e os arts. 34, 35 e 36 da Lei nº 8.212, de 25 de julho de 1991.

Brasília em 29 de agosto de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — Fernando Collor.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

## PARECERES

### PARECER Nº 419, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Resolução nº 79, de 1991, que “Altera a redação do artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90.

#### Relator: Senador Elcio Álvares

O Projeto sob exame, de autoria do ilustre Senador Raimundo Lira, tem por objetivo prorrogar a vigência da Resolução nº 96, do Senado Federal, de 1989, até 31 de março de 1992.

A prorrogação proposta obedeceria, como argumenta o autor em sua justificação, à necessidade de examinar, com o tempo necessário, o conjunto de propostas existentes de aperfeiçoamento do diploma legal, sem provocar “... solução de continuidade no processo legislativo relativo à aprovação de pedidos de autorização de operações de crédito”.

A Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, ao dispor “... sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal” e estabelecer “... limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno”, regulamenta competência privativa desta Casa, consignada nos incisos V a VIII do artigo 52 da Constituição Federal. Sua vigência já foi prorrogada, anteriormente, pela Resolução nº 45, de 1990, até 31 de outubro do corrente ano.

Parece-nos claro que o período de quase dois anos de vigência da referida Resolução é suficiente para possibilitar o exame aprofundado da eficácia dos dispositivos nela contidos em face das finalidades com que foram instituídos, exame este, a nosso ver, indispensável a qualquer definição sobre sua eventual modificação. Nossa posição é, portanto, a do autor do Projeto: a prorrogação da vigência até 31 de março de 1992 possibilita o exame cuidadoso das sugestões existentes, ao tempo que assegura a continuidade do processo legislativo relativo à matéria.

Em razão do exposto, somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1991. — Raimundo Lira, Presidente — Elcio Álvares, Relator — Leví Dias — Eduardo Suplicy — Wilson Martins — Guilherme Palmeira — Jonas Pinheiro — Dario Pereira — Pedro Simon — Henrique Almeida — José Eduardo — Ronan Tito — Coutinho Jorge — Nelson Wedekin.

**PARECER Nº 420, DE 1991**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 267, de 1991 (Mensagem nº 553, de 11-10-91, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à consideração do Senado Federal, pedido de autorização para a elevação em caráter temporário, dos limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a fim de possibilitar a contratação pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de financiamento destinado à aquisição de equipamentos de fabricação nacional para a Usina Hidrelétrica de Xingó.**

**Relator: Senador Coutinho Jorge**

Com a Mensagem nº 553, de 11-10-91, o Senhor Presidente da República submete à consideração do Senado Federal pedido de autorização para a elevação temporária, em caráter excepcional, dos limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, (modificada pela Resolução nº 45/90), de Cr\$86.366.000.000,00 (oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991.

A presente solicitação visa a possibilitar a contratação pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da República Federativa do Brasil, de financiamento junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, com recursos oriundos da Finame, destinado à aquisição de equipamentos de fabricação nacional, a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó.

A operação de empréstimo apresenta as seguintes características financeiras, estipuladas no contrato de Abertura de Crédito Fixo, firmado entre o Banco do Nordeste do Brasil S/A, como mutuante, e a Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, como mutuária:

a) valor: Cr\$174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991;

b) prazo total: até 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

c) carência: até 60 (sessenta) meses;

d) amortização: até 84 (oitenta e quatro) meses;

e) encargos: os juros sujeitam-se ao definido no certificado de enquadramento emitido pela Finame, observado o limite máximo de 10,5% (dez e meio por cento) ao ano, incluído o del-credere do agente financeiro de até 1% (um por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor atualizado e cobrados trimestralmente, durante o período de carência, e mensalmente, após este período, juntamente com as amortizações do capital;

f) comissão de reserva de capital: 0,1% (um décimo por cento) ao mês, incidente sobre o valor de liberação, ou do saldo cancelado, a partir da data de aprovação da Proposta de Abertura de Crédito (PAC).

Quanto aos mecanismos de controle das operações de crédito, definidos a nível constitucional e regulamentados pela Resolução nº 96/89 do Senado Federal, cabem os seguintes esclarecimentos:

1. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante o Parecer PGFN/COF nº 1.014/91, manifestou-se favoravelmente ao pleito da mutuária, para a qual é requerida, nos termos do art. 9º da referida Resolução, a elevação temporária

dos limites de endividamento, visto que a aplicação do limite de dez por cento do patrimônio líquido da empresa, sujeitaria a operação em tela a um valor máximo de Cr\$ 86.366.000.000,00, valor este que inviabilizaria a finalidade para a que se propõem os recursos.

2. A Resolução nº 96/89, do Senado Federal, em seu art. 9º, dispõe que "... em caso excepcional, devidamente justificado, a União poderá pleitear a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 7º" da mesma.

3. Os pareceres do Departamento do Tesouro Nacional, DTN/COREF/DIREF, de números 273 e 276, datados respectivamente de 6 e 11 de setembro de 1991, em anexo, na análise dos documentos necessários ao atendimento das condições para a concessão de garantia da União à operação em epígrafe, opinam pela regularização por parte da mutuária de todos os débitos vencidos junto a entidades do setor público federal, o que foi atendido, conforme atesta o Parecer DIN/COREF/DIREF nº 300, de 1º-10-91.

A Exposição de Motivos nº 433, justifica que a geração de energia pela Usina Hidrelétrica de Xingó representará um quarto do potencial hidrelétrico do Nordeste, e deverá garantir o atendimento do mercado até o final da década de noventa, a um custo situado entre os mais baixos do País.

Como a programação da obra prevê o início da operação de primeira unidade da usina no segundo semestre de 1994, qualquer retardamento no cronograma de obras poderá acarretar um déficit superior a dez por cento no suprimento de energia para a região, além do que, o parcelamento na obtenção do empréstimo, que se destina a financiar 90% dos custos da aquisição de equipamentos de fabricação nacional para a Usina, inviabilizaria tal operação.

Ante a relevância do pleito e não havendo outros impedimentos legais à concessão de garantia, por parte da União, ao financiamento pretendido e estando os instrumentos contratuais de conformidade com a legislação aplicável à espécie, somos pela autorização solicitada pela Mensagem nº 553, de 1991, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1991**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a elevar temporariamente os limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, de Cr\$86.366.000.000,00 para Cr\$174.600.000.000,00 para possibilitar a contratação, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de equipamentos de fabricação nacional, a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a elevação temporária dos limites de endividamento da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, definidos pelo art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, de Cr\$86.366.000.000,00 (oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões de cruzeiros) para Cr\$174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991.

Art. 2º É autorizada a garantia da República Federativa do Brasil à contratação, por parte da Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, de financiamento junto ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., com recursos oriundos da Finame, no valor de Cr\$174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991.

Parágrafo único. A operação a que se refere o caput deste artigo destina-se ao financiamento de 90% do custo de aquisição de equipamentos de fabricação nacional para a Usina Hidrelétrica de Xingó.

Art. 3º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

a) valor: Cr\$174.600.000.000,00 (cento e setenta e quatro bilhões, seiscentos milhões de cruzeiros), a preço de julho de 1991;

b) prazo total: até 144 (cento e quarenta e quatro) meses;

c) carência: até 60 (sessenta) meses;

d) amortização: até 84 (oitenta e quatro) meses;

e) encargos: os juros sujeitam-se ao definido no certificado de enquadramento emitido pela Finame, observado o limite máximo de 10,5% (dez e meio por cento) ao ano, incluindo o del-credere do ajuste financeiro de até 1% (um por cento).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1991. — Raimundo Lira, Presidente — Coutinho Jorge, Relator — Levy Dias — Dario Pereira — Pedro Simon — Elcio Álvares — Wilson Martins — Eduardo Suplicy — Henrique Almeida — Jonas Pinheiro — José Eduardo — Ronan Tito — Nelson Wedekin — Guilherme Palmeira.

#### PARECER Nº 421, DE 1991

Sobre o Ofício "S" nº 46, de 1991, do Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando autorização do Senado Federal para emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

#### Relator: Senador Pedro Simon

Através do Ofício "S" nº 46, de 1991, (Ofício nº 563/91 — GG/SF na origem) o Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul solicita autorização do Senado Federal para emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

Integra o pedido, entre outros, os seguintes documentos:

a) cópia das leis estaduais específicas que autorizam a realização da operação de crédito;

b) cópia do Certificado de Regularidade junto ao FGTS;

c) cópia da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

d) cópia da Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal (PIS/PASEP e Finsocial);

e) cópia de Parecer DEDIP/DIARE nº 91/447, de 10-9-91, do Departamento da Dívida Pública e de Operações Especiais (DEDIP) do Banco Central, atestando o cumprimento dos limites fixados na Resolução nº 58, de 13-12-90, do Senado Federal.

Após examinar a documentação apresentada, opinamos pela aprovação do pedido nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 82, DE 1991

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS, vencíveis em novembro de 1991, no total de 3.000.000.000 (três bilhões).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Resolução nº 58, de 13-12-90, do Senado Federal, autorizado a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Estado do Rio Grande do Sul — LFT — RS, no total de até 3.000.000.000 (três bilhões).

Art. 2º A emissão deverá ser realizada nas seguintes condições:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de 16%, consoante pactuado no Memorando de Entendimentos, firmado pelo referido Estado com o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e com este Banco Central;

b) modalidade: nominativa transferível;

d) rendimento: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: 1.458 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 1991. — Raimundo Lira, Presidente — Pedro Simon, Relator — Levy Dias — Dario Pereira — Elcio Álvares — Eduardo Suplicy — Wilson Martins — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — José Eduardo — Jonas Pinheiro — Ronan Tito — Coutinho Jorge — Nelson Wedekin.

#### PARECER Nº 422, DE 1991

Da Comissão de Assuntos Econômicos sobre a Mensagem nº 270, de 1991 (Mensagem nº 561, de 17.10.91, na origem), do Senhor Presidente da República, submetendo à consideração do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a contratação, mediante garantia da União, de operação de crédito externo no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos), de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite — SBTS.

#### Relator: Senador Dario Pereira

Com a Mensagem nº 561, de 17-10-91, o Senhor Presidente da República encaminha para exame do Senado Federal proposta para que seja autorizada a contratação pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, mediante garantia interna da União, de operação de crédito externo no valor de US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos), de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, estabelecida nos Estados Unidos da América.

A operação de crédito destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite — SBTS, tem como garantidor externo o Export Import Bank of the United States — EXIMBANK e objetiva a substituição de dois satélites lançados em 1985 e 1986, utilizados em telecomunicações nacionais.

Em Exposição de Motivos de nº 436, de 10-10-91, o Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento esclarece que, no que concerne às condições financeiras, o empréstimo apresenta as seguintes características:

a) valor: US\$8,500,000.00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos);

- b) prazo: 14 (quatorze) anos;
- c) carência: 4 (quatro) anos;
- d) taxa de juros: 10,14% a.a., fixos;
- e) comissão de compromisso: 0,5% a.a. (3/8 de 1% devidos a PEFCO e 1/8 de 1% devidos ao Eximbank) sobre os saldos do empréstimo não-desembolsados;
- f) despesas gerais: as razoáveis, limitadas a até 0,1% do valor do crédito, além das despesas com impressão do contrato ("local costs loan agreement");
- g) seguro de crédito: 5,48% sobre cada desembolso;
- h) juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros operacional;
- i) condições de pagamento:
  - do principal: em 20 (vinte) parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-9-95;
  - dos juros: semestralmente vencidos;
  - das comissões de compromisso: semestralmente vencidas, sendo que as primeiras parcelas somente poderão ser pagas após a emissão do certificado de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil;
  - das despesas gerais: mediante comprovação, em cruzeiros, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior;
  - do seguro de crédito: após a emissão do certificado de autorização, diretamente ao Eximbank ou ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior;
  - j) desembolso: até 31-3-95.

Quanto aos mecanismos de controle das operações de crédito externo, prescritos na Constituição Federal e regulamentados pela Resolução nº 96/89, do Senado Federal, e aos demais dispositivos legais regulamentares pertinentes, destaque-se que:

1) os limites de endividamento previstos nos arts. 2º, 3º e 4º da Resolução nº 96/89 são atendidos, conforme atesta Parecer DIN/COREF/DIREF nº 247, de 14-8-91, em anexo, com manifestação favorável à concessão da garantia por parte da União à referida operação de crédito;

2) o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional nº 1.033/91, encaminhado ao Senado Federal, no exame das cláusulas contratuais, conclui que as mesmas são admissíveis segundo a legislação brasileira vigente e se adequam ao disposto no art. 5º da Resolução nº 69/89, do Senado Federal, que vedava disposição contratual de natureza política, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos;

3) as demais formalidades prévias à contratação do empréstimo, exigidas pela Constituição Federal e pela Resolução nº 96/89, foram integralmente obedecidas.

O projeto da segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite será executado pela Embratel, com um custo total de US\$ 346,63 milhões, financiado mediante seis operações de crédito externo, e segundo informações da Empresa e de órgãos do Poder Executivo ligados ao seu financiamento, é essencial para o bom funcionamento das telecomunicações nacionais.

Ante a relevância do pleito e não havendo outros impedimentos legais à concessão da garantia por parte da União ao financiamento pretendido, e estando os instrumentos contratuais de conformidade com a legislação aplicável à espécie, somos pela autorização solicitada pela Mensagem nº 561, de 1991, nos termos do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 83, DE 1991

**Autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — Embratel, a contratar, mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de US\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada, na forma da Resolução nº 96/89, propagada pela Resolução nº 45/90, do Senado Federal, a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — Embratel, a contratar, mediante garantia da República Federativa do Brasil, operação de crédito externo no valor de US\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos), de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, estabelecida nos Estados Unidos da América.

Parágrafo único. A operação de crédito externo a que se refere o caput desde artigo destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Segunda Geração do Sistema Brasileiro de Telecomunicações por Satélite — SBTS.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

- a) valor: US\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos);
- b) prazo: 14 (quatorze) anos;
- c) carência: 4 (quatro) anos;
- d) taxa de juros: 10,14% a.a., fixos;
- e) comissão de compromisso: 0,5 a.a. (3/8 de 1% devidos a PEFCO e 1/8 de 1% devidos ao Eximbank) sobre os saldos do empréstimo não desembolsados;

f) despesas gerais: as razoáveis, limitadas a até 0,1% do valor do crédito, além das despesas com impressão do contrato (local costs loan agreement);

- g) seguro de crédito: 5,48% sobre cada desembolso;
- h) juros de mora: 1% a.a. acima da taxa de juros operacional;

i) condições de pagamento:
 

- do principal: em 20 (vinte) parcelas iguais, semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 15-9-1995;
- dos juros: semestralmente vencidos;

— das comissões de compromisso: semestralmente vencidos, sendo que as primeiras parcelas somente poderão ser pagas após a emissão do certificado de autorização expedido pelo Banco Central do Brasil;

— das despesas gerais: mediante comprovação, em cruzeiros, exceto no que for imprescindível à ocorrência de gastos que só possam ser realizados no exterior;

— do seguro de crédito: após a emissão do certificado de autorização, diretamente ao EXIMBANK ou ao credor, desde que comprovado seu recolhimento no exterior;

j) desembolso: até 31-3-1995.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução será exercida no prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Comissões, 29 de outubro de 1991. — Raimundo Lira, Presidente — Dario Pereira, Relator — Pedro Simon — Levy Dias — Elcio Álvares — Eduardo Suplicy — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — José Eduardo — Coutinho

Jorge — Wilson Martins — Jonas Pinheiro — Ronan Tito  
— Nelson Wedekin.

**PARECER N° 423, DE 1991**  
(Da Comissão Temporária)

**Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991.**

A Comissão Temporária apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991.

Sala de Reuniões, 30 de outubro de 1991. — Almir Gabriel, Presidente — Cid Sabóia de Carvalho, Relator — Valmir Campelo — Josaphat Marinho — Junia Marise — João França — José Eduardo — Amazonino Mendes — Aluizio Bezerra — Magno Bacelar — Oziel Carneiro — Affonso Camargo — Fernando Henrique Cardoso.

**ANEXO AO PARECER N° 423, DE 1991**

**Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 14, de 1991.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O caput do art. 2º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No dia 21 de abril de 1992 o eleitorado determinará, mediante plebiscito, a forma (república ou monarquia) e o sistema de governo (parlamentarismo ou presidencialismo) que devem vigorar no País.”

**PARECER N° 424, DE 1991**  
(Da Comissão Temporária)

**Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991.**

A Comissão Temporária apresenta a redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1991. — Magno Bacelar, Presidente — Josaphat Marinho, Relator — Elcio Alvares — Aluizio Bezerra — João França — Divaldo Suruagy — Amazonino Mendes — Ruy Bacelar — João Rocha.

**ANEXO AO PARECER N° 424, DE 1991**

**Redação para o segundo turno da Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1991.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam, nos termos do art. 60, § 3º, da Constituição Federal, a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 155 da Constituição é acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 4º O produto do imposto previsto na alínea b do inciso I será aplicado prioritariamente na educação tecnológica.”

Art. 2º A alínea b do inciso X do § 2º do art. 155 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) sobre operações que destinem a outros Estados energia elétrica;”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1991, que terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º, da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, a matéria poderá receber emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Assuntos Econômicos.

A Presidência, porém, foi cientificada de que vários Srs. Senadores, perfazendo o número de 54, tencionam submeter à Casa um requerimento de privilégio regimental de urgência, de acordo com a alínea b do art. 336, para a tramitação dessa matéria. Se o requerimento chegar a tempo à Mesa e houver, realmente, condições regimentais, devido à urgência de que ela se reveste, os Srs. Senadores, certamente, se mostraram sensíveis a esse trâmite excepcional, tendo em vista a importância da proposição.

Portanto, desde já, a Mesa lembra aos Srs. Senadores que poderá ocorrer a apresentação desse requerimento firmado por 54 membros desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesma, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 84, DE 1991**

**Cria a Comissão de Agricultura.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. As comissões permanentes, além da Comissão Diretora, são as seguintes:

- 1) Comissão de Agricultura — CA
- 2) Comissão de Assuntos Econômicos — CAE
- 3) Comissão de Assuntos Sociais — CAS
- 4) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — CCJ
- 5) Comissão de Educação — CE
- 6) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional — CRE
- 7) Comissão de Serviços e Infra-estrutura — CI”

“Art. 77. A Comissão Diretora é constituída dos titulares da Mesa, tendo as demais comissões permanentes o seguinte número de membros:

- a) Comissão de Agricultura, 23
- b) Comissão de Assuntos Econômicos, 27
- c) Comissão de Assuntos Sociais, 29
- d) Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, 23
- e) Comissão de Educação, 27
- f) Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, 19
- g) Comissão de Serviços de Infra-estrutura, 23”

“Art. 99. À Comissão de Assuntos Econômicos compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I — aspecto econômico e financeiro de qualquer matéria que lhe seja submetida por despacho do Presidente, por deliberação do Plenário, ou por consulta de comissão, e, ainda, quando, em virtude desses aspectos, houver recurso de decisão terminativa de comissão para Plenário;

II — problemas econômicos do País, política de crédito, câmbio, seguros e transferências de valores, comércio exterior e interestadual, sistema monetário, bancário e de medidas, títulos e garantia dos metais, sistema de poupança, consórcio e sorteio e propaganda comercial;

III — tributos, tarifas, empréstimos compulsórios, finanças públicas, normas gerais sobre Direito Tributário, Financeiro e Econômico; orçamento, juntas comerciais, conflitos de competência em matéria tributária entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, dívida pública e fiscalização das instituições financeiras;

IV — escolha dos Ministros do Tribunal de Contas da União, e do Presidente e Diretores do Banco Central;

V — matérias a que se referem os arts. 389, 393 e 394;

VI — outros assuntos correlatos.

Art. 2º A Comissão de Agricultura compete opinar sobre proposições pertinentes aos seguintes assuntos:

I — direito Agrário;

II — planejamento e execução da política agrícola;

III — agricultura, pecuária, caça e pesca;

IV — meio ambiente;

V — organização do ensino agrário;

VI — investimento e financiamentos agropecuários;

VII — alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 2.500 (dois mil e quinhentos) hectares;

VIII — aquisição ou arrendamento de propriedade rural por pessoa física ou jurídica estrangeira;

IX — definição da pequena e da média propriedade rural;

X — desapropriação, colonização e arrendamento de terras;

XI — reforma agrária;

XII — outros assuntos correlatos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

País eminentemente agrícola, até a primeira metade deste século, o Brasil sempre se distinguiu como grande exportador mundial de produtos agrícolas, chegando a constituir a economia mais próspera do mundo, no auge do ciclo da cana-de-açúcar.

Tal prosperidade de pouco nos valeu, porquanto seus resultados foram apropriados pela economia européia, via Portugal. Serviu, no entanto, para provar a pujança de nossa agricultura e sua capacidade de produzir riqueza suficiente para sustentar a existência de um enorme território e sua expansão até as faldas andinas.

Sua importância não diminuiu com o ciclo do ouro, apenas reduzindo sua participação relativa, que tomo novo impulso com o 2º ciclo da cana-de-açúcar e, em seguida, o do café.

O Ministério da Agricultura foi a sexta pasta a ser constituída, desde o advento da família real portuguesa e a elevação do Brasil à condição de Reino Unido a Portugal e Algarves. A cronologia da criação dos ministérios dá a medida da importância que lhe atribuíram nossos antepassados:

1808 — Pasta do Reino

— Pasta dos Estrangeiros e Guerra

— Pasta da Marinha e Ultramar

1817 — Pasta do Erário (desmembrada da do Reino)

1821 — (Reformulação):

— Pasta do Reino e Estrangeiros

— Pasta da Fazenda

— Pasta da Guerra

— Pasta da Marinha

1822 — Pasta da Justiça

1860 — Pasta da Agricultura

A importância da agricultura para o País não diminuiu, desde então, tanto assim que sucessivas reformas ministeriais têm tido o cuidado de preservar o ministério por ela responsável.

Foi, portanto, o próprio Senado Federal que decidiu reduzir sua expressão, extinguindo a Comissão de Agricultura e fundindo suas atribuições às da Comissão de Assuntos Econômicos. A Câmara dos Deputados preserva sua autonomia sob a denominação de Comissão de Agricultura e Política Rural.

A política agrícola de nosso País, desde sempre dedicada à produção de artigos para exportação, precisa voltar-se para uma visão social de seus objetivos, passando a produzir alimentos para o mercado interno, a preços acessíveis à população de baixa renda que, assim, será resgatada da condição de subnutrição, que leva as doenças endêmicas e epidêmicas e dá a maior indigência e atraso.

Parece claro que o País dispõe de potencial agrícola para alimentar bem o seu povo e, ainda — e só então! — exportar os excedentes para gerar divisas, invertendo-se a situação atual em que não consegue se auto-alimentar e dispõe preciosas divisas com a importação de alimentos.

Daí a importância de se dar, aos assuntos ligados à Agricultura, o necessário destaque, nesta Casa. Para tanto, conto com o esclarecido apoio das Senhoras e Senhores Senadores a esta proposição.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O projeto lido será distribuído em avulso e ficará sobre a mesa durante 5 sessões ordinárias, a fim de receber emendas. Fim desse prazo, será despachado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e à Mesa Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 780, DE 1991

Nos termos do art. 40, § 1º b, 4, do Regimento Interno, requeiro autorização para que o Senador CARLOS DE CARLI possa participar, na qualidade de Observador Parlamentar da Delegação do Brasil à 46ª Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas, conforme Decreto de 28 de outubro de 1991, do Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 29 de outubro de 1991.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Senador Affonso Camargo, Líder do PTB.

#### MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIÓRES

#### DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 1991

O Presidente da República, de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 1.565, de 5 de setembro de 1939, regulamentado pelo Decreto nº 44.721, de 21 de outubro de 1958, e na Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, alterado pelos Decretos nºs 75.430, de 27 de fevereiro de 1975, 85.148, de 15 de setembro de 1980, e 95.670, de 26 de janeiro de 1988, resolve designar os Senhores Senadores CARLOS DE CARLI, JÚNIA MARISE, GUILHERME PALMEIRA, e o Deputado ROBSON TUMA para, na qualidade de observa-

dores Parlamentares, integrarem a Delegação do Brasil à XLVI Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Brasília, 28 de outubro de 1991; 170º da Independência e 103º da República. — **FERNANDO COLLOR** — Francisco Rezek.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 40, § 4º, do Regimento Interno, esse requerimento será remetido à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, devendo ser submetido à deliberação do Plenário após a Ordem do Dia, em virtude do que se acha previsto no art. 40, § 3º, da lei interna.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO N° 781, DE 1991**

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991, que “dá nova redação ao § 1º do art. 3º e aos arts. 7º e 9º do Decreto-Lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, ao caput do art. 37 do Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976 e ao caput e § 2º do art. 10 da Lei nº 2.145, de 29 de dezembro de 1953”.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Humberto Lucena — Marco Maciel — Oziel Carneiro — Ney Maranhão — Jonas Pinheiro — Maurício Corrêa — Amazonino Mendes.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento que acaba de ser lido será submetido ao Plenário após a Ordem do Dia, nos termos do art. 342 do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO N° 782, DE 1991**

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Resolução nº 79, de 1991, que “altera a redação do art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90”.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Senador Pedro Simon.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que deferiu, ad referendum da Comissão Diretora, o Requerimento de Informações nº 773, de 1991 de autoria do Senador Eduardo Suplicy, ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Santa Catarina, o Ofício nº S/50, de 1991, (nº 11.084/84, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, retificação da Resolução nº 47, de 1990.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — A Presidência recebeu, do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, o Ofício nº S/51, de 1991 (nº 486/91, na origem), solicitando, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorização para emissão de títulos públicos, para os fins que especifica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Na sessão extraordinária de ontem, foram lidos os Requerimentos nºs 778 e 779, de 1991, dos Senadores Júnia Marise e Guilherme Palmeira, respectivamente, que não foram votados naquela oportunidade por falta de quorum.

Passa-se agora, à votação do Requerimento nº 778, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação o Requerimento nº 779, de 1991.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O tempo destinado aos oradores do Expediente desta sessão será dedicado a homenagear o centenário de nascimento do ex-Senador Pedro Ludovico Teixeira, nos termos do Requerimento nº 726, de 1991, de autoria do Senador Júlio Campos.

Neste instante, relembrando a figura inolvidável do grande Senador Pedro Ludovico Teixeira, que durante a sua vida pública prestou relevantes serviços ao seu Estado e ao País, concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** (PFL — MT) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o Senador Pedro Ludovico Teixeira é, sem dúvida, uma figura singular de homem público.

Suas tradições de lealdade deram à sua personalidade e à sua atuação no cenário político brasileiro posição própria, respeitado e admirado pelos companheiros e pelos adversários.

A característica de sua personalidade é, sobretudo, a franqueza.

Essas palavras, de autoria do eminentíssimo e saudoso Senador Áureo de Moura Andrade, à época ilustre Presidente desta Casa Legislativa, resumem, de modo tão categórico quanto exato, a extraordinária figura do homem público que foi Pedro Ludovico Teixeira, cujo centenário de nascimento desejo lembrar, como justa, apesar de singela, homenagem a esse verdadeiro desbravador do Centro-Oeste, a quem tive a honra de conhecer de perto, quando fui estudante da Universidade Federal de Goiás.

A infância modesta e feliz na velha Goiás, antiga capital do Estado, os primeiros estudos no tradicional “Liceu de Goiás”, o curso de Medicina no Rio de Janeiro, o exercício da profissão em Rio Verde, o casamento com Gercinda Borges Leão, marcam a trilha vivida por Pedro Ludovico entre 1891 e 1918.

O contato com o sofrimento e as agruras dos humildes, no cotidiano da missão escolhida, contribuíram para despertar-lhe o espírito para a vocação política, no que foi incentivado e apoiado pelo sogro, chefe político de Rio Verde, Senador estadual, pertencente a tradicional estirpe local — Antônio Borges.

A deflagração do movimento revolucionário de 1930 já o encontrava preparado e pronto para o combate, atuando como líder da revolta em Goiás, e que o conduz, após o resultado vitorioso das facções revoltosas, à direção dos destinos do Estado, nomeado que foi Interventor em novembro do mesmo ano.

Tem início, desse modo, sua profícua atuação de homem público, perfeitamente afinado com a idéia do então Presidente Getúlio Vargas, que vislumbrava na "Marcha para o Oeste" a via de estender para o interior do País o desenvolvimento que, à época, fixava-se quase exclusivamente na faixa litorânea do País.

O ponto de partida de sua ação desenvolvimentista centrou-se na fundação de uma nova Capital, o que redundou na construção de Goiânia, demonstrando, na condução desse processo, a competência, a firmeza e a objetividade próprias dos que norteiam sua ação pública centrando-a no objetivo maior de atingir o bem-comum.

Dotado de moderna visão urbanística, pautou todas as etapas de tão espinhosa tarefa pela preocupação com detalhes técnicos, desde a criteriosa escolha do local onde se erigiria a futura capital — o clima, a hidrografia, o relevo, sua influência sobre as populações circunvizinhas — até a cuidadosa aplicação dos parcos recursos disponíveis.

Muito apropriadamente alcunhado de "Terceiro Anhanguera", por filiar-se galhardamente à estirpe dos descobridores de Goiás, um verdadeiro bandeirante do século vinte, douto e aristocrata, justo e sensível, marcado pelo exercício da medicina em todas as camadas sociais, Pedro Ludovico Teixeira tinha plena consciência dos objetivos a atingir como cidadão e homem público, das consequências de suas ações, atos e atitudes administrativos para o futuro do País. Quando da inauguração de Goiânia, em 5 de julho de 1942, afirmou, na saudação que então dirigiu ao povo brasileiro:

"Ao entregar à comunhão nacional a cidade, cuja construção foi parte primacial do meu programa de governo, despido do espírito regionalista, ergo o meu olhar para a Pátria comum antevendo o seu futuro esplendoroso."

Testemunho da justezza de sua ação desenvolvimentista, o então Presidente Getúlio Vargas afirmava, em 1940:

"A visita que ora vos faço é prova de uma concepção renovadora da Pátria grande e forte. Torna-se imperioso localizar no centro geográfico do País poderosas forças capazes de irradiar e garantir nossa expansão futura. Do alto dos vossos chapadões infinitáveis, onde estarão, amanhã, os grandes celeiros do País, deverá descer a onda civilizadora para as plenícies do Oeste e do Noroeste."

A corroborar o acerto de suas metas administrativas, bravo motogrossense, o General Cândido Rondon assim se referiu à fundação de Goiânia:

"Pedro Ludovico escolheu para a sede da nova capital o centro econômico do grande Estado Central, as maravilhosas campinas daquele planalto goiano... As minhas calorosas felicitações por mais esse triunfo de sua incomparável e invejável atividade patriótica, intelectual e moral."

Afastado do Governo estadual de Goiás em consequência do movimento político de 1945, ao lado de eminentes bra-

leiros como Juscelino Kubitscheck, Amaral Peixoto, Filinto Müller, Agamenon Magalhães, funda o PSD — Partido Social Demócratico — e candidata-se e muitos outros, em seguida ao Senado. É eleito por expressiva maioria, e assume seu primeiro mandato legislativo em 1946. No pleito de 3 de outubro de 1950, é novamente reconduzido ao Governo do Estado com o respaldo da grande maioria da população a confirmar e enfatizar o reconhecimento de sua profícua, vigorosa e consistente atuação executiva.

Outra não foi sua atividade no Senado Federal, para onde retornou, após cumprir o seu mandato governamental, em 1954, novamente pelo PSD, sendo reconduzido em 1962 pelo mesmo Partido. No Parlamento, pautou suas ações em denunciar e propor soluções para os problemas econômicos e sociais em que já se debatia o País, em demonstrar as dificuldades vividas enfrentadas pelo sofrido povo. Em 1958, desta tribuna do Senado, alertava Dr. Pedro Ludovico:

"Com a alta exacerbada do custo de vida, com a inflação irremovível e irrefreável de que essa é consequência, é impossível, é incrível que, dentro de pouco tempo, não tenhamos perturbações sociais de caráter sério e grave."

No ano seguinte, voltava ele, novamente, à tribuna e, assim, pronunciava-se:

"Faça-se um rápido confronto do preço das mercadorias e do salário dos operários e de uma grande parte dos servidores públicos, para se verificar como se torna difícil, sofredora a existência dessas classes."

E, mais adiante, denunciava:

"Uns, na opulência, e uma grande maioria privada dos mais elementares recursos para sua sobrevivência."

Lealdade sem servilismo — eis, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a síntese que ele próprio, em suas Memórias publicadas há algum tempo, faz de sua atuação como homem público, seja no Executivo, seja no Legislativo:

"Quer no Governo, quer no Parlamento, sempre pautei minha conduta de acordo com meus princípios, nunca os sacrificando pelo receio de desagravar aos poderosos e, também, aos meus correligionários políticos, para me colocar em situação cômoda. Fui, até, imprudente várias vezes, em ser sincero, em defender os meus pontos de vista. Assim agia não para me tornar diferente de muitos, não para demonstrar coragem pessoal, enfrentando os que tinham o poder nas mãos e que dele usavam para afastar os impertinentes, os inconformados, os irrecuperáveis, como eram chamados. Falava com franqueza e desassombro, sabendo o que me esperava, principalmente nos últimos tempos que passei no Senado."

Em primeiro de outubro de 1969, foi feito vítima da avalanche totalista e autoritária que varreu o País e privou o Parlamento de figuras da mais elevada conduta cívica. Cassado o seu mandato, viveu os últimos dez anos de sua existência afastado das lides políticas, recluso em seu lar com sua família.

Ao falecer, em 16 de agosto de 1979, a reação e o clamor popular demonstraram a todos — correligionários e críticos — o reconhecimento da atuação pública do inquestionável homem de seu tempo, voltado para o futuro, para a construção de um Brasil sem barreiras econômicas, mais equânime, mais justo, mais feliz.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Com muita honra, nobre Senador Chagas Rodrigues.

**O Sr. Chagas Rodrigues** — Senador Júlio Campos, no momento em que V. Ex<sup>e</sup> — e estou certo disso —, traduzindo os sentimentos do Senado, presta essas justas homenagens ao grande homem público que foi Pedro Ludovico Teixeira, permita-me que, em meu nome e em nome de minha Bancada, me associe expressamente a essas merecidas, justas homenagens a esse grande homem público. Pedro Ludovico não é apenas um grande nome de Goiás, não é apenas um grande homem do Centro-Oeste, é um homem extraordinário que enobrece a Nação brasileira, a quem prestou relevantes serviços. A este homem honesto, homem de visão, estadista, democrata, patriota, queremos aqui deixar expressas as nossas mais calorosas homenagens.

**O SR. JÚLIO CAMPOS** — Muito obrigado, nobre Senador Chagas Rodrigues. Temos a honra de incorporar ao nosso pronunciamento as palavras sinceras de V. Ex<sup>e</sup> e do PSDB.

Sua união com Dona Gercina Borges gerou cinco filhos, entre os quais o Coronel Mauro Borges Teixeira, ex-Governador de Goiás e ex-Senador, hoje Deputado Federal, que assim se expressou a respeito da atuação de seu pai:

“Não tinha condições de acompanhar, de estimular o progresso do Estado, agravado, é claro, pela mentalidade dos governantes da época. Meu pai, então, se lançou nessa obra que foi a síntese de toda sua atuação administrativa, que foi a construção de Goiânia, verdadeira odisséia, em que ele lutou extraordinariamente. Deus permitiu que fosse vitorioso, que inaugurasse sua obra e que a visse com quase um milhão de habitantes.”

Sr. Presidente e Srs. Senadores, a Região Centro-Oeste tem um destino a cumprir: integrar nosso País. Aqui encontra-se a última grande planície disponível do mundo, dotada de privilegiada posição geopolítica, de fácil comunicação com as outras regiões, de água abundante, muito sol e sem catástrofes climáticas.

Tanto é que o eminente Presidente Juscelino Kubitscheck escolheu um pedaço dessa região para construir Brasília, a Capital da Esperança do Brasil.

Como cidadão e parlamentar do Centro-Oeste, sinto profundo orgulho em homenagear, aqui e agora, o inesquecível cidadão e homem público da Região, Pedro Ludovico Teixeira, pelo cunho verdadeiramente profético de sua profícua atuação executiva e legislativa, pela modernidade e atualidade de sua concepção de desenvolvimento e progresso.

Mato Grosso e Goiás são Estados irmãos e é p1. isso que um Senador mato-grossense fez questão de requerer esta sessão de homenagem. O prestígio do Dr. Pedro Ludovico Teixeira ultrapassava as divisas do nosso Estado.

Com efeito, um dos conceitos que a década de oitenta consolidou — cristalizou até — é o de que a noção de fronteira torna-se cada vez mais anacrônica. Caem os muros, rearticulam-se blocos de países, reúnem-se chefes de Estados para tentar decidir, em comum, problemas políticos, sociais e ambientais.

Tal percepção do mundo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, encontra plena concretização nas ações empreendidas pelo espírito bandeirante e desbravador do memorável Pedro Lu-

dovico Teixeira, cuja militância política desejo invocar, homenagear e sugerir como exemplo para a atual e futuras gerações de brasileiros. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Júlio Campos, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Irapuan Costa Júnior.

**O SR. IRAPUAN COSTA JÚNIOR** (PMDB — GO) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com satisfação, e em nome de meu Partido — que era também o dele —, que falo aqui em Pedro Ludovico Teixeira, por ocasião do centenário do seu nascimento.

Ninguém em meu Estado terá feitos tão dignificantes a transmitir a seus descendentes, atos tão claros e transparentes, ideais tão altos e definidos a deixar como legado.

Foi sua trajetória uma linha composta de segmentos de atividades diversas, mas levando todos, inexoravelmente, na sua composição a um único fim, perseguido ao longo de toda sua existência: servir com inteligência, dedicação plena e honestidade a um Estado, modernizando-o para que atingisse sua função social, buscando o bem-estar de todos os que nele habitaram e labutaram.

Nessa trajetória foi inicialmente médico, depois jornalista, após, revolucionário, então, geopolítico, também urbanista para, aí sim, se transformar na grande figura da política goiana, exemplo de uma geração indômita.

Pude conhecê-lo bem por ter sido meu pai seu amigo pessoal por toda a existência, um pioneiro na Fundação de Goiânia, via convocação oriunda dessa mesma amizade. Conheci-o ainda na sua prole, com quem convivo, homens e mulheres que herdaram o seu valor, sua honestidade e sua coragem, como o Deputado Paulo Borges Teixeira, como o Coronel, Deputado e Governador Mauro Borges, que também, até há pouco, honrou esta Casa com sua digna presença, ocupando a cadeira que fora do pai.

Saúdo, em nome de meu Estado e de meu Partido, o Pedro Ludovico médico, que no início do século (entre 1910 e 1915) busca no Rio sua formação profissional para imediatamente regressar ao sertão goiano, onde serão úteis ao Estado seus conhecimentos. Casou-se com D. Gercina, firme e decidida companheira que será de toda uma existência, em Rio Verde, onde residia.

O ímpeto do jovem reformador, do furto mudancista cria o oposicionista à oligarquia que dominava o então obscuro Estado de Goiás, representado por Antônio Ramos Caiado. Os anos 20 veriam nascer um antagonismo que duraria 40 anos. Surgia o confronto entre o moderno e o antigo. O Davi Ludovico pretendia combater o Golias Caiado.

O Brasil todo caminhava para confronto similar, que desembocaria na Revolução de 30.

E surge o Pedro Ludovico jornalista, com a fundação de vibrante jornal em Rio Verde.

E Pedro Ludovico passa, com a Aliança Liberal, a revolucionário. É preso antes do conflito, e novamente, durante o mesmo, ao tentar tomar Rio Verde.

Escapa, por pouco, no cárcere, da morte tramada.

Vitoriosa a revolução, é feito interventor em Goiás.

Compreende, pois tem sólida formação cultural, na sua forma hegeliana de pensar, que num Brasil que se arrasta

pelo litoral, um Estado interior como Goiás não poderá aspirar ao desenvolvimento se não dispuser de uma capital adequadamente situada, com condições de salubridade e modernidade, porta aberta para o sertão promissor.

É a maturidade que faz surgir em 1932 o geopolítico e nele o urbanista.

Surge, obra-prima de sua arte política, a nova capital, Goiânia, iniciada em 1933 e oficialmente inaugurada em 1942.

Somente os que, como eu, viveram a aventura de nascer com uma cidade e com ela crescer poderão sentir a vibração interna que proporciona a comparação entre as imagens do ontem e do hoje, vistas e sentidas.

A queda de Vargas, com o fim da II Guerra, traria a queda de Pedro Ludovico, mas apenas da Interventoria.

Pouco importava esse episódio em sua carreira. Estava pronto e acabado o político, o democrata.

Candidata-se ao Senado e se elege. Em 1950, elege-se Governador. Volta ao Senado em 1954 e 1962. É cassado em 1969.

Tinha fechado seu ciclo de atuação efetiva na política nacional e goiana. Permaneceria, porém, como orientador de mais de uma geração de homens públicos de Goiás até seu falecimento, em 16 de agosto de 1979.

Esta, sua história, mil vezes resumida, um milhão de vezes condensada.

Deixou muitas lições e um enorme trabalho, onde ressalta Goiânia, com sua marca de criação em cada rua, em cada esquina, nas largas avenidas, nas sombras das árvores, na brancura dos meios-fios, nas flores dos canteiros, na algazarra dos colegiais e principalmente no trabalho honesto dos obreiros e nos prédios que se levantam, cada qual um sonho seu tornado realidade.

Lições que nem sempre são seguidas, mas sempre presentes da seriedade, da honestidade, da criatividade, do antipopulismo que constrói uma obra que permanece e ao mesmo tempo se renova, como todo esse seu legado.

Muito obrigado. (Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Onofre Quinan.

**O SR. ONOFRE QUINAN** (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup> e Srs. Senadores, é com forte emoção que, neste instante, venho falar de um amigo.

Não de um amigo casual, de uma dessas amizades episódicas, feitas de encontro e de prosa, sem outro compromisso senão o das amenidades da boa convivência.

Venho falar de um amigo definitivo. De uma amizade profunda, nascida da admiração reverencial por um homem maior, que, enquanto vivo, permaneceu lindeiro ao mito e, ao morrer, adentrou imperturbável por essas misteriosas veredas da história, reservadas, apenas, a alguns predestinados.

Por essa admiração fascinante fiz-me irmão de seus filhos e pude privar do convívio estreito com sua família e conservar os laços preciosos, que me prendem fortemente à sua memória e à estima por seus queridos.

Venho falar de Pedro Ludovico Teixeira, cujo centenário todos celebramos e Goiás cultua num pleito de ação de graças.

Ao Senador Pedro Ludovico pode-se aplicar fielmente a palavra do salmista de que “aquele que leva a preciosa semente, andando e chorando, voltará, sem dúvida, com alegria, trazendo consigo seus molhos”.

Porque Pedro Ludovico Teixeira foi, antes de tudo, um semeador.

As sementes que espalhou por seus caminhos vicejam em feixes de progresso e de esperança para o Estado onde nasceu, viveu, lutou e ao qual deu o melhor de si, nosso querido Estado de Goiás.

Sua vida confunde-se com o que há de mais notável na alma goiana: nasceu numa das mais antigas povoações do Estado, a cidade de Goiás, hoje carinhosamente chamada de Goiás Velho. Era 23 de outubro de 1891.

Num certo sentido o Estado de Goiás também nascerá aí, quando ainda no século dezoito as bandeiras paulistas atingiram às nascentes do Tocantins em busca de metais preciosos. À beira do rio Vermelho fundou-se o arraial de Santana. Em 1739 o Capitão-General Gomes Freire de Andrade eleva o arraial à condição de vila e dá-lhe o nome de Vila Boa de Goiás que, durante quase dois séculos, foi a sede do governo goiano.

Daf Pedro Ludovico saiu ainda recém-nascido, quando seu Pai, o médico João Teixeira Álvares, transfere-se com a família para Uberaba.

Em 1916, formado em Medicina no Rio de Janeiro, instala-se na pequena cidade de Bela Vista, em Goiás. Transfere-se no ano seguinte para Rio Verde, onde estabelece sua clínica médica e fica por quatorze anos. Casa-se com Dona Gercina Borges, filha do Líder caiadista, Senador Antônio Martins Borges, de grande influência política no sudoeste Goiano. Em Rio Verde, também, inicia-se na vida pública; na qual brilhou até a morte, em 1979.

Sua vocação política talvez tenha nascido de sua sensibilidade de médico — médico socialista que atendia a todo mundo cobrando só de quem podia pagar. Não se conformava com a pobreza do povo, com a sorte miserável dos pobres e desprotegidos. Creditava ao mando impenetrável das velhas oligarquias, pela insensibilidade e desonestade dos governantes, as terríveis mazelas sofridas pela população.

Nos seus primeiros tempos de Rio Verde, já casado, mantinha-se apolítico para não criar problemas ao sogro, ferrenho caiadista.

Não resistiu, porém, por muito tempo à situação. Juntando-se com alguns amigos fundou O Sudoeste, jornal destemido que criticava, sem piedade, os erros da administração estadual. Com isso iria bater-se de frente com a família Caiado que, já em 1892, estivera presente no governo com a rápida passagem de Antônio José Caiado pelo poder, e que se consolidara como uma das mais influentes da velha ordem no Estado goiano. Apesar disso, Pedro Ludovico ganhou a simpatia do sogro...

E continuou incansável adversário dos Caiado.

Fascinado pela pregação getulista de combate às velhas oligarquias e da busca do desenvolvimento do Brasil com a promoção das massas trabalhadoras, engajou-se no movimento revolucionário de 1930, liderando uma coluna revoltosa de 110 homens contra as forças situacionistas. Caiu prisioneiro. Com a vitória do movimento getulista, saiu da prisão para o poder, permanecendo de 1930 a 1945 no Governo de Goiás, como interventor no estado.

Com a queda de Getúlio em 1945 é afastado da interventoria, substituído por Eládio de Amorim. Funda o Partido Social Democrata — PSD em Goiás e elege-se Senador, sendo Constituinte em 1946. Deixa o Senado em 1950 e, em 1951 elege-se Governador de Goiás, derrotando as Forças da UDN.

Em 1954 elege-se à Câmara dos Deputados. Em 1962 reelege-se para o Senado. Seu filho Mauro Borges Teixeira já era o Governador do Estado. Em outubro de 1969 o AI-5 interrompeu-lhe a brilhante carreira, cassando seu mandato de Senador pelo MDB. O arbítrio do Regime Militar já alcançara, em 1964, seu filho Governador Mauro Borges Teixeira, cassando-lhe o mandato, pois, a exemplo do pai, lutava também contra as estruturas arcaicas que vitimavam o País; engajando-se na defesa das reformas de base e assumindo postura nacionalista.

Outra bela semente de Pedro Ludovico.

Seria enfadonho desfilar, aqui, o rosário de realizações desse grande homem público. Uma delas, porém, marca indelevelmente sua vida e não pode deixar de ser mencionada: a mudança da capital do Estado e a construção de Goiânia.

Os sentimentos que embalavam a alma de Pedro Ludovico ao dedicar-se a tão árdua tarefa podem ser vislumbrados no relatório que fez ao governo provisório da União, em 1933. Dizia ele:

"Uma Capital acessível, que irradie progresso e marche na vanguarda, coordenando a vida política e estimulando a economia, ligada à maioria dos municípios por uma rede rodoviária planificada, é o órgão que o Estado de Goiás necessita para reivindicar no seio da federação o lugar de relevo que os seus imensos recursos, as suas possibilidades infinitas já lhe teriam conquistado, sem dúvida, se a capital então retrogrande, incapaz de promover o seu próprio desenvolvimento, não tivesse estreitado os horizontes e embargado os impulsos de engrandecimento."

Em dezembro de 1932, decretara o interventor Pedro Ludovico a transferência da capital do Estado, de Goiás Velho para Goiânia. Em março de 1937, Goiânia, então com pouco mais de nove mil habitantes, era elevada à condição de capital. Em 5 de julho de 1942, a nova capital era festivamente inaugurada.

Com Goiânia novas lideranças surgiram no Estado, deixando as velhas oligarquias sempre combatidas por Pedro Ludovico.

Em 16 de agosto de 1979, partiu Pedro Ludovico Teixeira para a eternidade. Legou ao Estado de Goiás, além de seu exemplo de páginas brilhantes de sua história, uma pléiade de homens ilustres que perpetuam, na vida pública e na comunidade goiana, sua imorredoura memória: Mauro Borges, Pedro Ludovico Junior, Lívia Borges, Antônio Borges — já falecido — Paulo Borges, Goiânio Borges Teixeira, Paulo Borges Teixeira e Pedro Ludovico Neto.

Um semeador, sem dúvida, a multiplicar a preciosa semente da retidão, do trabalho incansável, do espírito público, da busca do progresso, da vontade indomável, capaz de vencer quaisquer obstáculos.

**O Sr. César Dias** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> uma parte?

**O SR. ONOFRE QUINAN** — Com muita honra, Senador César Dias.

**O Sr. César Dias** — Gostaria de compartilhar com V. Ex<sup>a</sup> dessa homenagem, primeiro pelo sentimento que trago na alma de ser um goiano. Nasci em Anápolis e sempre fui a memória de Pedro Ludovico, fiz o curso secundário no colégio que ele inaugurou, Colégio Professor Pedro Gomes, e sempre eu o via nos bairros mais humildes trabalhando: um governo com o ouvido no chão; um governo que sabia

da real ressonância do sofrimento social do povo goiano. O nosso querido Pedro Ludovico tinha uma imagem carismática. Apesar de médico que auscultava o organismo humano, ele passou a auscultar o organismo social, fato que o fez, o maior Líder que temos hoje, não desprezando os demais líderes de Goiás. Pedro Ludovico estava sempre ao lado do povo mas, à sua esquerda, do lado do seu coração, tínhamos também a imagem de uma senhora muito carinhosa com as pessoas mais humildes, uma grande líder: sua esposa, D. Gercina. Para mim é importante participar com V. Ex<sup>a</sup> e poder dizer que o ideal político de Pedro Ludovico era a sobrevivência social, distribuir a equidade ao povo de Goiás. E, sem dúvida, estará sempre marcado em nossa memória. Parabenizo V. Ex<sup>a</sup> como os Senadores que também homenageiam o centenário do nosso Pedro Ludovico. Gostaria de estender a minha homenagem a Mauro Borges, que está presente, um grande estadista do nosso Estado. Muito obrigado.

**O SR. ONOFRE QUINAN** — Agradeço ao nobre Senador César Dias pelo aparte. As palavras de V. Ex<sup>a</sup> enriquecem a homenagem que todos nós, goianos, estamos prestando à ilustre figura do saudoso Pedro Ludovico Teixeira.

As palavras, por fortes que sejam, soarão vazias diante da esplendorosa realidade que foi Pedro Ludovico Teixeira.

Goiás se honra de tê-lo tido como filho ilustre. Nós sempre nos enriqueceremos com seu exemplo, com sua lição de vida.

Homen de saber e de fazer, Pedro Ludovico Teixeira permanecerá vivo pelos séculos afora, inspirando as gerações goianas no sentido da construção do bem.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Ao registrar a presença neste plenário do Senador, hoje Deputado, Mauro Borges Teixeira, da Deputada Maria Valadão, dos Deputados Dílio Braz e Derval de Paiva, a Mesa se associa às homenagens que o Senado Federal presta ao centenário do eminentíssimo ex-Senador Pedro Ludovico Teixeira.

Basta dizer que a homenagem que se presta é para um homem público, interventor do seu Estado, revolucionário em 30, Governador por três vezes e, também, Senador por três vezes. Nada mais justo esta homenagem que se presta ao homem que exerceu a política e a administração pública brasileira, com honradez e com dignidade. Pedro Ludovico Teixeira era um homem forte que honrou e dignificou a vida pública brasileira.

A Presidência suspende a sessão por 5 minutos, para que os Srs. Senadores possam cumprimentar os familiares do Senador.

(Suspensa às 15h28min., a sessão é reaberta às 15h32min.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Está reaberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 255, DE 1991

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

**"Art. 1º .....**

Parágrafo único. O mercado de capitais funcionará em um único pregão nacional eletrônico."

**Art. 2º** Ficam as bolsas de valores existentes no País unificadas em uma única instituição bursátil, com sede em Brasília-DF.

Parágrafo único. O Banco Central fixará o prazo de até um ano, prorrogável, a seu critério, por mais um ano, para que as Bolsas de Valores existentes e os atuais corretores de fundos públicos se adaptem aos dispositivos desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir um pregão único nacional para o mercado de capitais.

Para isso, é necessário unificar todas as Bolsas de Valores existentes no País em uma única instituição cuja sede será a cidade de Brasília, capital da República Federativa do Brasil.

Com essa unificação, os negócios bursáteis serão realizados a partir de qualquer ponto do País, através de ordens transmitidas eletronicamente por terminais de computador instalados nas corretoras de valores.

Com isso, serão reduzidos os custos operacionais do sistema e se terá um único índice de variação da Bolsa de Valores.

Finalmente, este projeto contribui para o esforço de modernização que vem sendo realizado pela Comissão de Valores Mobiliários com vistas a agilizar o mercado de capitais brasileiro.

Sala das Sessões, 29 de junho de 1991. — Senador Márcio Lacerda.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

#### LEI N° 4.728, DE 14 DE JULHO DE 1965

#### Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

O Presidente da República,  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### SEÇÃO I

#### Atribuições dos Órgãos Administrativos

**Art. 1º** Os mercados financeiros e de capitais serão disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional e fiscalizados pelo Banco Central da República do Brasil.

(À Comissão de Assuntos Econômicos — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, outro projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 356, DE 1991

Dispõe sobre a execução do disposto no inciso XXIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** O direito a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, nos termos do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a ressalva ali consignada, é regulado pela presente lei.

**Art. 2º** O direito à informação será exercido por meio de petição dirigida ao agente do órgão público que a detenha.

Parágrafo único. A petição conterá todos os dados indispensáveis à satisfação do direito.

**Art. 3º** Constitui abuso de autoridade recusar-se o agente público a prestar as informações requeridas, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por 30 (trinta) dias, na hipótese de comprovada dificuldade para o levantamento dos dados, elidindo a responsabilidade.

**Art. 4º** Considera-se agente público, para os efeitos desta lei, quem exerce cargo, emprego ou função de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente e sem remuneração.

**Art. 5º** No caso de recusa o fornecimento de informações, poderão ser aplicáveis as disposições da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951.

**Art. 6º** Nenhuma taxa será exigível pela prestação do serviço de que trata esta lei.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O texto do inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal definidor de direito fundamental à existência da democracia, não é “bastante em si”, ou suscetível de aplicação imediata, posto que carecedor de regulamentação. Norma incompleta, portanto!

Celso Ribeiro Bastos e Ives Gandra Martins, a respeito, assim se expressam:

“O que se pode concluir é que existe uma íntima correlação entre, de um lado, o direito de ser informado sobre os atos dos Poderes Públicos, e de outro, o próprio direito de tomar parte na gestão da coisa pública. É bom enfatizar que o direito consagrado neste parágrafo não objetiva a atender ao cidadão, enquanto um administrado qualquer, interessado em um processo administrativo. Este inciso, na verdade, diz respeito ao cidadão enquanto membro da associação política denominada Estado.” (Comentários à Constituição do Brasil, 2º Vol, pág. 163).

Falando o texto maior em “órgãos públicos”, é lícito concluir que afi estariam compreendidos os entes da administração descentralizada, entendida, portanto, a sujeição, passiva a quantos neles exerçam funções delegadas do Poder Público, por força de lei ou de contrato, ou mesmo de forma não onerosa. É o conceito de “funcionário público por equiparação”, aqui adotado.

No escopo de completar a obra constituinte, conferindo plena eficácia à Carta Política, de 5 de outubro de 1988, impõe-se efetivar o seu conteúdo programático, à vontade manifestada pela Assembleia, através de lei ordinária.

O direito a “receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral,

que serão prestados no prazo da lei...“, foi inserido na Ata dos Direitos e Garantias Fundamentais, inovadoramente, inexistindo norma infraconstitucional regulamentadora, atingida pelo princípio da “continuidade das leis” ou da “recepção”. Daí, não havendo norma pré-existente em consonância com o inciso XXXIII do art. 5º da Carta, a presente iniciativa, de disciplinamento específico, concorrerá para o estabelecimento da plenitude do ordenamento constitucional brasileiro.

A medida por nós proposta considera, portanto, “abuso de autoridade” o desrespeito do agente público ao estatuído na norma constitucional, uma vez esgotado o prazo que se lhe assina, de 30 dias prorrogáveis por igual período, ensejando ao titular do direito o recurso ao Mandado de Segurança, não sendo admissível reconhecer à Administração Pública o privilégio do silêncio.

Caberá ao Judiciário apreciar as circunstâncias do caso, ante a demora anormal, e atribuir ao silêncio efeitos jurídicos, fluído o prazo cominado por esta Lei, ao inteiro alcance dos interessados.

Ao alvedrio dos nossos eminentes Pares, portanto, submetemos esta iniciativa.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Senador Nelson Wedekin.

#### *LEGISLAÇÃO CITADA* CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### **CAPÍTULO VI** **Do Meio Ambiente**

**Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

I — preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;

II — preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;

III — definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

IV — exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;

V — controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;

VI — promover a educação ambiental em todos os níveis de ensino e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;

VII — proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

§ 2º Aquele que explorar recursos minerais fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei.

§ 3º As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra, do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

§ 5º São indisponíveis as terras devolutas ou arrecadas pelos Estados, por ações discriminatórias, necessárias à proteção dos ecossistemas naturais.

§ 6º As usinas que operem com reator nuclear deverão ter sua localização definida em lei federal, sem o que não poderão ser instaladas.

#### **LÉI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981**

**Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 8º Inclui-se-ão entre as competências do Conama:

I — estabelecer, mediante proposta da Sema, normas e critérios para o licenciamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, a ser concedido pelos Estados e supervisionado pela Sema;

II — determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, bem como a entidades privadas, as informações indispensáveis; o Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA, apreciará os estudos de impacto ambiental, e respectivos relatórios de impacto ambiental, no caso de obras ou atividades de significativa degradação ambiental, nas áreas consideradas Patrimônio Nacional pela Constituição Federal;

III — decidir, como última instância administrativa em grau de recurso, mediante depósito prévio, sobre as multas e outras penalidades impostas pela Sema;

IV — homologar acordos visando à transformação de penalidades pecuniárias na obrigação de executar medidas de interesse para a proteção ambiental (Vetado);

V — determinar, mediante representação da Sema, a perda ou restrição de benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público, em caráter geral ou condicional, e a perda ou suspensão de participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito;

VI — estabelecer, privativamente, normas e padrões nacionais de controle da poluição por veículos automotores, aeronaves e embarcações, mediante audiência dos Ministérios competentes;

VII — estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente

com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente os hídricos

### LEI N° 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

**Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1º Fica excluída da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — os benefícios mínimos, estabelecidos no art. 3º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o art. 2º da Lei nº 4.266, de 3 outubro de 1963;

III — os benefícios do Prorural (Leis Complementares nº 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo Funrural;

IV — o salário base e os benefícios da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (vetado).

§ 2º (Vetado).

§ 3º Para os efeitos do disposto no art. 5º da Lei nº 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes aos limites de 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão reajustados de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

§ 4º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

**Art. 2º** Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajuste salarial a que se referem, os arts. 1º e 2º da Lei nº 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

**Art. 3º** O art. 1º da Lei nº 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajuste legal, obrigatório, um acréscimo igual à importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajuste decorrente do disposto no caput deste artigo."

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa)

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se, hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

- Projeto de Resolução nº 79;
- Mensagem nº 271;
- Requerimentos nºs 762, 774 e 776.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Abdias do Nascimento — Albano Franco — Alfredo Campos — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Carlos Patrocínio — Dario Pereira — Eduardo Suplicy — Garibaldi Alves — Iram Saraiva — João Rocha — Mário Covas — Marluce Pinto — Onofre Quinan — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

### ORDEM DO DIA

#### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 646, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos regimentais, a convocação do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento para prestar, perante o plenário do Senado Federal, informações sobre assuntos relacionados com sua pasta.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. EDUARDO SUPPLICY (PT — SP)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é da maior importância que o Presidente Mauro Benevides tenha colocado, na Ordem do Dia, o requerimento de minha autoria, apresentado em 23 de setembro de 1991, convocando o Ministro Marcílio Marques Moreira para explicar a evolução das diretrizes da política econômica, em especial a evolução das contas do setor público e a evolução das negociações com os credores internacionais do Brasil. Nessa oportunidade, o Ministro poderá dar um demonstrativo dos dados utilizados pelo Governo Federal para fundamentar a alteração significativa das necessidades de financiamento do setor público, levando-se em consideração que certos dados apresentados em junho último são diferentes dos que foram anunciados recentemente pelo Governo para justificar as alterações constitucionais que está propondo neste momento. S. Exº o Ministro poderá, também, demonstrar o cumprimento da Resolução

nº 82/90, do Senado Federal, no que tange à capacidade interna de pagamento, levando-se em conta, em especial, as dificuldades da economia brasileira nesta semana. Há mais de um mês, desde que apresentei o requerimento, existe a necessidade de o Ministro da Economia vir aqui dialogar conosco e nos dizer para onde vamos.

Sr. Presidente, nos últimos seis meses, o Banco Central vendeu 6 bilhões de dólares em ouro para controlar a alta do dólar no paralelo. Apesar de todo o seu cometido, o Ministro Marcílio Marques Moreira afirmou, há poucos dias, conforme registrou o *Jornal do Brasil*, que o Governo não vai mais "entregar o ouro aos bandidos". Será que se demorou seis meses para perceber o erro? Quem serão os bandidos? Serão os credores internacionais do Brasil? Serão os especuladores? Serão os empresários, cuja falta de coragem foi colocada, há poucos dias, pelo Presidente Fernando Collor de Mello, sem revelar exatamente a quem estava se referindo?

Ainda ontem, em São Paulo, os empresários, reunidos num fórum da *Gazeta Mercantil*, colocaram o seu questionamento sobre a condução da política econômica, em especial reclamando das autoridades governamentais e questionando a própria palavra do Presidente Fernando Collor de Mello.

Nessa oportunidade, o Presidente da FIESP, Mário Ama-  
to, colocou que é difícil a Nação acreditar naquilo que faz um governo a quem falta credibilidade. Alguns empresários disseram, inclusive o Presidente da FIESP, que, quando há pessoas suspeitas ou inidôneas na condução da coisa pública, fica muito difícil aos mais diversos segmentos da população acreditar no Governo.

Por quanto tempo mais continuarão a entregar o ouro aos credores internacionais? Gostaria de lembrar a justificativa de meu voto há quatro meses, quando procurei demonstrar a inviabilidade do cumprimento do acordo sobre os juros atrasados da dívida externa.

As indicações e as notícias que tivemos foram de que, ontem, o Banco Central simplesmente decidiu não mais operar no mercado do dólar, porque estava sendo atingido o limite estabelecido pela Resolução nº 82, do Senado Federal, segundo a qual as reservas brasileiras não poderão baixar para menos do que a média de quatro meses de importação, segundo os dados dos últimos 12 meses.

Concluindo, Sr. Presidente, não se trata simplesmente de pedir a opção pelos trabalhadores, pelos mais pobres, a opção é pelo Brasil que exige uma política voltada para o crescimento, com a redução gradual da taxa inflacionária, a manutenção dos credores em espera. Não é possível uma situação em que sejam atendidos os credores e o povo seja considerado o resto. Antes, devemos atender às necessidades prementes da maioria do povo brasileiro. Os credores internacionais saberão compreender.

Eis por que, Sr. Presidente, considero da maior importância que possamos ter aqui, debatendo com os senadores, o Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira.

Era o que eu desejava dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) —** Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Mesa tomará as providências cabíveis.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 2:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 649, de 1991, do Senador José Eduardo, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 24 de setembro de 1991, de autoria do Senhor Roberto Procópio Lima Netto, intitulado "A Chantage dos Petroleiros".

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O Sr. Jutahy Magalhães —** Sr. Presidente, peço que conte o meu voto contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) —** Será consignado o voto contrário de V.Ex.

Aprovado o requerimento, será feita a transcrição solicitada.

**É A SEGUINTE A MATERIA CÚJA TRANS-  
CRIÇÃO É SOLICITADA:**

**A CHANTAGEM DOS PETROLEIROS**

**Roberto Procópio Lima Netto**

Pego os jornais e leio, com indignação, a principal manchete de sábado: "Petroleiros decidem parar o País". Leio também que o Tribunal Superior do Trabalho deu 100% de aumento e que julgou a greve, por unanimidade dos votos, abusiva. Depois disso, não restam mais dúvidas de que a greve é fundamentalmente política. Um bando de dirigentes sindicais, que perderam em 1989 uma eleição presidencial, querem agora virar a mesa e derrubar o governo Collor. Aliás, o que se poderia esperar dos extremos, sejam eles de esquerda ou direita, senão a tentativa, tão logo lhes pareça possível, de reversão da ordem pública democrática?

O momento é grave. A interrupção do fornecimento de combustíveis no País nos leva a uma economia de guerra. Aliás, é guerra mesmo. A própria gravidade do problema exige serenidade e firmeza. O governo deve, no curíssimo prazo, desenvolver uma estratégia para solucionar essa situação. Sem pretensões de, do lado de fora, querer resolver o problema, entretanto, permito-me passar para o papel algumas reflexões, baseadas em minha experiência de brigar e ganhar da CUT em Volta Redonda.

Um primeiro ponto a ser reconhecido é que a CUT tem um grande trunfo. Como o presidente Fernando Collor não conseguiu ainda acabar com o daninho monopólio de petróleo, os petroleiros têm em suas mãos a chave para fechar as indústrias, os serviços de transporte e as cozinhas do País. No entanto, apesar da desigualdade de forças, não é hora de ceder. Até porque, como o objetivo maior é derrubar o governo Collor, não podemos aceitar essa chantagem. Há que se ter um plano de ação e vou sugerir três aspectos, que reputo importantes, embora não sejam os únicos, que devam ser abrangidos nesse plano: comunicação, redução de dependência do monopólio e definição de princípios.

No que tange à comunicação, duas facetas devem ser contempladas: a comunicação interna e a externa. Na primeira delas, deve-se levar em consideração que a maioria dos petroleiros é composta de operários sérios e decentes, tão patriotas

como nós, que estão apenas lutando por algo que acham justo: reposição de salários. As idéias loucas de derrubar o governo ficam setor privado, que as tocariam por ordem e conta da Petrobrás. As empresas privadas trabalhariam como prestadoras de serviços à Petrobrás e, portanto, o princípio do monopólio não seria afetado. Tal medida poderia ser tomada sem nenhuma necessidade de alteração legislativa. Seria uma decisão de governo. Evidentemente, os empregados dessas refinarias seriam demitidos. Só essa ameaça já ajuda a fortalecer um pouco a posição da administração, em detrimento dos ativistas sindicais. Se a Petrobrás tomasse essa posição com uma única refinaria, será que as outras ainda permaneceriam em greve?

Finalmente, cabe discutir princípios. Mas, antes deles, quero ressaltar que a CSN viveu — pasmem — 12 greves em seis anos, duas das quais na minha administração. Apesar de não ter participado de dez dessas greves, estudei-as cuidadosamente e acho que tenho algum conhecimento da matéria.

O que freqüentemente ocorre em greves do setor público é que o fim da última greve já prepara o aparecimento da próxima. E isso acontece porque, no afã de negociar o término de uma greve, os dirigentes das empresas fazem concessões que revertem o resultado da luta. São freqüentes as concessões de última hora para encerrar uma greve, como reversão de demissões que ocorreram durante ou até mesmo antes da greve. Isso é suicídio. É preparar a próxima greve.

Das duas greves que enfrentei, uma durou menos de 12 horas e o sindicato foi derrotado em assembleia por mais de 80% dos metalúrgicos. A derrota que então impôs foi tão humilhante que cometi o erro de achar que o negócio era fácil demais e de não me preparar convenientemente para a greve seguinte. E veio uma grande. A CSN sofreu uma paralisação recorde de 31 dias. Durante a greve não demiti ninguém, embora tenha sempre alertado que demitiria, após a greve, todo aquele que praticasse atos abusivos comprovados. Terminada a greve, cumprí minha palavra, demitindo 50 pessoas, ou seja, todos aqueles contra quem pude provar, com testemunhas, que haviam praticado atos abusivos.

A greve poderia ter durado menos tempo, talvez 20 dias, se eu tivesse feito concessões, como pagamento dos dias parados. Não fiz e descontei todos os dias não trabalhados. O raciocínio imediatista, freqüentemente usado, é que eu perdi mais do que ganhei. Isso porque a produção da CSN, de uns poucos dias, muito mais que compensaria o pagamento dos dias parados, por conta de uma minoria extremada, que, infelizmente, domina as assembleias e dirige as greves. A direção da empresa tem de dialogar com a maioria silenciosa. Esse diálogo deve ser feito por boletins, vídeos, imprensa, etc. No que diz respeito à comunicação externa, a Nação deve ser informada das remunerações que já ganham os empregados da Petrobrás, muito acima das médias das remunerações das melhores empresas brasileiras.

Enfatizo que estou falando de remuneração e não de salário porque, enquanto na empresa privada os dois valores, de remuneração global e salário, são próximos, nas estatais, no entanto, por causa das diversas distorções do passado, o salário é apenas uma parcela da remuneração total. Será que o povo sabe, por exemplo, que os ascensoristas do edifício-sede da Petrobrás ganham um adicional de 30% sobre seus salários, a título de periculosidade? Este tipo de coisa, além de outras, é o que a opinião pública precisa conhecer para

que julgue bem se quer ainda deixar com a Petrobrás o monopólio.

Acabar com o monopólio é uma das condições fundamentais para a modernidade do Brasil e o presidente Collor sabe disso, tanto que incluiu esse item no Emendão. Porém, sabemos que, no curto prazo, e sem alguma preparação, a classe política não apoia essa medida. O que poderíamos fazer no curto prazo para minorar o problema?

Uma sugestão que eu já havia apresentado em artigo escrito por ocasião da última greve dos petroleiros, e que infelizmente não foi considerada, seria a de entregar a operação de algumas refinarias ao Estados. Porém esse raciocínio é errado. A CSN está há mais de um ano sem greves, coisa que não acontecia há muitos anos, porque a administração não abriu mão de seus princípios. O que perdemos na greve de 31 dias estamos recuperando agora. Se tivéssemos pago os dias parados, certamente já teríamos tido outras greves. Fica, portanto, uma lição importante, se não a principal. Não negocie sobre princípios. Se a administração definiu que dias parados não serão pagos, não os pague. Se a administração definiu que os atos abusivos serão punidos com demissões, não volte atrás.

Ao rever este artigo para publicação, li nos jornais de ontem que a greve dos petroleiros está chegando ao fim. Em Cubatão, o superintendente prometeu readmitir 11 trabalhadores dispensados. No Rio, a administração central discute com o sindicato a revalidação das cláusulas sociais anuladas pelo TST. Não me surpreendo que, depois desta chantagem feita à Nação, que só foi abortada graças à lucidez e firmeza do TST, ninguém seja demitido e os dias parados não sejam descontados ou, se o forem, sejam suavemente, sem juros e sem correção. Coisas de empresa estatal, mesmo. Com essas medidas, consegue-se antecipar em alguns dias o fim da greve. Em compensação, fica demonstrado para todos os empregados que é fácil fazer greve, que ela, mesmo ilegal, traz ganhos para os empregados, que a chantagem compensa. Aposto que, antes de um ano, haverá outra greve.

#### O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 686, de 1991, do Senador Valmir Campelo, solicitando tramitação conjunta para o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991, de sua autoria e o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991, de iniciativa do Presidente da República, que dispõem sobre a expropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas, e dão outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei do Senado nº 91 e o Projeto de Lei da Câmara nº 81 passarão a tramitar em conjunto.

#### O SR. PRESIDENTE (Alexandre Costa) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 699, de 1991, do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 278, de 1991, de sua autoria, que altera

o item III do art. 5º da Lei nº 8.059, de 4 de julho de 1990.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 278, será incluído oportunamente na Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 780, de 1991, lido no Expediente.

Solicito do nobre Senador Nabor Júnior o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

**O SR. NABOR JÚNIOR** (PMDB — AC) — AC. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, através do requerimento subscrito pelo Senador Affonso Camargo, Líder do PTB, foi indicado o Senador Carlos De'Carli para participar, na qualidade de Observador Parlamentar da Delegação Brasileira, da 46ª Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas, conforme Decreto de 28 de outubro de 1991 do Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial, Seção II, de 29 de outubro de 1991.

O parecer é favorável à concessão da licença.

Este é o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Em votação o requerimento, com parecer favorável.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Fica concedida a licença solicitada.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Passa-se à votação do Requerimento nº 781, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1991.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Aprovado o requerimento, a matéria à que se refere figurará na Ordem do Dia da segunda sessão ordinária subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Alexandre Costa) — Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao Sr. Senador César Dias, para uma breve comunicação.

V. Ex<sup>e</sup> dispõe de 5 minutos.

**O SR. CÉSAR DIAS** (PMDB — RR) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eu gostaria de fazer uma breve comunicação sobre o estudo que a Funai está fazendo no Estado de Roraima.

Pelo decreto do Senhor Presidente da República, uma área de 9,4 milhões de hectares seria reservada para albergar apenas 4.400 índios Yanomamis. Achamos uma exorbitância da Funai demarcar tanta terra para tão poucos índios.

Ontem, o Senhor Presidente demarcou, em 13 Estados, 11 milhões e 970 mil hectares de terra.

Através de uma petição nossa, juntamente com toda a sociedade roraimense — e assinaram o documento Deputados Estaduais, Vereadores, a Associação Comercial, a Associação de Indústria, enfim, líderes comunitários e a própria liderança

indígena —, reivindicamos que o Senhor Presidente Fernando Collor de Mello não demarcasse áreas contínuas para os Yanomamis.

O que significa isso? Significa que, com este decreto, se estaria criando no mapa da América do Sul uma nova nação, e isso realmente poderia ser contra a soberania nacional. Os Ministros militares Carlos Tinoco e Sócrates Monteiro têm dito que essa demarcação é constitucional. E o Presidente da República, em um de seus momentos de lucidez ainda não mandou demarcar a área Yanomami.

Essa área precisa de um melhor estudo, precisa de um censo, porque são áreas que têm muitas jazidas minerais. Estaremos reunidos, hoje, em Brasília, quase todos os Deputados Estaduais e Federais de Roraima. Na oportunidade, a nossa Bancada solicitará ao Senhor Presidente a demarcação das áreas indígenas do nosso Estado, que não sejam contínuas, porque poderá trazer um futuro conflito para o nosso País.

Quero parabenizar a posição dos Ministros militares que não se coadunam com o posicionamento da Funai, e dos Senhores ecologistas que, de maneira sentimental, querem fazer uma demarcação de área contínua e que poderá, no futuro, conflitar com a soberania nacional.

Fazemos um apelo ao Senhor Presidente da República, para que faça um estudo mais técnico, ouvindo a antropologia indígena e a nossa sociedade, para que possa haver, também, uma exploração mineral naquela área, atendendo aos pequenos mineradores, conforme discurso do Senhor Presidente, quando da sua primeira viagem oficial a Boa Vista, ocasião em que disse que iria fazer a demarcação da área indígena mas que iria também decretar áreas para mineração em Roraima. Se assim o fizer, Sua Excelência estará dando uma solução alternativa para a economia do nosso Estado. Apelamos para que o Sr. Ministro da Justiça, o Presidente da República, os Ministros militares ouçam também os clamores da sociedade roraimense.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. César Dias, o Sr. Alexandre Costa, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra, para uma breve comunicação, ao nobre Senador Jutahy Magalhães, por 5 minutos.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, embora essa questão seja do Congresso Nacional, e não apenas do Senado, tomei conhecimento hoje, pela manhã de uma decisão da Mesa do Congresso a respeito das comissões mistas. Concordo plenamente que existe por parte da Mesa a preocupação de evitar essa proliferação de comissões que estamos tendo no Congresso nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, não temos aqui infelizmente, os Líderes dos partidos nesta sessão, mas alguns vice-Líderes aqui estão.

Eu gostaria de chamar a atenção para o que considero um equívoco dessas normas que foram baixadas ou serão baixadas pelo Congresso nacional, principalmente o item 7. O que diz o item 7? A comissão deverá ser instalada dentro de, no máximo, setenta e duas horas, contadas da designação dos membros, considerando-se extinta, se não se instalar nesse prazo.

Sr. Presidente, se esta norma prevalecer, vamos ter um grande problema, porque não se diz aqui três dias ou três sessões. Diz setenta e duas horas.

Portanto, se o Presidente fizer a designação dos membros da Comissão numa quinta-feira, teremos sexta, sábado e domingo. Não querer que uma comissão funcione é só fazer a designação numa quinta-feira. A prática mostra que, as sextas-feiras, sábados e domingos não temos conseguido quorum para dar início a uma comissão.

Portanto, considero um equívoco esse item dessas normas que serão baixadas no Congresso Nacional.

Esse fato foi levado ao conhecimento das lideranças. Concordo plenamente — repito — com a intenção, estou inteiramente de acordo com o objetivo. Peço que o item 7 seja reexaminado.

O item diz:

“O prazo estabelecido no requerimento de criação da comissão poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade. Em qualquer hipótese o prazo não poderá ultrapassar o período de duas sessões legislativo, numa mesma legislatura.”

O que entendo disso? Entendo que, ao se solicitar o prazo para instalação de uma comissão, pode se pedir pelo prazo de um ano, ao invés de 90 dias, pode se pedir por um ano, com direito a mais 6 meses.

Se fossem 90 dias, prorrogáveis por mais 45 por que se mencionaria que não é permitido ultrapassar o período de duas sessões legislativas de uma mesma legislatura?

Portanto, está se prevendo que, a partir de agora, vai se pedir comissões mistas com prazo de um ano para se ter direito à prorrogação de meio ano. Não sei se isso já foi levado em consideração e à votação do plenário do Congresso, e se não o foi, eu gostaria que o Presidente Mauro Benevides e V. Ex<sup>e</sup>, Senador Dirceu Carneiro, que está presidindo a sessão e é o Secretário da Mesa do Senado, diligenciem para que se reexaminem esses dois pontos. Portanto, peço a atenção de V. Ex<sup>e</sup> já que não há nenhum Líder aqui, mas os vice-Líderes que estão presentes podem colaborar para que se faça esta modificação que considero importante.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Senador Júlio Magalhães, a informação que a Presidência recebe neste momento da assessoria é que está é uma proposta de iniciativa do Presidente, e que ainda está sob consulta das lideranças e também posteriormente, imagino que chegará à Mesa. Mas, por enquanto, não há nenhuma decisão tomada, apenas proposta que circula.

Os registros e as observações de V. Ex<sup>e</sup> serão levados em conta.

Para uma breve comunicação, nos termos do art. 14, inciso VII, concedo a palavra ao nobre Senador Ronam Tito.

**O SR. RONAN TITO** (PMDB — MG) — Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é uma comunicação sobre aposentados e aposentadoria.

Ovi essas denúncias e movimentos pelo Brasil afora, mas não quis fazer nenhum pronunciamento e nem me manifestar antes de colher alguns recibos e alguns boletins de aposentados e fazer uma comparação. Acabei pedindo a assessoria que fizesse alguma anotações. Vi algumas coisa muito interessante citada.

“Pobre é o país que não respeita os seus velhos, aposentados por idade avançada ou doenças, viúvas

e pensionistas, submetendo-os a constrangimentos contínuos e subtraindo-lhes o merecido ócio com o mínimo de dignidade.”

Sr. Presidente, o art. 58 das Disposições Transitórias establece que:

“Os benefícios de prestação continuada, mantidos pela previdência social na data da promulgação da Constituição, terão os seus valores revistos, a fim de que seja restabelecido o poder aquisitivo, expresso em número de salários mínimos, que tinham na data de sua concessão, obedecendo-se a esse critério de atualização até a implantação do plano de custeio e benefícios...”

Tivemos o plano de custeio e benefícios; foram estabelecidos alguns parâmetros para que não se desgastasse o poder de compra do aposentado.

Mas veja, Sr. Presidente, num determinado momento, o Ministro do Trabalho e da Previdência Social baixou a Portaria nº 3.405/91, interpretativa da Lei nº 8.212, limitando a concessão dos 147% aos aposentados que ganham até um salário mínimo. Para quem recebia mais do que um salário mínimo o percentual foi de 54%.

Mas, Sr. Presidente, é “imexível” a hierarquia das leis. Uma lei ordinária não pode ser regulamentada por uma portaria. Então temos uma Constituição, dela fazemos uma lei ordinária e da lei ordinária se faz uma portaria interpretativa, e está tudo bem?

Ora, Sr. Presidente, Srs. Senadores, não sou advogado, mas há muitos juristas, aqui, neste plenário, e eu quero me socorrer do alto saber destes meus companheiros, meus colegas. Mas é mais uma, e o pior que quem está pagando agora são os velhos, os aposentados, aqueles que dedicaram mais de 30, 35, 40 anos de sua vida para o crescimento deste País.

Sr. Presidente, dirijo-me daqui ao Presidente Fernando Collor de Mello: tenho certeza de que os aposentados, entrando em juízo, ganharão. Senhor Presidente Fernando Collor de Mello, vamos evitar as despesas com ações judiciais, com cartórios. Vamos, com uma medida provisória, recuperar o poder de compra dos nossos aposentados. Afinal de contas é um dever de justiça e é também o cumprimento da nossa Constituição. Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador Albano Franco.

**O SR. ALBANO FRANCO** (PRN — SE) — Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, são incontáveis as vezes que ocupo esta tribuna para defender um entendimento entre os brasileiros. Por temperamento e formação, sou um homem de diálogo que busca a paz entre as pessoas.

Hoje, as circunstâncias se conjugam para que eu possa exercer, a um só tempó, o meu mandato de Senador e Presidente da Confederação Nacional da Indústria e, com isso, reclamar respeito e reconhecimento ao industrial e cidadão Antônio Ermírio de Moraes — atingido por comentários, acusações e incompreensões veiculadas pela imprensa no último fim de semana.

A democracia libera opiniões. Não há por que deixar de ouvi-las e respeitá-las mas, como neste caso, refutá-las com a mesma energia. Como conhecedor da obra de Antônio Ermírio de Moraes, tenho o dever de reparar as notícias que o denigrem injustamente.

1. Como empresário, ele foi acusado de aproveitador de benesses governamentais e comprador privilegiado da Siderbrás. Apresse-me a informar que o Grupo Votorantim, que é composto de 96 empresas e recolhe anualmente 750 milhões de dólares de impostos — mais vende do que compra da Siderbrás. O Grupo possui sua própria siderúrgica (Barra Mansa) para ações não-planas e, quanto aos planos, suas aquisições representam menos de 3% do total de compras.

2. Suas vendas, estas sim, são bastante expressivas. Por exemplo: A Companhia Brasileira de Alumínio fornece à Siderbrás 6.000 toneladas de alumínio por ano. A Companhia Mineira de Metais vende 10.000 toneladas de zinco.

Em suma, o Dr. Antonio Ermírio não tira proveito da Siderbrás — nem como comprador, nem como vendedor.

3. Quanto à eventual benefício creditício, convém mencionar que o estilo do Grupo Votorantim foi sempre o de "crescer com base em muito capital próprio". Suas necessidades de financiamento têm sido mínimas. Além disso, o Grupo é quase auto-sustentado. Grande parte de suas máquinas e equipamentos é fabricada por uma de suas fábricas, a Mecânica Atlas. Ali são constituídos geradores de usinas elétricas, moinhos, britadores, decantadores, fornos etc. A Atlas é uma verdadeira "fábrica de fábricas". Isso dá ao Grupo muita autonomia para crescer com seus próprios recursos.

5. Examinemos a situação das outras quatro unidades que são também administradas pelo Dr. Antonio Ermírio de Moraes — as empresas de metais, pois, as demais, são geridas pelos outros sócios por profissionais especializados.

**O Sr. Alexandre Costa** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Alexandre Costa** — Nobre Senador Albano Franco, eu não conheço, a não ser pela tradição do nome e através da imprensa, o empresário Antonio Ermírio de Moraes. Mas, pelo que leio a seu respeito, por seu pai que aqui foi Senador, um grande homem público, um grande empresário, entendo que se comete uma grande injustiça com o Dr. Antonio Ermírio de Moraes. Asseguro a V. Ex<sup>e</sup> que ainda não tive a oportunidade sequer de cumprimentá-lo. Sei da sua fisionomia pelos jornais e conheço sua vida pelas manchetes; mas sempre me causou a melhor das impressões a continuidade que deu ao grande trabalho que o seu pai, Senador da República, realizou como empresário brasileiro. Dê maneira que me associô a V. Ex<sup>e</sup>, neste particular, quanto à pessoa do Dr. Antonio Ermírio de Moraes, dizendo que empresário brasileiro pode ter seus grandes defeitos, mas nação sem empresário não é nação. Muito obrigado.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Alexandre Costa, a postura e independência de V. Ex<sup>e</sup> nesta Casa fazem com que o aparte de V. Ex<sup>e</sup> valorize o nosso pronunciamento, principalmente quando sem nenhum relacionamento com o Dr. Antonio Ermírio de Moraes, sem conhecê-lo pessoalmente, reconhece os seus méritos como homem trabalhador que acredita e confia no Brasil. V. Ex<sup>e</sup> foi muito feliz ao encerrar o seu aparte, quando teve oportunidade de dizer que nenhum país pode desenvolver-se ou crescer sem os seus empresários. Muito obrigado, nobre Senador Alexandre Costa.

6. No campo da metalurgia, o Dr. Antonio Ermírio tem se revelado um brasileiro de competência e destemor ao en-

frentar os mais complexos desafios. Dou aqui o exemplo do níquel, que é um metal difícil. Seu domínio industrial era praticamente desconhecido antes da iniciativa do Dr. Antonio Ermírio ao montar a Companhia Níquel-Tocantins — única produtora em grande escala. Como é de conhecimento geral, ele e todos os seus filhos se especializaram em tecnologias de metais na Escola de Metalurgia do Colorado, Estados Unidos. É gente do ramo.

7. Na montagem daquela empresa, o BNDE quis emprestar ao Dr. Antonio Ermírio uma importância três vezes maior do que a solicitada. Conhecedor dos elevados riscos, ele tomou 1/3 do oferecido que, na verdade, foi apenas 10% do capital total.

8. O Governo Federal reconheceu também os riscos envolvidos na fabricação de zinco. Mas, neste caso, O BNDE recusou emprestar para o Dr. Antonio Ermírio. Deliberado e destemido, ele implantou uma fábrica de zinco em 1969 com suas próprias forças. Foi um sucesso. É a Companhia Mineira de Metais.

9. No campo do alumínio, o empréstimo concedido pelo BNDE para a montagem da Companhia Brasileira de Alumínio, foi 10% do capital total. Noventa por cento foi capital próprio, e hoje, a CBA concorre em eficiência com as melhores fábricas do mundo. Entre nós, é uma das empresas mais premiadas.

10. Todos esses foram empreendimentos de altíssimo risco assumido pelo Dr. Antonio Ermírio. É fácil acusá-lo de aproveitador das benesses governamentais. Mas os fatos provam o contrário. O sucesso de suas obras veio de uma combinação de arrojo, competência e muito trabalho — muito trabalho mesmo — durante mais de 40 anos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, em relação ao Dr. Antonio Ermírio, cidadão — este seu lado, é verdade, só é inteiramente conhecido pelos que privam de sua intimidade — ele não gosta de alardear o que faz no campo educacional, social e da saúde.

11. É inaceitável a acusação veiculada pela imprensa segundo a qual a benemeréncia do Dr. Antonio Ermírio de Moraes é apenas da boca para fora. Isso é uma grande injustiça que não pode fazer parte dos Anais desta Casa.

12. Os que convivem com ele costumam ouvir: "Preencher um cheque, para quem tem muito é simples. O difícil é preencher o cheque, honrá-lo e, além disso, doar o seu tempo de lazer em benefício dos que precisam". Esse é o seu exemplo.

Há mais de 20 anos, quase todas as noites, aos sábados e parte dos domingos, o Dr. Antonio Ermírio dedicou-se, e ainda se dedica, ao hospital da Cruz Verde, Hospital da Cruz Vermelha, aos doentes de fogo selvagem, a centenas de creches, asilos, orfanatos e escolas e, sobretudo, ao hospital da Beneficência Portuguesa, em São Paulo. Um meu amigo, que desfruta de sua privacidade, o instigou, há pouco tempo, a somar suas horas de trabalho social: 17.000! Sim, Sr. Presidente, 17.000 horas de atenção aos que precisam. Isso não é da boca para fora.

13. Quando ele entrou como Presidente, em 1971, a Beneficência Portuguesa tinha 650 leitos. Hoje, tem 1.350. É um dos centros mais avançados de clínica e cirurgia. É tudo privado. São 550 operações do coração por mês! Mais de 1.300 exames de cateterismo. Quase 100 operações de cérebro e sistema nervoso. Repito, tudo privado — sem nenhuma subvenção Municipal, Estadual ou Federal.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Albano Franco?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — V. Ex<sup>e</sup> ressalta a vida de um homem dedicado às atividades empresariais, vitorioso no seu campo, continuador de um trabalho que foi iniciado por um pernambucano que, saindo do Nordeste, conseguiu criar o maior parque industrial deste País. V. Ex<sup>e</sup> também enfatiza a consciência social de que o empresário Antonio Ermírio de Moraes é dotado, quando ele, sacrificando horas de trabalho que poderia prestar às diversas empresas que o seu grupo controla e coordena, volta-se para uma ação benemérita, dirigindo um dos maiores hospitais da América Latina, com êxito comprovado através dos números que V. Ex<sup>e</sup> acaba de anunciar para todos nós. Quero congratular-me com V. Ex<sup>e</sup>, porque o Brasil está em busca de exemplos altamente positivos como esse que V. Ex<sup>e</sup> acaba de citar. O empresário Antonio Ermírio de Moraes, pelas suas virtudes, pelas suas qualidades, pelo seu espírito público, é um modelo para a classe empresarial brasileira.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Senador Divaldo Suruagy, V. Ex<sup>e</sup> sempre tem gestos de estímulo, de incentivo, quando aqui nos pronunciamos.

V. Ex<sup>e</sup>, hoje, vem solidarizar-se com a figura do Dr. Antonio Ermírio de Moraes, não só na posição de maior industrial deste País, mas também pelo seu espírito, pela sua responsabilidade social. Muito obrigado, nobre Senador.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Ouço o aparte do nobre Senador.

**O Sr. Epitácio Cafeteira** — Quero aqui secundar as palavras dos aparteantes que me antecederam, o nobre Senador Alexandre Costa e o nobre Senador Divaldo Suruagy. Como o Senador Alexandre Costa, conheci o Senador Ermírio de Moraes, pai do Dr. Antonio Ermírio. Como o Senador Alexandre Costa, também não tive a oportunidade de apertar a mão e de conhecer o Dr. Antonio Ermírio de Moraes, mas o Brasil inteiro tem conhecimento do que V. Ex<sup>e</sup> está a ressaltar neste momento: o espírito não só de grande administrador, mas também de um benemérito, de um homem que pensa que é importante servir, de um homem que — digo sem nenhuma dúvida — tem todas as condições para ser um bom político. O político pode ser bom, regular ou ruim. O Dr. Antonio Ermírio tem condições de ser bom. Por quê? Porque está pronto para servir e é um grande administrador, condições importantes para um político. Na realidade, falam dos que sabem administrar aqueles que se improvisam de administradores; e o povo, às vezes, levado por um discurso mais inflamado, entrega um município, um estado ou uma nação a alguém que, depois, na hora de administrar, encontra dificuldades porque não sabe fazê-lo. Não tenho a menor dúvida de que o Dr. Antonio Ermírio de Moraes daria um grande administrador para o Município de São Paulo, para o Estado de São Paulo, para este País. O empresário é um homem que passa a sua vida administrando. E se ele consegue sucesso no seu negócio pessoal, com toda certeza conseguiria sucesso na coisa pública; no coletivo, teria uma visão mais larga, um horizonte maior do que o que se está vislumbrando neste País. Não tenho a menor dúvida de que

os empresários podem dar uja grande contribuição a este País, desde que solicitados com educação, mostrando como o Brasil pode voltar a crescer. Parece-me que, desde o início, este Governo é um governo de caixa, sem saber como resolver o problema do caixa. No começo, tomou o dinheiro do povo, guardando-o, e agora que começou a devolver, estamos vendo o dólar passar de mil cruzeiros. Não há nenhuma preparação técnica por parte do Governo.

Todos sabíamos que sem incentivo para o setor rural iríamos ter desabastecimento, iríamos ter que importar alimentos. Mas, na época, a ministra dos bilhetinhos preferiu ver o caixa sem despesa, o que não nos levou a nada. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>, com o Dr. Ermírio de Moraes e com os bons empresários deste País, pois, como disse o Senador Alexandre Costa, um país que não tem empresários não pode desenvolver-se.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Epitácio Cafeteira, a experiência de V. Ex<sup>e</sup> nos diversos cargos públicos exercidos, tanto no Legislativo como no Executivo, faz com que o aparte de V. Ex<sup>e</sup> engrandeça o nosso pronunciamento, principalmente com as observações e ponderações a respeito do cidadão Antonio Ermírio de Moraes, não só como empresário, mas também como homem público, com a sua visão lúcida dos problemas, inclusive com muita sensibilidade para o social.

Realmente um homem como Antonio Ermírio de Moraes tem condições de exercer qualquer cargo na área privada e pública deste País.

**O Sr. Magno Bacelar** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Magno Bacelar** — Eu estava no meu gabinete, nobre Senador Albano Franco, quando ouvi o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e acorri ao plenário para trazer a minha solidariedade e o meu aplauso pelo pronunciamento que faz nesta tarde, no momento em que, neste País, os valores começam a se inverter, no momento em que o descrédito é geral com relação a tudo e a todos. A figura do Dr. Antonio Ermírio de Moraes representa o empresariado sério e bem sucedido deste País.

De forma que, à par das qualidades humanísticas a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu, quero, homenageando o Dr. Antonio Ermírio de Moraes, homenagear todo o empresariado brasileiro, responsável pelo desenvolvimento, pela modernidade do nosso País e por milhares de empregos, quando atravessamos um dos momentos mais difíceis. O empresário brasileiro merece de todos nós o respeito e a admiração porque a ele, como aos trabalhadores, devemos o que ainda há de bom a oferecer, inclusive de exemplos, para outros países da América do Sul, onde nós desportamos como um dos países mais fortes. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup> e, com o meu aparte, V. Ex<sup>e</sup> tem o apoio de todos os representantes do Estado do Maranhão ao pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Muito obrigado, nobre Senador Magno Bacelar. O aparte de V. Ex<sup>e</sup> vem honrar o nosso pronunciamento, principalmente quando V. Ex<sup>e</sup>, através do seu aparte, reconhece a participação do empresário Antonio Ermírio de Moraes no desenvolvimento do nosso País e reconhece também o papel do empresário como essencial a esse desenvolvimento.

Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> as palavras referentes ao Dr. Antonio Ermírio de Moraes, como também a observação quanto à participação necessária e efetiva do empresário brasileiro para o desenvolvimento do País. O respeito de V. Ex<sup>e</sup> para com o empresário brasileiro é muito importante e está sendo destacado nesta tarde na tribuna.

**O Sr. Lourival Baptista** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Lourival Baptista** — V. Ex<sup>e</sup> fala sobre Antonio Ermírio de Moraes, que conheço; mas conheci muito mais o seu pai, o ex-Ministro Ermírio de Moraes que, quando Ministro da Agricultura — eu era Deputado Federal —, deu substancial ajuda a Sergipe. Conheci também o cunhado dele, Dr. Clóvis Scripilit, que também foi empresário. V. Ex<sup>e</sup> sabe muito bem que eu fui para Sergipe como médico da Companhia Industrial São Gonçalo, de propriedade da família Franco, que era dirigida pelo pai de V. Ex<sup>e</sup>, o ex-Senador, ex-Governador, ex-Deputado Federal Augusto Franco. Augusto Franco foi meu colega de colégio interno, na Bahia — Colégio Antônio Vieira — onde estive, no domingo próximo passado, assistindo às comemorações do seu 80º aniversário de fundação. Era eu médico daquela empresa, em Sergipe, e Antonio Ermírio de Moraes assumiu a sua direção. E sei o quanto ele fez por Sergipe, dentro das possibilidades, dos pedidos, das solicitações. Quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que reconheço em Antonio Ermírio de Moraes um industrial progressista, empreendedor e conceituado executivo que está à frente de suas empresas, após o falecimento do seu progenitor, o ex-Senador e ex-Ministro Ermírio de Moraes, realizando uma valiosa obra com seriedade e com dignidade, em benefício do País e de Sergipe. Quero dar a minha solidariedade a V. Ex<sup>e</sup> por seu pronunciamento, esperando que o povo brasileiro reconheça essa verdade.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Senador Lourival Baptista, meu amigo e Colega da Bancada de Sergipe, quero agradecer a V. Ex<sup>e</sup> o aparte, em que abordou muito bem o papel desempenhado em nosso Estado de Sergipe pelo Grupo Votorantim que lá tem vários investimentos, inclusive uma das mais modernas indústrias de cimento do Norte e Nordeste do País. No Município de Simão Dias, o Grupo tem uma indústria de cal. Colaboram e contribuem, quando solicitados, na área social. V. Ex<sup>e</sup>, realmente, lembrou-nos dos fatos e fez uma importante sugestão nesta tarde. Agradeço, penhoradamente, as referências de V. Ex<sup>e</sup>, meu amigo e amigo do meu pai, à pessoa do meu pai, nobre Senador Lourival Baptista.

**O Sr. José Eduardo** — Senador Albano Franco, permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. José Eduardo** — Nobre Senador solidarizo-me com V. Ex<sup>e</sup> pela manifestação que faz em favor de um grande empresário brasileiro.

Outro dia, num aparte a V. Ex<sup>e</sup>, eu me referia aos 40 anos dos judeus perdidos no deserto que não encontravam um rumo, um destino, até que Deus, aparecendo a Moisés, indicou-lhe um caminho. Na casa que falta pão, todo mundo grita, todo mundo critica, todos se acusam e ninguém tem razão. O Brasil precisa encontrar o seu rumo, definir os seus caminhos. Antonio Ermírio de Moraes é um empresário, que

apesar de todas estas perplexidades que o País enfrenta, nesses últimos 10 anos de crise, tem encontrado o seu rumo, o seu destino, tem demonstrado a maior confiança na capacidade deste País de superar essas dificuldades, porque é um dos poucos empresários brasileiros que continua investindo no aumento do seu negócio, no aumento da produção, no aumento do número de empregos, que é uma das coisas de que este País mais necessita: aumenta, assim, a sua contribuição na forma de pagamento de impostos para o Estado, numa demonstração rara de enorme confiança nos destinos deste País. Tem sido uma figura polêmica ao longo desses anos. Nós mesmos já tivemos oportunidade de discordar de algumas posições assumidas pelo empresário Antonio Ermírio de Moraes, como no caso recente da privatização da Usiminas, quando nossas opiniões eram divergentes. Mas temos de respeitar a coragem deste cidadão de exercitar sua cidadania, manifestando-se em todo os momentos de dificuldades que a Nação tem enfrentado.

Se alguma coisa falta a este País, são mais manifestações de mais empresários, dos trabalhadores, dos profissionais liberais, enfim, de todo cidadão brasileiro que realmente exerce a sua cidadania, como o cidadão Antonio Ermírio de Moraes tem tido a coragem de fazer. Ainda que eventualmente possamos discordar de alguma posição assumida por ele, temos que enaltecer e reconhecer a importância desse pronunciamento. Os problemas nacionais, na minha opinião, já manifestada nesta Casa, são de competência gerencial. Estamos errando, principalmente no estabelecimento das verdadeiras prioridades deste País. Se os recursos do Tesouro fossem gastos realmente nelas, o nosso destino estaria sendo conduzido de uma forma muito melhor, com muito menos sacrifício para a população brasileira. Antonio Ermírio de Moraes é um empresário que tem tido essa competência gerencial e tem exercitado essa cidadania. Por isso merece não só o nosso respeito, mas de todos os cidadãos brasileiros, que querem um futuro melhor para o nosso povo. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup> por essa manifestação.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador José Eduardo, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> engrandece o nosso pronunciamento. Gostaria de ressaltar que V. Ex<sup>e</sup> não só é um empresário, como também um político vitorioso; é que hoje, neste Senado, através da sua independência, da sua competência e até mesmo da sua coragem, dá uma importante contribuição diante dos problemas que nos afligem.

Posso até dizer, nobre Senador José Eduardo, que Dr. Antonio Ermírio de Moraes é daquela mesma escola do saudoso Avelino Vieira: a escola do trabalho. Conheço de perto a escola de Avelino Vieira, o seu saudoso pai; sei que V. Ex<sup>e</sup> com seus irmãos tudo estão fazendo em favor do Paraná e do País, com muito trabalho e também competência e seriedade.

V. Ex<sup>e</sup> muito nos honra com seu aparte. V. Ex<sup>e</sup> é daqueles empresários que fazem parte da mesma escola de Antonio Ermírio de Moraes.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Permite-me Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Senador Albano Franco, comecei a ouvir o discurso de V. Ex<sup>e</sup> no meu gabinete, e

perdi parte dele no trajeto até aqui, mas o meu gabinete agora é mais perto; se ainda estivesse longe, teria tido o desprazer de haver perdido um pouco mais da sua fala. Estou ouvindo V. Ex<sup>e</sup> e os conseqüentes apartes.

Sinto que o Senado, hoje à tarde, tem uma tarefa reparadora pela palavra autorizada dos seus Senadores, não precisamos explicar reparadora de que. Mas a verdade é que hoje, no Brasil, na crise que se arrasta pelo País, de quando em quando as coisas se confundem, e é preciso que os Senadores, do quilate destes que aparteiam V. Ex<sup>e</sup>, tomem da palavra para uma verdadeira restauração de imagem. Não acredito, no entanto, nobre Senador Albano Franco, que a imagem do empresário Antonio Ermírio de Moraes tenha resultado ferida nos últimos episódios. Ele, como muitos outros empresários, é absolutamente vital à nossa economia. Não se sabe deste homem o que não seja o seu trabalho, a sua produção, a geração de produtos, o pagamento de impostos e uma contribuição formidável para que consigamos ter, no Estado, a arrecadação tributária que parte mais das empresas de grande porte. É um homem de bem, não se sabe dele alguma coisa desabonadora. Há, aqui, os que conhecem mais de perto, como é o caso de V. Ex<sup>e</sup> e de alguns aparteantes. Há outros, que pela atividade similar, lhe têm maior intimidade. Mas, aqui, há também os Senadores que tiveram outra procedência, não vieram do empresariado, não vieram dos altos negócios, não vieram de federações de grandes comerciantes, vieram de categorias mais próximas das atividades mais populares e igualmente importantes. O testemunho que dou aqui, de Antonio Ermírio de Moraes, é de um jornalista que se fez Senador, um jornalista que acompanhou, ao longo dos anos, no seu noticiário, no rádio, no jornal, na televisão, a figura de Antonio Ermírio de Moraes e outras figuras igualmente importantes. Quero confessar a V. Ex<sup>e</sup> que fico apreensivo, quando vejo pessoas desse porte sofrerem arranhões e merecerem o reparo que estamos fazendo nesta hora. A palavra de V. Ex<sup>e</sup>, como sempre, é muito sensata. E aqui fala não somente o Senador, fala também um líder empresarial que traz, com conhecimento de causa, um veredito mais aproximado, mais verdadeiro da pessoa de Antonio Ermírio de Moraes. Por enquanto, não sabemos nada de desabonador desse cidadão. E posso até dizer a V. Ex<sup>e</sup>, já que não preciso de ter o seu comedimento — muito embora seja impróprio dizer isso dentro do seu discurso —, que o Presidente da República não tem, neste momento, as aptidões necessárias, advindas de um comportamento, que se lhe torna impossível ferir a figura de alta expressão da indústria nacional, como é Antonio Ermírio de Moraes.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, V. Ex<sup>e</sup>, como professor, como advogado e como jornalista, dá um testemunho valioso no seu aparte, porque reconhece os méritos de Antonio Ermírio de Moraes não só como empresário, mas como cidadão. V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, que sempre nos incentiva e nos estimula com seus apartes, vem valorizar o nosso pronunciamento e, mais do que isso, fazer justiça e reconhecer o homem empresário, o cidadão e homem público que é Antonio Ermírio de Moraes.

14. A maior parte dos clientes são pessoas humildes, de baixo poder aquisitivo. Só no ano passado, foram 30.000 doentes - dos quais 16.000 do INAMPS - todos atendidos gratuitamente, com a mesma qualidade científica dispensada aos que pagam.

15. Os que tentam denegrir o cidadão Antonio Ermírio de Moraes o fazem por má informação. Ele é um obstinado pelo trabalho. Quem não sabe disso? Ele acompanha de perto o que acontece nas obras sociais em que atua. É impressionante vê-lo dar números precisos sobre a conta de medicamentos; os quilômetros de fio cirúrgico; os milhares de quilowatts; a quantidade de radiografias, tomografias e ressonância magnética; as pontes de safenas; de vidas salvas; o andamento da construção do Hospital Infantil e tantos outros detalhes. Isso é fruto de sua inusitada supervisão, alcançada pelas 20, 30 e, às vezes, até 40 horas por semana controlando gastos e cobrando resultados.

16. O Dr. Antonio Ermírio de Moraes tem defeitos, é claro. Mas ninguém pode acusá-lo de falso naquilo que faz como cidadão. Ele tem uma vida simples: da casa para o trabalho, do trabalho para casa, é avesso às colunas sociais, aos bares noturnos, à ostentação e ao esbanjamento. Ele investe tudo o que ganha. É responsável por 60.000 empregos diretos, e mais de 150.000 indiretos. O país está em crise, mas é aqui que ele quer ficar - sem jamais ter buscado alternativas externas.

17. Ainda como cidadão, é bom lembrar o seu papel no processo de redemocratização. Quando todos temiam e silenciavam diante do arbítrio militar, o Dr. Antonio Ermírio liderou, com coragem, uma campanha cívica de alta significação para a abertura política.

Ele jamais aceitou as arbitrariedades, seu temperamento, nessas horas, é explosivo. Muitos vêem nisso um defeito. Mas ele nunca se omite, quando a luta é em prol da democracia. É homem de princípios rígidos. Indicado tantas vezes para dirigir a Petrobrás, a Siderbrás e várias pastas ministeriais, ele sempre rejeitou os convites por terem partido de quem não foi diretamente eleito pelo povo.

18. Esse é o seu espírito democrático. Em 1986 concorreu em eleições diretas ao Governo do Estado de São Paulo, perdeu, mas nos quatro anos de mandato de Orestes Quérzia, seu adversário político, ele soube respeitar o Governador de seu Estado, jamais o afrontou, nunca o denegriu.

Essa é a regra da democracia. Ele foi educado numa delas - os Estados Unidos - e lá aprendeu o valor do respeito às pessoas e às instituições, aprendeu também que a liberdade não deve ser usada para injuriar os seus semelhantes.

19. Como se fala tanto em oligopólio neste País, desejo analisar, outra vez, o setor dos metais.

O que é um Oligopólio? todos sabem, é um sistema em que há poucos produtores. O que é um cartel? é um arranjo em que esses poucos produtores fazem acordos para ditar preços.

Estaria o Dr. Antonio Ermírio valendo-se de um oligopólio para ditar o preço dos metais que produz? Estaria ele completamente inserido de concorrência? no âmbito interno, há competidores, basta ver, por exemplo, a concorrência de preços das empresas que fabricam alumínio.

No âmbito externo, é bom salientar que os metais foram os primeiros a serem expostos à concorrência internacional, a grande maioria está hoje com alíquota zero, ou próxima de zero para importação. Esse é o caso do alumínio, que tem tarifa zero, níquel, 5%, zinco, 5%.

Em suma, todos os metais, hoje em dia, sofrem concorrência interna e externa. É possível ditar preços nessas condições onde está a quadrilha? Como ela atua?

**Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Decidi tecer estes comentários para, com todo o respeito que merece o Líder do meu partido, reparar as críticas tão duras que vêm sendo repetidas pelo nobre Senador Ney Maranhão contra um grande empresário e um bom cidadão, como é o Dr. Antônio Ermírio de Moraes.

Tenho certeza que grande parte de suas críticas advém de fato daquele eminente Parlamentar não labutar diretamente no setor industrial. A indústria é uma atividade complexa, a Indústria dos Metais é um ramo de alto risco. Ao mesmo tempo, é um ramo básico para o desenvolvimento do País. Temos de dar um crédito aos que arriscam nessa atividade.

O momento atual exige entendimento, não se constrói uma nação atacando quem trabalha, quem investe, quem gera empregos; quem acredita neste País. Qual é o País do mundo que não gostaria de ter um espírito empreendedor como o de Antonio Ermírio de Moraes?

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que precisamos desarmar nossos espíritos para, com a bênção de Deus, ajudar este País a sair da crise e diminuir o sofrimento de nossa gente, o de que mais necessitamos, nesta hora, é serenidade.

**O Sr. Nabor Júnior —** Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Albano Franco?

**O Sr. Eduardo Suplicy —** Permite-me um aparte, nobre Senador?

**O SR. ALBANO FRANCO —** Com muito prazer ouço o nobre Senador Nabor Júnior e, em seguida, ouvirei o nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Nabor Júnior —** Nobre Senador, em algumas oportunidades tenho tecido críticas ao empresariado nacional, sobretudo a respeito dessa alta desenfreada dos custos de utilidades colocadas à disposição da população brasileira. Mas nesse episódio que V. Ex<sup>e</sup> está comentando, dessas críticas dirigidas ao empresariado nacional, não só no âmbito do Senado Federal, mas também através daquele infeliz pronunciamento do Senhor Presidente da República na última sexta-feira, fiquei preocupado, notadamente quando o Senhor Presidente da República, a par das críticas que fez aos empresários, pedia alternativas e soluções para os problemas nacionais, como se a população brasileira tivesse elegido os empresários para dirigir os destinos do País. Na verdade, a população, ao eleger o Presidente Fernando Collor de Mello para governar o nosso País, concedeu-lhe a incumbência não só de deferir a competência de exercer a Presidência da República, mas também lhe deu a incumbência de resolver os problemas nacionais, sobretudo os problemas econômicos que estão preocupando a Nação brasileira e a sua população. Não deu aos empresários essa competência. Quem tem que apresentar alternativa e resolver os problemas econômicos e sociais do País é o Governo, e não os empresários. Esse é o aparte que gostaria de dirigir a V. Ex<sup>e</sup> nesta oportunidade.

**O SR. ALBANO FRANCO —** Nobre Senador Nabor Júnior, com a experiência e visão de homem público que tem, o aparte de V. Ex<sup>e</sup> valoriza o nosso pronunciamento. Os empresários têm procurado, à sua forma, continuar trabalhando e colaborando através de sugestões objetivas e concretas para a nossa equipe econômica, porque numa conjuntura tão difícil, tão adversa, somente através do somatório de esforços iremos superar essas dificuldades.

Concedo o aparte, com muito prazer, ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy —** Senador Albano Franco, o pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> traz à luz diversas reflexões que naturalmente devemos fazer diante da crise econômica por que passa o Brasil, da inter-relação existente entre empresários e, em especial o caso que V. Ex<sup>e</sup> hoje analisa, do maior empresário brasileiro, Antônio Ermírio de Moraes e o Governo. Quais são os pontos que merecem ser analisados e que foram mencionados em diversos pronunciamentos do Senador Ney Maranhão e, hoje, em resposta a eles, por V. Ex<sup>e</sup>? Diante das questões dos oligopólios, dos empréstimos subsidiados que o Governo, muitas vezes, conferiu a certos empresários, como se portam os empresários em relação ao Governo e em relação a todos que trabalham, a todos os consumidores? Particularmente, gostaria de colocar a questão da relação com os trabalhadores. É estranho o Presidente Collor estar dizendo que os empresários são covardes por procedimentos que decorrem principalmente da sua própria política econômica. Se há muitas vezes aumento de preços exagerados, se há dispensa de trabalhadores, isso não decorre tanto da ação individual de um ou outro empresário e, em especial, daquele que tem um maior conjunto de empresas no Brasil, Sr. Antônio Ermírio de Moraes. Decorre, de um lado, das ações do Governo e, de outro, da própria natureza do sistema econômico em que vivemos, um sistema capitalista, onde o Estado está presente em quase todos os segmentos da economia. É preciso analisar que grande parte dos segmentos empresariais nasceram e se desenvolveram na inter-relação com o Governo. É certo que diversos setores empresariais cresceram em decorrência de uma interação com decisões governamentais, seja porque o Governo fez investimentos, criando oportunidades para empresas venderem seus produtos, suas obras, seus serviços, seja porque investiu em certos segmentos, como o siderúrgico, vendendo matérias-primas para diversos setores industriais; ou porque investiu em infra-estrutura, em hidrelétricas, importantes também para o desenvolvimento de diversas indústrias. O Governo também interagiu com as empresas, fornecendo empréstimos, pelas instituições oficiais, a taxas de juros menores do que as de mercado, tipicamente pelo BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal. Quando um governo empresta recursos a agentes empresariais, é preciso que haja responsabilidade do Governo e do empresário, é preciso que haja transparéncia nessas decisões, e é preciso que se preste contas à sociedade daquilo que é feito com o dinheiro subsidiado, a taxas de juros menores do que as de mercado. Quando o empresário — pode ser o Sr. Antônio Ermírio de Moraes ou qualquer outro — recebe ou tenha recebido empréstimos do BNDES, é justo que a sociedade esteja atenta em que medida foram realizados investimentos em áreas de prioridade social, em áreas importantes, em que medida foram criados empregos. E nas relações dessas empresas — em especial com os trabalhadores — é maior ainda a responsabilidade empresarial no que diz respeito ao cumprimento dos direitos sociais e trabalhistas. Também compete com Antônio Ermírio de Moraes nas eleições para Governador de São Paulo, em 1986. Aprendi a respeitá-lo, embora, muitas vezes, divergisse de suas posições no concernente às diretrizes, seja no âmbito do Governo do Estado, seja em idéias para o Brasil. Por isso, Senador Albano Franco, acredito que não cabe razão ao Presidente Fernando Collor de Mello em estar, simplesmente, querendo criticar alguns empresários que receberam empréstimos subsidiados do BNDES que, muitas vezes, são importantes definidores de preços, por estarem

com o controle de setores oligopolizados, porque o Governo tem meios de coibir abusos, de propiciar oportunidades para que os setores oligopolizados se tornem mais competitivos. Se estiver havendo abusos em áreas oligopólicas, é da responsabilidade do Governo criar os instrumentos para evitar esses abusos, seja abrindo a economia internacionalmente nos setores em que isso esteja ocorrendo, ou, inclusive, fazendo com que haja controle devido de preços nos casos em que isso se justifique. Mas a contradição governamental está em que, ao mesmo tempo em que se critica uns, abre-se oportunidade a outros para também obterem empréstimos subsidiados, nem sempre com a devida justificativa. Assinalo, por exemplo, que, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, para o plano de aplicação imediata, para financiar unidades habitacionais a preços populares, empresta-se um tipo de recurso, mas para os amigos do Presidente — quem sabe os novos empresários —, aplicam-se e emprestam-se quatro vezes mais recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, sem que os representantes do Conselho Curador daquela instituição tenham recomendado tal aplicação. Então, é preciso haver maior equilíbrio, caso o Governo queira levar adiante as suas próprias proposições de entendimento entre todos os segmentos da sociedade brasileira.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, com o aparte sério, com o espírito público que lhe é peculiar, V. Ex<sup>a</sup> valoriza o nosso pronunciamento, principalmente quando registra e resalta o cidadão Antônio Ermírio de Moraes, mesmo quando V. Ex<sup>a</sup> dele diverge, mas o reconhece como um democrata, como um empresário que trabalha em favor do País.

Conforme V. Ex<sup>a</sup> deve ter ouvido em nosso pronunciamento, destacamos e demonstramos o quanto pesou tão pouco, percentualmente, nos investimentos do Grupo Votorantim, os empréstimos, ora subsidiados, ora não-subsidiados em todas as suas empresas.

Queremos também dizer a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, que, efetivamente, nos idos de 70, principalmente na época do Governo do presidente Ernesto Geisel, quando foi dado o principal pulo da indústria de base do País, inclusive a indústria de bens de capital, todos aqueles empresários, todas aquelas indústrias se beneficiaram.

Em todos os países do mundo, para se ter uma indústria como a que temos hoje, é preciso algum incentivo e algum estímulo. E, realmente, foram dados estímulos e incentivos gerais para todos aqueles empresários. Posso até dizer que o estado de V. Ex<sup>a</sup> foi o grande beneficiário, na época, desses empréstimos. Está aí a pujança industrial de São Paulo, graças, principalmente, aos empréstimos do BNDES e a outros empréstimos que beneficiaram e que fizeram, apesar da crise da última década perdida, o parque industrial brasileiro que hoje possuímos.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — V. Ex<sup>a</sup> me permite, ainda, uma breve observação?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Pois não, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Pelos idos de 1984/85, certa vez ocorreu uma greve em uma das empresas do Grupo Votorantim — a Níquel Tocantins. Os Trabalhadores vieram pedir-me que procurasse o diálogo com o Sr. Antônio Ermírio de Moraes, que se encontrava no rodapé do balanço. A empresa havia recebido um empréstimo significativo do BNDES,

mesmo que a inflação superasse a casa dos 40%, com correção monetária limitada a 20% ao ano. Na oportunidade, observei aos trabalhadores que, como essa empresa havia sido beneficiada com recursos do PIS/PASEP, ou de fundos sociais com taxas de juros menores do que as de mercado, que era mais do que um direito deles poder dialogar e, inclusive, solicitar da empresa que abrisse os livros contábeis a fim de que pudesse discutir com os trabalhadores, numa composição, o quanto seria possível destinar, em termos de aumento de salários, proporcionalmente em relação à distribuição de rendimentos, lucros, impostos, juros e aluguéis. Foi um momento difícil até de diálogo com o Sr. Antônio Ermírio de Moraes. Entretanto, eu gostaria de ressaltar que é preciso se reconhecer o espírito público do empresário Antônio Ermírio de Moraes e a seriedade com que costuma lidar com os assuntos, tanto das suas empresas quanto da comunidade de São Paulo. E por esta razão é preciso que haja respeito para com ele, ainda que divergindo.

**O SR. ALBANO FRANCO** — As palavras de V. Ex<sup>a</sup> têm testemunho, nesta tarde, têm um peso muito importante, porque, mesmo divergindo politicamente, V. Ex<sup>a</sup> reconhece o espírito público e a coragem cívica do empresário Antônio Ermírio de Moraes.

Muito obrigado, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Permite V. Ex<sup>a</sup> aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muitô prazer, Senador Mansueto de Lavor.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Senador Albano Franco, meu aparte tem o objetivo de render uma homenagem a todos os brasileiros que acreditam neste País e que, tendo recursos, não os depositam na ociosidade dos bancos no exterior, principalmente na Suíça, mas investem no próprio desenvolvimento do País, fazendo circular riqueza, oferecendo emprego e aumentando o PIB nacional. V. Ex<sup>a</sup> está fazendo esse importante e oportuníssimo pronunciamento em defesa de um empresário, mas V. Ex<sup>a</sup> também é um deles a quem quero homenagear, porque V. Ex<sup>a</sup> é empresário no Nordeste do Brasil. Ora, se hoje se sente a fuga de capitais para Miami, Europa, Nova Zelândia e Austrália — existem empresários brasileiros que são sucesso naquele País como é o caso do Tião Maia — aqueles que ficam não podem ser hostilizados; aqueles que ficam não podem ser levado à execração pública, muito menos por alguém que tem a responsabilidade de ser o condutor maior da política econômica do País. V. Ex<sup>a</sup> fala do empresário Antônio Ermírio de Moraes, filho do velho José Ermírio de Moraes, empresário e Senador da República, como V. Ex<sup>a</sup>; nordestino, como V. Ex<sup>a</sup> pernambucano, com muita honra, fui seu eleitor — infelizmente não posso ser de V. Ex<sup>a</sup> por ser de Sergipe, não há essa amplitude do Colégio Eleitoral sergipano. Gostaria de dizer que o velho José Ermírio começou como um pequeno empresário, uma indústria de fundo de quintal e transmitiu para seus filhos, depois de uma luta insana, esse espírito empreendedor. Os erros existem, inclusive esse problema da concentração de renda apontado, esses financiamentos privilegiados. E ontem conversávamos, eu e um grande empresário que também é Senador nesta Casa, com um grupo de pequenos e microempresários — V. Ex<sup>a</sup> sabe da minha luta junto a esse setor, acompanhou e colaborou com essa batalha — e ele dizia: "Está tudo errado, vou tomar um empréstimo privilegiado de Cr\$500 milhões no BNDES e vocês me dizem, como micro e pequeno empresários, que

não têm empréstimo nem a juro de mercado. Pois não façam isso porque se não vocês quebram". Então, somos responsáveis, e não apenas os empresários, isoladamente, por essa situação. Temos que mudar as regras do jogo, o sistema de concentração de rendas é que tem que ser condenado como um todo. Agora, para não me alongar, dando ensejo a outros companheiros que se candidatam a apartes, Senador Albano Franco, temos que repudiar, com todas as letras, as acusações feitas pelo Senhor Presidente da República contra os empresários brasileiros e, ao mesmo tempo, render homenagem a todos eles, a maioria patriotas, porque podiam estar com o sucesso financeiro que têm em outros países, como fizeram muitos outros brasileiros porém insistem em acreditar, em investir no País, assim como V. Ex<sup>e</sup> no nordeste, receba pois o meu aplauso. Parabéns pelo pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Mansueto de Lavor, as palavras de V. Ex<sup>e</sup> muito me sensibilizaram, não só pelo reconhecimento que faz do trabalho, da coragem e da honradez de Antônio Ermírio de Moraes — que efetivamente continua a acreditar, a investir, é o grupo que mais aplica capitais no setor industrial do País — como também pelas referências generosas à nossa pessoa. E posso dizer, nobre Senador Mansueto de Lavor, que continuamos a acreditar no País. Empresário no Nordeste, inclusive no Estado de V. Ex<sup>e</sup>, onde contamos com o seu incentivo e auxílio, estamos procurando fazer novos investimentos geradores de empregos e riquezas. Quero aproveitar a oportunidade para dizer que a preocupação de V. Ex<sup>e</sup> com o pequeno e microempresário é nossa também. Precisamos, em termos do Cebrae encontrar um denominador comum, onde o pequeno e microempresário, que V. Ex<sup>e</sup> tanto defende aqui, tenha uma participação mais efetiva, mais atuante. E V. Ex<sup>e</sup> pode contar com a minha boa vontade, bem como a da Confederação Nacional da Indústria, no sentido de resgatar essa dívida com os microempresários.

**O Sr. Márcio Lacerda** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com prazer, nobre Senador Márcio Lacerda.

**O Sr. Márcio Lacerda** — Senador Albano Franco, eu tenho a impressão de que esse incidente decorrente do pronunciamento do Presidente da República, essa agressão frontal a uma grande parcela das classes produtoras se insere num contexto mais amplo. Parece-me que vivemos um processo, neste País, quase que uma espécie de síndrome, de autodesestímulo, de autodesvalorização por parte dos veículos formadores de opinião, de uma forma geral, não apenas a imprensa, mas até mesmo do próprio Presidente da República. Creio que estamos transformando a sociedade brasileira numa sociedade de marginais. O que se vê é o cidadão que coloca água no leite; é o motorista de táxi que rouba na bandeirada; é o garçom que rouba na nota; é o político que é absolutamente corrupto e safado, só pelo fato de ser eleito; é o funcionário que não trabalha; é o empresário que é ladrão; é o dono de supermercado que frauda o produto, quer dizer, essas mazelas, nobre Senador, existem em toda a sociedade e elas não são, evidentemente, a regra geral. Nós estamos nos transformando, vivendo uma espécie até de síndrome; se dentro do País nós estamos agindo assim, a visão que se tem de fora do nosso País é a de que somos matadores de crianças e predadores do meio ambiente, quando somos um dos únicos

países do mundo detentores de um ecossistema, praticamente, integral. Atravessamos um processo de autodestruição, de autodesvalorização, numa sociedade absolutamente capaz. Se compararmos o que foi feito no Brasil, construído com a maior dificuldade, com o que foi feito pelo mundo afora nesses últimos 40 anos, vê-se que esta é uma sociedade empreendedora, é um povo capaz e que está sendo levado, deliberadamente, a um processo quase autofágico de destruição. Considero a necessidade de revertermos esse quadro. Não se vê, hoje, uma proposta de construção do País. Como disse o eminentíssimo Senador Mansueto de Lavor, apesar da crise, apesar das dificuldades, apesar dos revezes, apesar de toda a violência da agressão, os empresários, os homens públicos permanecem na luta pela construção do País, pela construção de uma Nação que se insira no contexto das nações modernas, e, sem dúvida, devem merecer todo o respeito. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Márcio Lacerda, o enfoque válido e oportuno que V. Ex<sup>e</sup> faz vem valorizar o nosso discurso, o nosso pronunciamento.

Quero realmente dizer que é uma preocupação, hoje, da sociedade brasileira essa autodestruição que provoca muitas vezes desânimo generalizado na sociedade. Mas, nós temos que continuar lutando, trabalhando, porque o Brasil tem as melhores perspectivas, o maior potencial de todo o universo. Mais do que isso, nosso maior patrimônio é o nosso povo, que é o melhor e, como vemos na indústria moderna e tecnológica, tem capacidade de adaptação para tudo. O que se precisa é de uma somação de esforços para tocarmos o Brasil para frente, como faz o Grupo Votorantim, que continua investindo, reinvestindo, ampliando, modernizando. Darei um exemplo: as suas indústrias de alumínio têm, quase todas, energia própria, o que dá condições de competitividade em termos internacionais ao Grupo Votorantim.

**O Sr. Levy dias** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Ouço o aparte do nobre Senador Levy Dias.

**O Sr. Levy Dias** — Senador Albano Franco, encontra-me em meu gabinete, ouvindo o seu pronunciamento, e fiz questão de vir até aqui. Não conheço pessoalmente o Sr. Antônio Ermírio de Moraes; mas, como todos os brasileiros bem-informados, conheço o seu trabalho. É de estarrecer o que ocorre hoje no País com relação a esse atrito entre Governo e empresariado. O Dr. Antônio Ermírio de Moraes seria, sem sombra de dúvida, muito procurado e bem-vindo em qualquer país do mundo. Poderia perfeitamente viver e trabalhar em qualquer parte; mas ele vive e labuta em nosso Brasil. Acredito, Senador Albano Franco, que, hoje, mais do que nunca, é muito importante que todos aqueles que têm a responsabilidade de dirigir mantenham a serenidade, o equilíbrio e, acima de tudo, o bom senso. Se o Brasil pode e tem condições de sair da situação em que se encontra, naturalmente vai fazê-lo pelo caminho da união. Temos um potencial gigantesco, somos um país formidável, temos um povo trabalhador. Ontem à noite, o Dr. Antônio Ermírio de Moraes dava entrevista na Rede Manchete ao jornalista Abraão Schwartzman. E a idéia que desenvolveu foi mais ou menos esta: a necessidade de se reunir e voltar a encontrar o caminho do nosso País. O que está faltando, talvez, seja um pouco de serenidade. Estou vendo que, no seu pronunciamento —

sabe V. Ex<sup>a</sup> da admiração que tenho pela sua atuação como Senador, como político e como empresário — a indicação desse caminho. E a minha torcida, o meu esforço será também nesse sentido. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> pela oportunidade deste pronunciamento e não acredito que o Dr. Antônio Ermírio de Moraes tenha sido atingido pelas críticas que recebeu; creio que absolutamente não o foi. A distância entre ele e quem o criticou é imensa. Portanto, Senador Albano Franco, quero aqui defender aqueles que trabalham e, se existe uma classe que trabalha, que gera emprego, que gera riqueza, que gera tributos e que empurra o País para frente é a classe trabalhadora, empresários e trabalhadores empregados, todos são trabalhadores. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup> e deixo aqui minha pálida contribuição ao seu discurso que é muito oportuno.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Levy Dias, o aparte de V. Ex<sup>a</sup> vem honrar e engrandecer o nosso pronunciamento, principalmente quando V. Ex<sup>a</sup> aborda, com lucidez, que o Brasil de hoje necessita de equilíbrio e de serenidade. Por isso não nos cansamos de fazer desta tribuna a defesa do entendimento. Temos que começar pelo entendimento político, para depois chegarmos também ao entendimento entre o capital e o trabalho.

V. Ex<sup>a</sup> muito nos honrou e valorizou o nosso pronunciamento com o seu aparte, principalmente porque V. Ex<sup>a</sup> reconhece no Sr. Antônio Ermírio de Moraes um empresário que ajuda o desenvolvimento do País. É um dos homens que acredita neste País e que continua a investir sómente no Brasil. Muito obrigado, Senador Levy Dias.

**O Sr. Alexandre Costa** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Mais uma vez, nobre amigo Alexandre Costa, com prazer, concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Alexandre Costa** — Volto a atrapalhar o seu discurso.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Não. Vem honrar o meu discurso.

**O Sr. Alexandre Costa** — V. Ex<sup>a</sup> disse há pouco que o empresário Antônio Ermírio de Moraes era um homem que tinha defeitos. Não desejo discuti-los. Agora, pergunto a V. Ex<sup>a</sup>, à Casa, ao povo brasileiro, quando a polêmica atrapalhou a vida do Brasil? O que tem atrapalhado a vida do Brasil é justamente a omissão; principalmente do empresário brasileiro. O empresário Antônio Ermírio de Moraes tem demonstrado não ser covarde, mas ser um corajoso e um bravo, que nunca se negou a dar suas opiniões; quer pelos jornais, quer pela televisão; certas ou erradas, pouco importa, sempre teve a coragem de fazê-lo. Só o Governo, que chama o empresariado de covarde, possui os instrumentos necessários para colocar o empresariado nos trilhos que a lei, a boa conduta e as normas determinam. Quero só dizer a V. Ex<sup>a</sup> que aí está o exemplo do passado; ninguém sem inteligência, sem capacidade e sem amor ao País pode construir um império como é a Votorantim. E o Dr. Antônio Ermírio é o culpado pela polêmica, herdou-a do seu pai, ex-Senador, cujas grandes lutas que travou aqui, durante oito anos, para a solução dos problemas nacionais, estão atestadas nos Anais. Muito obrigado.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Alexandre Costa, pela sua visão, pela sua experiência, sinto-me supervalorizado pelo aparte duplo com que V. Ex<sup>a</sup> nos honrou na

tarde de hoje, porque V. Ex<sup>a</sup> está reconhecendo as qualidades de Antônio Ermírio de Moraes, um homem de coragem cívica, de espírito público e que muito tem ajudado a este País.

**O Sr. Mário Covas** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer e muita honra, ouço o nobre Senador Mário Covas.

**O Sr. Mário Covas** — Obrigado, Senador Albano Franco. Perdoe-me se tenho sido tão frequente no discurso de V. Ex<sup>a</sup>, o que sempre me honra muito. Conheci José Ermírio de Moraes. Eu era muito moço quando cheguei ao Congresso. Numas das viagens feitas a São Paulo, foi meu companheiro de viagem o Dr. José Ermírio de Moraes. Naquele tempo, o avião era o Viscount; levava 2 horas e 10 minutos para ir daqui a São Paulo. E aquelas foram as 2 horas e 10 minutos da minha vida em que devo ter recebido o maior conjunto de informações sobre as mais variadas atividades. Surpreendeu-me. Praticamente não falei durante a viagem inteira para poder ouvir mais. E recebi informações sobre agricultura, sobre tecnologia, sobre todos os ramos industriais. Era um homem humilde e fascinante. Depois, fui, inclusive, membro da executiva nacional do então MDB junto com ele. Anos depois, vim a conhecer o seu filho Antônio Ermírio. É impressionante como, na primeira conversa que tive com ele, vi reproduzido o pai. Lembro-me que, aproximadamente há dois anos, num sábado, pela manhã, o Deputado José Serra e eu estivemos no escritório dele. E, naquele sábado, ele me mostrava o projeto em fase final de uma das usinas hidrelétricas que fazia. A nossa conversa, enquanto engenheiros, um pouco embevecidos com a realização de uma obra daquele porte, até mesmo assustou um pouco o terceiro interlocutor, que depois de meia hora disse: quando se misturam dois engenheiros, acaba dando nisto. Passei pela Prefeitura, Senador, e ganhei uma fama que até me era mais querida que a de hoje. Os jornais viviam a me dizer um centralizador, um concentrador. Queria saber de tudo. E V. Ex<sup>a</sup> sabe que os jornais tinham razão. Eu, realmente, queria saber de tudo. A fome com que aquela atividade exigia que eu me inteirassem das coisas foi, para mim, uma experiência tremendamente positiva na vida. Mas houve um dia em que eu acabara de receber um relatório de um dos hospitais da prefeitura, o Hospital do Jabaquara, lembro-me bem, quando adentrou a minha sala o provedor da Beneficência Portuguesa, e era Antônio Ermírio de Moraes, dizendo: "A Beneficência recebeu estas intimações da prefeitura para, por efeito de segurança, realizar essas obras. Das dez solicitações, nós já realizamos oito. Eu queria um prazo adicional para realizar as duas outras". E eu lhe disse que não haveria grande dificuldade para se conseguir isso, sobretudo tendo em vista o que já havia sido feito. E em seguida perguntei-o: "Eu acabo de receber uns dados aqui. Qual é o índice de trabalhadores por leito que o senhor tem na Beneficência; qual é o índice de operações"? Enfim, comecei a pesquisar junto a ele alguns índices que me permitissem aferir a produtividade do hospital municipal. E ele desenvolvia aqueles índices com perfeita naturalidade, sem ter a necessidade de consultar nenhuma anotação. Ao final, ele me disse uma frase, que guardei como um exemplo de vida e que de alguma maneira me alimentou para continuar sendo alguém profundamente interessado nas coisas que aconteciam. Disse-me ele: "Estou vendo que você está querendo mesmo administrar esta prefeitura. Você sabe que, no conjunto das minhas empresas, eu sei quanto se gasta de papel higi-

nico"? E aquela afirmativa, trazida talvez da maior liderança empresarial deste País — o maior império industrial seguramente está em suas mãos ou sob sua liderança — me deu uma visão do que era a dedicação a essa atividade. A família inteira de Antônio Ermírio tem a sua vida ligada a um bairro ou a uma região de São Paulo extremamente pobre, que é a Zona Leste, onde uma das suas maiores empresas está localizada. Lembro-me que mandei construir uma creche à qual foi dado o nome de sua mãe. Antônio Ermírio fez questão de oferecer à prefeitura para a construção da creche o cimento e o ferro necessários à realização da obra. Esses dados mostram menos o homem industrial do que o homem social, o homem cidadão, que nas últimas eleições teve a transparéncia de dizer num jornal: "No Mário Covas eu sei que não voto. Eu não sei em quem vou votar, mas certamente nele eu não voto". E que por isso é digno da minha admiração. Tranquilamente ele colocou o seu ponto de vista, com a audácia, com a coragem que aqui salientou o Senador Alexandre Costa. É um homem feito de afirmações. Não vou sequer solidarizar-me com ele. V. Ex<sup>e</sup>, com o seu discurso, deixa clara não apenas a sua posição, mas, certamente, a da imensa maioria dos que o conhecem e desta Casa. Apenas diria, para terminar, que numa pendência entre duas pessoas há pelo menos duas razões que nos levam a tomar partido: conhecemos o ofendido ou o ofensor. No caso específico do Sr. Antônio Ermírio, eu tenho o privilégio de conhecer o ofendido e por isso posso me solidarizar com ele. Mas a solidariedade vai em dobro, pois conheço também o ofensor. E se não o conhecesse, o conhecimento do ofensor já me faria tomar o seu partido. Antônio Ermírio é um patrimônio deste País, é alguém que cumpre o seu dever num País onde é difícil quem cumpra o dever. É um homem que tem defeitos, provavelmente terá tido os seus pecados, não vejo por que um homem deva ser perfeito nessa dimensão, mas um homem que merece o crédito dos seus companheiros, um homem que merece o respeito dos concidadãos. É um homem que tem sabido ser um homem enquanto ser social, um homem enquanto ser político, enquanto cidadão, e um homem enquanto empresário. Se o Brasil não o quer como patrimônio, São Paulo seguramente o quer; se o Brasil acha que pode dispensá-lo, se o Brasil acha que ele não serve a esta Nação, eu acho que certamente ele produz, em São Paulo, um enorme patrimônio que, sendo seu, é de todos nós. Ele é o proprietário, mas, a rigor, os beneficiários somos tantos de nós. E por isso fica a minha solidariedade a ele e àquele que, com muita propriedade, traduz as suas qualidades para este Plenário.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Mário Covas, sinto-me envaidecido e privilegiado porque, por coincidência, nos últimos três pronunciamentos que fiz fui brindado com apartes de V. Ex<sup>e</sup>. E isso é um privilégio que honra e dignifica qualquer Senador com assento neste plenário:

E V. Ex<sup>e</sup> abordou em poucas palavras tudo o que tive oportunidade de dizer neste pronunciamento. Três aspectos de Antônio Ermírio de Moraes: o empresário corajoso, trabalhador, lutador, capaz, competente, brilhante mesmo, que acredita e que só investe no Brasil, que não tem recursos no exterior e que gera empregos. E V. Ex<sup>e</sup> encerrou o seu pronunciamento muito bem, dizendo que ele é o proprietário, mas que os beneficiários são os trabalhadores, é a comunidade de São Paulo, é o Estado de São Paulo.

V. Ex<sup>e</sup> também se referiu ao homem público. Antônio Ermírio de Moraes, que é um homem de afirmações, e inclui-

sive deu o exemplo da posição política que ele assumiu quando da sucessão presidencial em termos da votação nos candidatos. V. Ex<sup>e</sup> realmente mostra a sua dignidade de caráter ao citar fatos que valorizam Antônio Ermírio de Moraes; V. Ex<sup>e</sup> é capaz do respeito político e da divergência democrática.

É muito importante ouvirmos isso do Senador Mário Covas, como também o exemplo do que houve durante a sua administração, quando, solicitado a opinar, ele não só entendeu, mas quis colaborar. E destacamos esses aspectos todos do Dr. Antônio Ermírio de Moraes, o cidadão empresário, o cidadão político e o cidadão com responsabilidade social que, como V. Ex<sup>e</sup> muito bem sabe, dirige diuturnamente, vivendo todos os seus problemas, a Sociedade Beneficência Portuguesa, que é hoje um dos melhores complexos hospitalares de toda a América do Sul.

Tenho certeza de que mais feliz do eu ficará, sabendo desse seu aparte, o Dr. Antônio Ermírio de Moraes, porque parte de um representante de São Paulo, o Estado onde ele mora e trabalha. V. Ex<sup>e</sup> contribui brilhantemente para este nosso pronunciamento. Esse aparte, tenho certeza, vai gratificar e estimular Antônio Ermírio de Moraes. V. Ex<sup>e</sup> o conhece e sabe que ele é um homem que pensa efetivamente no Brasil, como todos nós pensamos, Senador Mário Covas. Muito obrigado pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Nobre Senador Albano Franco, tive a felicidade de conhecer o pai, José Ermírio de Moraes. Nunca me avistei com os seus filhos, nada lhes devo, mas tenho admiração pelo trabalho que Antônio Ermírio realiza. Acompanho a trajetória de sua vida, inclusive através dos artigos que divulga semanalmente na imprensa paulista. O que me surpreende é que, sendo todos nós responsáveis pela situação em que o País se encontra, uns mais, outros menos, se procure um para atirar sobre ele todas as responsabilidades. Quero, neste momento, me congratular com V. Ex<sup>e</sup>, porque traz para a tribuna do Senado e do País a personalidade de um homem que, desde cedo, aprendeu a trabalhar e continua, até hoje, trabalhando, num país em que o trabalho em prol dos menos favorecidos não é a tradição dos homens ricos. De modo que me solidarizo com V. Ex<sup>e</sup> nessa homenagem.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Nelson Carneiro, as palavras de V. Ex<sup>e</sup> vêm abrilhantar o nosso pronunciamento. Primeiro, com a sua experiência e a sua visão dos problemas nacionais, principalmente com o respeito de homem público que tem V. Ex<sup>e</sup> deste Senado Federal e de todo o País. As palavras de V. Ex<sup>e</sup> a respeito do Sr. Antônio Ermírio de Moraes vêm valorizar o nosso pronunciamento e, mais do que isso, fazer justiça, reconhecer o trabalho e a vida desse grande homem.

**O Sr. Mauro Benevides** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer e muita honra, meu Presidente, nobre Senador Mauro Benevides, concedo-lhe o aparte.

**O Sr. Mauro Benevides** — Nobre Senador Albano Franco, deixei a cadeira presidencial, na sessão de hoje, para que pudesse intervir no discurso que V. Ex<sup>e</sup> profere, neste instante, no plenário do Senado Federal, focalizando a figura do

grande empresário brasileiro, Antônio Ermírio de Moraes. Tive o privilégio de conhecê-lo, quando radicado em São Paulo, durante dois anos, servindo ao Governo Franco Montoro. Pude, então, em diversas ocasiões, travar contacto com Antônio Ermírio de Moraes, recolhendo, em todas as oportunidades, impressão da sua competência e, sobretudo, do seu espírito público. Ainda, recentemente, em uma reunião de que participou V. Ex<sup>t</sup>, conversamos longamente sobre a realidade política, econômica e social do País. Ao discorrer sobre a conjuntura brasileira, aquele homem lúcido, experiente, equilibrado, clarividente, que é Antônio Ermírio de Moraes, apresentou-nos dados que, naquele momento, muito nos impressionaram, sobretudo, quando, dirigindo-se ao Presidente da Câmara dos Deputados, Ibsen Pinheiro, e a mim próprio, expressou a sua confiança em que o Congresso pudesse ajudar decisiva e positivamente na superação dessa crise, que já começava a se agudizar no País. S. S<sup>r</sup> projetou, diante dos seus interlocutores, naquela noite, aquela imagem realmente de um empresário consciente dos seus deveres para com a sociedade e para com a Pátria. Daí por que, na ocasião em que V. Ex<sup>t</sup> focaliza a personalidade de Antônio Ermírio de Moraes, senti-me no dever de juntar a minha voz à de V. Ex<sup>t</sup> e às vozes dos demais Senadores desta Casa de enaltecimento à figura de Antônio Ermírio de Moraes, considerado o maior empresário do País — acredito que não apenas pelo potencial de empresas que reuniu, mas sobretudo, pela sua lucidez, pelo seu patriotismo, pelo seu desejo de servir à sociedade brasileira.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Digno e operoso Presidente Mauro Benevides, sentimo-nos felizes e honrados ao receber o aparte de V. Ex<sup>t</sup>. Ao embarcar, o Dr. Antônio Ermírio de Moraes nos disse pessoalmente, e ao companheiro Mário Amato que ficará vivamente impressionado com a análise e as observações de V. Ex<sup>t</sup>, Presidente do Congresso Nacional. Antônio Ermírio abordou principalmente a lucidez, o equilíbrio e até a habilidade de V. Ex<sup>t</sup> ao se referir à realidade da situação política.

Realmente, agradeço suas palavras, nobre Senador Mauro Benevides, porque V. Ex<sup>t</sup>, que conhece o Dr. Antônio Ermírio de Moraes faz questão de se solidarizar com esse grande empresário, um homem que trabalha, um homem que acredita no País, um homem que através da sua competência e da sua solidariedade continua a ajudar o Brasil.

**O Sr. Humberto Lucena** — Permite-me V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Líder Humberto Lucena.

**O Sr. Humberto Lucena** — Não desejo ficar fora do discurso de V. Ex<sup>t</sup>, no momento em que homenageia, muito oportunamente, o grande líder empresarial Antônio Ermírio de Moraes. Todos nós, homens públicos, que conhecemos de perto a sua trajetória, sabemos que ele segue fidedignamente a melhor tradição de uma família, cujo maior exemplo foi o ex-Senador José Ermírio de Moraes. Temos a consciência de que Antônio Ermírio de Moraes, à frente de um dos maiores grupos empresariais, tem tido uma participação permanente, não apenas no que tange às atividades produtivas — o que muito vem contribuindo para crescer a produção industrial nos vários setores de atividade em que atua. Como sabe V. Ex<sup>t</sup>, Antônio Ermírio de Moraes pontifica também na discussão obstinada, profunda e competente da problemática nacional, sobretudo de cunho econômico-social. Pode ser que

alguém divirja dos seus pontos de vista — o que é muito natural numa sociedade democrática — mas ninguém lhe pode negar o respeito que devemos e a admiração que temos pelo seu caráter íntegro, bem representativo da ala mais progressista do empresariado brasileiro. Fize poucas oportunidades de manter contato com Antônio Ermírio de Moraes, de ouvir seus pronunciamentos, sempre muito lúcidos, a respeito da realidade brasileira. Mas ninguém — ninguém mesmo, nobre Senador Albano Franco — poderá ser mais patriota do que ele. Com seu espírito público, creio firmemente que Antônio Ermírio de Moraes está disposto a dar o máximo da sua inteligência, do seu talento, da sua cultura e, sobretudo, da sua experiência profissional, para nos ajudar a tirar o País da crise, num grande contexto de entendimento nacional, se é que é possível, ainda, a essa altura, chegarmos a tanto. Realmente, estamos vendo a crise econômica agudizar-se. E digo a V. Ex<sup>t</sup> — do alto dos meus vários anos de vida pública — muito mais do que antes, estou hoje preocupado com o desdobramento da situação nacional. Penso que temos que ir ao encontro, por exemplo, do que tem dito e repetido o Governador de São Paulo, Luiz Antônio Fleury — que, como sabe V. Ex<sup>t</sup>, desenvolve um Fórum de Desenvolvimento no Estado São Paulo, ou seja, que é hora de se chegar, pelo menos, a um Programa Mínimo de Emergência. Um programa que não seja do Governo nem de nenhum partido, mas de toda a sociedade, para ver se conseguimos deter essa grave crise, por seis meses ou um ano, enquanto há tempo de equacionar a solução a curto ou médio prazos, os problemas de natureza estrutural que nos desafiam. Tenho certeza de que o Governador de São Paulo trará uma grande contribuição com esse Fórum para o Brasil, e S. Ex<sup>t</sup> deve merecer o apoio de todos nós, a partir do segmento político. Sei que neste Fórum está presente, com toda a sua firmeza e competência, o empresário Antônio Ermírio de Moraes. Portanto, meus parabéns a V. Ex<sup>t</sup>. Fique certo que suas palavras são, com certeza, de todo o Senado e da grande maioria do Congresso Nacional.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador Humberto Lucena, é da maior importância para o nosso pronunciamento esse aparte de V. Ex<sup>t</sup>, não somente por ser o Líder do PMDB, mas, principalmente, pelo que V. Ex<sup>t</sup> representa nesta Casa, inclusive como seu ex-Presidente e também como um dos seus líderes mais representativos. V. Ex<sup>t</sup> me traz, dando o seu apoioamento à pessoa de Antônio Ermírio de Moraes, muita alegria, pois abordou e fez justiça a esse homem que nunca foi omisso nem ausente em todas as discussões sobre os problemas econômicos e sociais deste País.

Quero ainda dizer, nobre Senador Humberto Lucena, que o Dr. Antônio Ermírio de Moraes também está engajado na defesa desse entendimento nacional, participando ativamente, desde a sua fundação, do Fórum de Desenvolvimento do Estado de São Paulo, ao lado do Governador Luiz Antônio Fleury Filho.

Conheço o pensamento de V. Ex<sup>t</sup>, que, como político, foi um dos primeiros a se pronunciar a favor do entendimento nacional. Este é o nosso desejo, e nesse sentido temos nos pronunciado constantemente. Sei que V. Ex<sup>t</sup> e seu Partido contribuirão, através de propostas objetivas e da definição de prioridades, para esse entendimento entre as forças políticas, entre o Governo e o Congresso Nacional, para assim conseguirmos superar essas graves dificuldades por que passa a Nação brasileira.

**O Sr. José Richa** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. ALBANO FRANCO** — Com muito prazer, nobre Senador José Richa.

**O Sr. José Richa** — Serei bastante rápido e objetivo. Quero apenas apresentar minhas congratulações a V. Ex<sup>e</sup> e me solidarizar com seu pronunciamento de homenagem a esse grande brasileiro que é Antônio Ermírio de Moraes. Tenho a honra de privar da sua amizade, portanto, conheço bem o seu espírito empreendedor, arrojado e, também, a sua extraordinária competência administrativa. Um homem que, a despeito de todos os momentos, alguns de extrema dificuldade que este País vive, nunca desacreditou neste País. Ao contrário, ele sempre confiou, continuou investindo, e hoje administra praticamente o maior grupo empresarial brasileiro. É um homem que, a despeito de múltiplas ocupações e múltiplos afazeres, ainda encontra tempo para participar de todos os assuntos de importância para a Nação brasileira. Um homem que nunca se omitiu de qualquer questão. Por isso, é evidente que quem tem o temperamento, o espírito público de Antônio Ermírio de Moraes nem sempre agrada a todos. Mas é preciso que reconheçamos também uma das qualidades dessa pessoa humana, é a capacidade de se indignar nos momentos em que é preciso demonstrar essa indignação. Portanto, desejo parabenizar V. Ex<sup>e</sup> pelo oportuno pronunciamento que faz. Se nós tivéssemos neste País muitos Antônio Ermírio de Moraes talvez a nossa situação fosse diferente da que estamos vivendo atualmente.

**O SR. ALBANO FRANCO** — Nobre Senador José Richa, agradeço, por demais, pelo aparte de V. Ex<sup>e</sup>, especialmente o testemunho que dá acerca do Dr. Antônio Ermírio de Moraes. V. Ex<sup>e</sup>, que bem o conhece, sabe de suas qualidades de homem público, de empresário, de cidadão, um homem bastante preocupado com a situação social. Ele tem tido tempo, conforme V. Ex<sup>e</sup> se referiu, para participar de todas as importantes decisões deste País. V. Ex<sup>e</sup> teve a oportunidade, realmente, de destacar algo de importante da vida do Dr. Antônio Ermírio de Moraes, de que embora seja um homem muito ocupado, superintendente do maior grupo empresarial deste País, ele sempre está presente em tudo que está relacionado ao desenvolvimento de São Paulo e do Brasil, e o que é mais importante, participando com aquela sua independência que lhe é peculiar. Naquela época do autoritarismo ele foi um dos primeiros empresários a propagar pela democracia; hoje, também, é uma das primeiras pessoas a propagar contra a recessão. Portanto, o Dr. Antônio Ermírio de Moraes nos dá esse exemplo de vida.

Agradeço-o, nobre Senador José Richa, porque o aparte de V. Ex<sup>e</sup> veio valorizar, honrar o nosso discurso.

Creio, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que precisamos desarmar nossos espíritos para, com a bênção de Deus, ajudar este País a sair da crise e diminuir o sofrimento de nossa gente. O que mais necessitamos nesta hora é serenidade. Este é o apelo que faço aos homens de boa-vontade, em especial, ao meu nobre companheiro e líder, Senador Ney Maranhão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

*Durante o discurso do Sr. Albano Franco, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário.*

**O Sr. Márcio Lacerda** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda para uma comunicação. V. Ex<sup>e</sup> dispõe de cinco minutos.

**O SR. MÁRCIO LACERDA** (PMDB — MT) — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, uso a palavra para solicitar o registro nos Anais desta Casa e para dar uma satisfação aos meus nobres Pares de uma carta por mim dirigida, na semana passada, à editoria da revista *Veja*, em São Paulo. Aguardava a sua publicação esta semana; como não saiu, peço o seu registro nos Anais da Casa.

Brasília, 24 de outubro de 1991

Ilm<sup>o</sup> Senhor.  
Diretor de Redação  
Revista *Veja*  
São Paulo — SP

Senhor Diretor,

Há cinco anos que Mato Grosso, por todos seus segmentos — empresarial, sindical, político etc. — luta pela obtenção da energia que tanto precisa não apenas para iluminar lares, mas também para incrementar seu desenvolvimento, atualmente estagnado em face da sua escassez. Hoje, alimentamos a maioria de nossas cidades com geradores movidos a diesel, restringimos o consumo, inibimos o progresso, e ficamos vulneráveis por causa disso.

Somente quem não conhece Mato Grosso é capaz de encontrar razões duvidosas na defesa que eu e os demais Parlamentares mato-grossenses promovemos para alocar recursos necessários à construção da Hidrelétrica do Manso, hoje paralisada. Aliás, obra a cargo do Governo Federal, a quem faço oposição.

Não apresentei nenhuma emenda ao Orçamento da União, de 1992, no valor de 70 milhões de dólares para a Hidrelétrica do Manso; muito menos a pedido da Construtora Mendes Júnior, ou qualquer outra. Essa hidrelétrica não vai gerar energia para Rondônia, mas sim para meu Estado, Mato Grosso.

Por isso apresentei a Emenda nº 28.291-0, destinando 16 bilhões de cruzeiros para sua construção. Apresentei esta e outras 164 emendas, atendendo solicitações justas da população de meu e outros Estados, totalizando mais de 109 bilhões de cruzeiros e corrigindo injustiças praticadas pelo Poder Executivo, que deixou de atender setores prioritários como este de geração de energia elétrica, apesar de promessas públicas do Senhor Presidente da República.

Apresentei-as, como voltarei a apresentar outras, ciente de que são simples propostas de alteração da proposta do Poder Executivo para o Orçamento Geral da União, a serem submetidas à votação da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional, inicialmente, e ao Plenário do Congresso Nacional, posteriormente, e, ainda, à sanção do Presidente da República.

Sr. Diretor, como é do seu conhecimento, não existe nenhum poder mais aberto à sociedade do que o Poder Legislativo.

Recebo em meu gabinete, como é da natureza do meu mandato e presumo também o seja dos demais parlamentares, em todos os níveis, todo tipo de pessoas: lobistas, como os

senhores dizem, representantes de sindicatos de trabalhadores e patrões, donos de jornais e revistas, empresários de todos os setores, jornalistas, prostitutas, mendigos, padres, freiras e muitos outros.

Só não recebi aqui — porque não fui procurado — o repórter da revista *Veja*, que me lançou gratuitamente tão infamante acusação, constante da reportagem “A máfia dos anos” (Edição 1.205).

Creio que em meus 48 anos de idade e com minha vivência de homem público, já tenha desenvolvido o suficiente senso de análise capaz de balizar meu comportamento no exercício do mandato e tratar adequadamente meus interlocutores.

É profundamente doloroso ver 13 anos de mandato popular, conquistado sob ingente sacrifício, exercido em tempos difíceis, quase todos na oposição, ser atirado na lama por ato de um repórter desta conceituada revista, que sequer se deu ao trabalho de tentar ouvir-me, como é próprio da ética.

Conheço o destino usual de correspondência como esta, mas penso que diante de sua gravidade deva merecer tratamento mais adequado que a seção de cartas.

Informo que, na íntegra, ela será lida da tribuna do Senado Federal e comunicada a todos os demais Congressistas.  
— Senador MÁRCIO LACERDA, 2º Secretário do Senado Federal.

Sr. Presidente, gostaria de aproveitar esta oportunidade e até essa celeuma causada pela questão na Comissão de Orçamento para dizer que, como Membro da Mesa, já tive oportunidade, em mais de uma reunião, de levantar esse episódio da Comissão de Orçamento.

Tenho a impressão de que na revisão constitucional que foi feita, devolvendo ao Congresso Nacional a prerrogativa de movimentar, inclusive alterar o orçamento, o Congresso efetivamente não se preparou para o exercício de tal atribuição, mesmo porque o Executivo continua com o velho vício da ditadura. Quer dizer, recebemos aqui a 60 ou 90 dias da aprovação o Orçamento da União, com toda sua gama de contas, de rubricas, de destinações a que, evidentemente, não é possível que todos os parlamentares tenham acesso e analisem adequadamente.

Acho que temos que aproveitar essa celeuma levantada para que nós, membros do Congresso Nacional, busquemos a melhor forma de resolver esta questão, que é efetivamente grave.

O Sr. Coutinho Jorge — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, nobre Senador MÁRCIO LACERDA?

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — A Presidência esclarece que o nobre senador pediu a palavra para uma comunicação inadiável e, portanto, não pode, regimentalmente, conceder o aparte.

O SR. MÁRCIO LACERDA — Mas, Sr. Presidente, tenho a impressão de que, tanto esta emenda que apresentei quanto, na realidade, os 100% de todo o Orçamento, serão executados por terceiros, até pela simples razão de que o Congresso Nacional não executa obras ou serviços, não faz fornecimentos etc.

Evidente que ficamos numa situação interessante. No meu Estado, por exemplo, esta é uma obra absolutamente buscada por todos. Se pegarmos a imprensa do Mato Grosso, sistematicamente, pelo menos uma vez a cada semana sai uma matéria que condena todos os políticos do Mato Grosso por não conseguirem verbas para concluir a Hidrelétrica de Manso, e registre-se que o Mato Grosso gasta hoje em torno

de 6 milhões de litros de óleo diesel por mês apenas para fornecer a energia de que carece uma região pioneira como é todo o Estado. E ficamos numa situação absolutamente interessante, pois se não apresentamos emendas somos omisos perante a população do Estado, que é a nossa base eleitoral, e fugimos da nossa responsabilidade, inclusive da competência de apresentar emenda ao Orçamento. Se apresentamos, viramos meramente “lobbistas” e não sei quem me daria a solução a esse problema, se seria a revista *Veja* ou outro órgão de imprensa qualquer.

Mas gostaria de deixar aqui a minha preocupação, já a expus inclusive em reuniões da Mesa e com outros parlamentares. Já conversei com vários parlamentares sobre esta preocupação, porque temos que ter um encaminhamento, criar uma estrutura na Comissão de Orçamento que nos permita, não apenas o exercício pleno da obrigação que a Constituição nos outorga, como também do próprio acompanhamento da execução orçamentária.

Sei que esta retificação não vai atingir a todas as pessoas que me conhecem e conhecem a minha vida pública, mas de qualquer forma serve como uma satisfação dada aos meus colegas aqui do Congresso.

Era isso o que desejava registrar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Iram Saraiva) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aluizio Bezerra. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Esperidião Amin.

O SR. ESPERIDIÃO AMIN (PDS — SC) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna para proceder a um registro referente a um assunto que ontem se agigantou em dimensão, em função do processo de especulação financeira que assustou toda a sociedade brasileira.

O escopo do meu pronunciamento está centrado numa questão que se situa na essência, no busfis da orgia financeira a que assistimos ontem. Sénão, véjamos: quando esta sessão legislativa se instalava no dia 1º de fevereiro deste ano iniciávamos os nossos trabalhos tangidos por duas medidas provisórias editadas na véspera — e não por acaso: a 294 e a 295. A segunda resultou na Lei nº 8.178, publicada no dia 1º de março deste ano.

Nesta lei, por iniciativa do Congresso, no seu art. 23 ficou inserido o instituto das Câmaras Setoriais destinadas a assessorar o Ministro da Economia — à época, Ministra da Economia — na questão referente às liberações de preços de bens, de produtos, de serviços, que o congelamento então decretado pela Medida Provisória nº 295 ensejaria. Todo congelamento enseja, mais certamente do que o próprio congelamento, o descongelamento! Nem sempre consegue congelar e é sempre ineficaz. Mas sempre produz um descongelamento traumático nos preços de bens, produtos e serviços.

O art. 23 diz:

“Serão constituídas, no prazo de trinta dias, câmaras setoriais destinadas a analisar a estrutura de custos e preços em setores e cadeias produtivas específicas para assessorar o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento no monitoramento da flexibilização de preços.”

Isto é lei! A câmara setorial passou a ser, portanto, por lei, o dispositivo de defesa que o Estado brasileiro oferece

à sociedade na questão da administração da flexibilização de preços congelados pela Medida Provisória nº 295.

Ora, o primeiro registro que fiz aqui no Senado foi que, em vez de 30 dias, o Ministério da Economia levou quase dois meses para regulamentar as câmaras setoriais. E por ironia, somente no *Diário Oficial* de 9 de maio — dia seguinte ao dia da exoneração da então Ministra Zélia Cardoso de Mello — foram publicadas as portarias que constituem as últimas câmaras setoriais criadas pelo Ministério da Economia.

Ora, estamos assistindo — e o povo brasileiro está sofrendo inerme, indefeso — a uma escalada de preços que, em agosto, produziu a seguinte frase.

Cito:

“Nós temos câmaras setoriais. Então nos sentamos lá, estabelecemos uma parceria em que fica claro o papel que cada um deve cumprir. Acertamos tudo: a questão dos reajustes e a flexibilização dos preços. Quando saem daquela reunião, alguns se aproveitam para remarcar acima do que ficou estabelecido.”

Esta queixa, repito, ésta queixa está publicada no jornal *O Estado de S. Paulo* de 9 de agosto de 1991. E o que choca não é apenas o teor da queixa, mas porque seu autor é o Presidente da República, Fernando Collor de Mello. De lá para cá esse quadro só se agravou. Os números publicados pela imprensa estão a revelar a “orgia”, a disparada de preços e a situação de indefesos, estes, sim, são indefesos, os assalariados brasileiros, a imensa maioria da nossa sociedade. E poucas são as vozes que se erguem seriamente a seu favor. Por isto, já naquela ocasião, mais exatamente no dia 13 de agosto de 1991, apresentei um requerimento de informações, aprovado pelo Senado e encaminhado ao Ministério da Economia, vazado nos seguintes termos:

“Solicito que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informe quais os casos concretos de abusos praticados por empresários em face de reajuste de preços concedidos pelas câmaras setoriais, os quais estariam sendo extrapolados. Quais as providências legais tomadas concretamente?”

E, finalmente, uma indagação:

“A legislação a respeito é insuficiente para que o Ministério da Economia cumpra o dever — não o dever cartorial, mas o dever de Estado de proteger o cidadão?”

Porque mesmo nas sociedades desenvolvidas, onde não há controle de preços pelo Governo na forma como conhecemos, o empresário não pode aumentar o preço indiscriminadamente sem o receio da sanção moral e legal.

A minha dúvida, portanto, era e é: qual a possibilidade de sanção legal? E qual é a ação do Governo para impedir esta “orgia”?

Antes de concluir este pronunciamento de hoje, quero ler um texto que chegou às minhas mãos em caráter ainda extra-oficial, que é a resposta que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento estará encaminhando ao Senado. Cito sua parte final:

“A avaliação e o acompanhamento dos preços ocorrem principalmente a níveis de setores e produtos, de tal forma que a classificação no regime de preços controlados, monitorados, tabelados e liberados é feita

com a discriminação do produto. Por isso, a única provisão que tem sido tomada é a convocação, voltada a citar, de reuniões com os setores envolvidos, inclusive para a participação do Ministério da Justiça e a edição de Portarias.”

Até este momento, não há uma maneira de identificar de forma clara a origem dos movimentos de alta de preço.

Ora, esta Casa que assistiu, há pouco, manifestações de solidariedade, merecidas, a um empresário brasileiro, está devendo alguma ação de solidariedade, também, a esta população inerme, indefesa, que está sendo assaltada por uma especulação ignominiosa. Faço este registro, aqui, com dois objetivos. O primeiro, é para dizer que estou preparando um requerimento através do qual vou propor a convocação das autoridades do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento para que aqui prestem contas do que estão fazendo, e dentro da lei, para proteger o consumidor.

Srs. Senadores, bastaria que o Presidente da República ou que o Ministro da Economia apontasse um abuso. Não precisaria haver essa algaravia, essa grande confusão, esse conjunto de ofensas inominadas e genéricas, injustas, portanto, difusas, a envenenar a sociedade. Bastaria que se identificassem numa cadeia de preços e de produtos nominada, identificada, específica, um caso de abuso e nem precisaria haver a sanção penal, Senador Amir Lando. Bastaria a sanção moral, dar o nome daquele que abusa. Só isso produziria um efeito muito mais eficaz do que as acusações que afetaram algumas fábricas de balas, de que dentro de algumas espécies haveria algum narcótico, cocaína, ou equivalente. Se houvesse uma mobilização do Governo para dizer: “Fulano de tal está abusando, está aqui, a cadeia de preços dos seus produtos. A média de incremento nos preços dos insumos dos últimos trinta dias foi de 15%, e ele promoveu um reajuste num gênero de primeira necessidade, que não congelamos e não queremos fazê-lo, de 40%”. Bastaria haver essa sanção moral para se começar a colocar o País na tal modernidade proclamada. Anunciar modernidade depois de uma safra fracassada e deixar o povo, o assalariado inerme, indefeso diante dos cartéis, dos monopólios e da semi-vergonhice, em geral, inominada, isso é irresponsabilidade. É preciso identificar o causador de problemas, para que não se repitam as acusações genéricas, cômadas e inconsequentes que vêm sendo feitas.

Apenas para concluir, antes de ouvir o nobre Senador Amir Lando, quero dizer que o segundo objetivo deste meu registro é dizer que não vou parar por aqui. Comecei a bater em cima desse assunto, em abril deste ano, quando o regulamento das câmaras setoriais não saía. Fiz esse requerimento de informações, em agosto, e quero deixar bem claro que um dos objetivos deste pronunciamento é denunciar, previamente, qualquer movimento no sentido de congelar preços. É uma tentação a que os governos se têm rendido. E o congelamento é o pior caminho que se pode tomar. Sem identificar quem abusou, deixar pairando no ar o risco ou a especulação em torno do congelamento é agravar, ainda mais, a perda do poder aquisitivo do assalariado brasileiro. Ouço o nobre Senador Amir Lando.

O Sr. Amir Lando — Nobre Senador Esperidião Amin, o assunto que V. Ex<sup>a</sup> aborda merecia, inclusive, que o Senado inteiro estivesse aqui, porque a sociedade brasileira está esperando e está quase sem esperança de tanto aguardar um gesto prático do poder político, sobretudo do Poder Legislativo.

É preciso passar das palavras à ação, porque na inércia de o Governo tomar uma atitude no sentido que V. Ex<sup>e</sup> fala, sobretudo em defesa dos indefesos, sendo a voz de quem não tem voz e de quem paga a conta efetiva de todo esse processo inflacionário, que é o povo, é o assalariado. Essa providência de V. Ex<sup>e</sup> deve ser o primeiro passo de uma longa caminhada, porque, a continuar o Executivo nessa generalização, como bem disse V. Ex<sup>e</sup>, que mais do que acusações soam como um pouco de embuste, porque se o Governo efetivamente pretendesse, poderia identificar pelo menos um abuso, como bem diz V. Ex<sup>e</sup>. Temos que partir do exemplo que V. Ex<sup>e</sup> sempre citou aqui, e estamos sem isso, tanto na área da corrupção, contra a qual tanto temos gritado e denunciado da tribuna, como também quanto ao abuso do poder econômico, da especulação. Entendo que ouvir antes as autoridades ministeriais é o primeiro passo de uma caminhada, porque temos que ir ao fundo do poço, ser consequentes, e acredito que na ausência de uma atuação do Poder Executivo, o Poder Legislativo, o Senado da República poderá dar uma resposta concreta à sociedade brasileira. Portanto, está de parabéns V. Ex<sup>e</sup> por esse discurso e pela iniciativa de providências que inicia.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Senador Amir Lando, além de agradecer o enriquecimento que V. Ex<sup>e</sup> traz ao meu pronunciamento, gostaria de repetir uma frase que, há pouco, procurei e tive dificuldade em encontrar:

“Cumpre-nos ressaltar que a avaliação do comportamento dos preços é feita, principalmente, à nível de setor e produto e não necessariamente por empresas separadamente, o que dificulta o controle individual.”

Ora, basta chamar dez donas-de-casa que elas nos mostraram — nós mesmos podemos levantar, os jornais já o fizeram — casos em que há indícios de que os reajustes praticados são superlativos em relação à inflação dos preços dos seus insumos. Dispondo-se das cadeias produtivas das câmaras setoriais, por mais precariamente que elas funcionem, esses números podem ser obtidos até por intuição e se perceberá o que está ocorrendo. Basta um caso, repito.

Não estou pretendendo com isso crucificar alguém. Pretendo, sim, que a sociedade tenha um instrumento de defesa antes que algum aventureiro volte a acenar com a história do congelamento, que é o mais bombástico, o mais ineficaz, o mais iníquo e o mais inócuo de todos os instrumentos já inventados para coibir esses abusos.

Se funcionasse, aprovaria o congelamento. Mas não funciona.

**O Sr. Coutinho Jorge** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Ouço o Senador Coutinho Jorge.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Senador Esperidião Amin, V. Ex<sup>e</sup> fere nesta tarde um tema atual, importante e fundamental para a sociedade brasileira. Diz respeito, como V. Ex<sup>e</sup> colocou, à orgia incontrolável dos preços. Na verdade, há um instrumento legal aprovado por este Congresso Nacional, a que V. Ex<sup>e</sup> se referiu muito bem, que são as câmaras setoriais, no meu entender, um avanço no controle dos preços no País — monitoramento de preços, análise setorial de preços, por empresa e por grupos econômicos — e que V. Ex<sup>e</sup>, em abril, de forma enfática questionou, que foi o problema da regulamentação. Inclusive V. Ex<sup>e</sup> já alertava para o assunto, em

agosto, se não me engano, ao pedir informações ao Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento.

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Em 13 de agosto.

**O Sr. Coutinho Jorge** — Parece-me que até agora V. Ex<sup>e</sup> não recebeu informações do modus faciendo da metodologia de trabalho dessas câmaras setoriais.

Lamentavelmente, V. Ex<sup>e</sup> tem razão. Temos um instrumento operacional por exceléncia que pode controlar, monitorar preços, indicar aqueles que abusam, que ultrapassam os limites dos reajustes aceitáveis dentro da estrutura de custo da sociedade brasileira. Então, há algum erro, há uma omissão clara que precisa ser esclarecida. Entendo, portanto, que a sua providência neste momento crucial para a realidade brasileira, de convocar as autoridades do País e do Ministério da Economia Fazenda e Planejamento, responsáveis pela coordenação das câmaras setoriais, é oportuna, necessária. De modo que V. Ex<sup>e</sup> e este Senado devem manter-se firmes na tentativa de usar esse instrumento importante para coibir, minimizar abusos, pois o nosso papel é esse, ouvir as autoridades e tentar buscar uma forma operacional para que essas câmaras setoriais funcionem e se evite, como V. Ex<sup>e</sup> colocou claramente, a orgia desenfreada e irresponsável de preços, porque, na verdade, quem sofre é o povo brasileiro, sobretudo aquela parcela da sociedade que não tem quem possa defendê-la. Cabe a este Congresso é ao Senado esse papel, e V. Ex<sup>e</sup> coloca de forma muito oportuna esse tema. Continue insistindo, pois estamos ao seu lado na tentativa de defender os interesses do povo brasileiro. Parabéns pelo seu oportuno pronunciamento!

**O SR. ESPERIDIÃO AMIN** — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>e</sup>, Senador Coutinho Jorge, e desejo, ao encerrar minhas palavras, ratificar: é minha intenção apresentar os requerimentos que sejam necessários para convocar as autoridades responsáveis por essa área, no Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento para que possamos estabelecer para a sociedade um mecanismo de defesa, sem demagogia, sem os arroubos das acusações generalizadas, difusas, improdutivas e inconsequentes, e possamos dar um passo em direção à efetiva modernidade.

A sociedade precisa se organizar para defender os seus direitos. Já temos um Código de Defesa do Consumidor. É pouco. Precisamos ter, acima de tudo, a organização para defender o consumidor dos aproveitadores que prosperam quando não há vigilância e que são encorajados quando percebem, como está acontecendo neste momento, a omissão e a complacência.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*Durante o discurso do Sr. Esperidião Amin, o Sr. Iram Saraiva, 4º Secretário, deixá a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Márcio Lacerda, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PMDB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs<sup>e</sup> e Srs. Senadores, a despeito do caráter imperativo dado pelo Presidente da República à reforma administrativa, desfechada nos primeiros dias de seu governo, parece que se avançou muito pouco nessa seara. O acesso à informação é difícil, quase sempre os servidores não estão preparados para fornecê-la com a

agilidade que se impõe, e o vácuo que se instala entre um direito e seu reconhecimento é, por vezes, tão amplo, que demanda um tempo enorme para solucionar questões simples, colocando à prova a paciência do mais paciente cidadão.

Sempre me bati, por exemplo, pela aceleração dos processos de anistia de servidores da Rede Ferroviária Federal, por entender que, além de configurar o cumprimento de dispositivo legal, tratava-se, em muitos casos, de reparar inúmeras injustiças cometidas ao longo de tantos anos de arbitrio. Até porque, insurgindo-se contra o regime, questionando sua legitimidade ou mesmo conspirando para o restabelecimento da ordem democrática, os funcionários punidos não foram os vilões, mas os verdadeiros heróis de uma história que até hoje não foi integralmente contada.

Depois de mais tempo do que o necessário, a Rede Ferroviária cumpriu sua obrigação, anistiando os servidores punidos. E quando se esperava que tudo chegassem ao final, outro obstáculo se levanta, representado pelo não-reconhecimento, por parte da Secretaria de Transportes do Ministério da Infra-Estrutura, da validade do ato. Ou seja, o direito de reintegração existe, praticamente a totalidade dos órgãos públicos o cumpriu, mas o Minfra decidiu criar, não se sabe por que motivo, dificuldades à sua concretização.

Esse é o fato de que me dá conta o eleitor Eusle da Costa Nogueira, de São Gonçalo, município do Estado do Rio de Janeiro, reclamando, com plena justiça, da morosidade com que corre o processo em que ele e outros são interessados, e pedindo empenho para que seja concluído, sem os desgastes e demoras que o obstruem presentemente, sem nenhum fundamento jurídico que justifique ou, pelo menos, torne compreensíveis, tantas delongas.

Solidarizo-me com Eusle da Costa Nogueira e demais colegas e faço, desta tribuna, insistente apelo ao Ministro João Santana para que mande averiguar as razões pelas quais a Secretaria dos Transportes, até o presente momento, não deu provimento aos pedidos de reintegração dos funcionários anistiados pela RFFSA, e determine que ela se faça com urgência, para não penalizar ainda mais esses servidores que foram prejudicados não pelo descumprimento do dever, mas exatamente por tentarem exercitar seus direitos de cidadão numa época excepcional.

Conto que essa injustiça não persista por mais tempo, castigando servidores que já passaram por péssimas experiências e estão em condições extremamente difíceis ante a vasta crise econômica que atinge o País e torna a sobrevivência um exercício de privações e restrições.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O SR. DIVALDO SURUAGY** (PMDB — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores:

#### AVISO AOS NAVEGANTES

Aqui e ali já começaram os murmúrios: vem aí a hiperinflação. Pode-se sustentar que ela já chegou e pode-se também arriscar que não virá nunca. Em nome da clareza é preciso, primeiro, definir o que é uma hiperinflação. Trata-se de um estágio da degeneração da moeda durante o qual ela simplesmente perde o valor. E o que significa ela perder o valor? Significa admitir que se o venerando empreiteiro Sebastião Camargo tivesse toda a sua fortuna (estimada em um bilhão de dólares) em cruzeiros, depois da hiper ele ficaria pobre

como um santo, sem ter como pagar o ônibus ou como retribuir uma gentileza de um amigo no Governo.

A economia brasileira tem grandes chances de entrar numa hiperinflação por duas razões. A primeira é a anarquia em que foi atirada pelos três últimos governos e pelo tubarão que a um só tempo se beneficia da bagunça, alimenta-a e a denuncia. Se tudo continuar como está, a hiper é certa, talvez antes da Semana Santa. Façam-se alguns remendos, pacotes ou patuás e ela poderá ser adiada. A segunda alavanca da hiper é a sua funcionalidade. São muitas as pessoas que acreditam na conveniência da anarquia geral como forma de restabelecimento da ordem. A hiper teria a vantagem de aplicar na economia um choque que a esta altura ninguém tem força política para dar. Quando isso acontecesse, poderia se dizer que isso ou aquilo sucedeu "por causa da hiper". Em suma, um fantástico bode expiatório.

Por essas razões importa avisar: a hiperinflação significará o assalto, pelo Governo, do dinheiro do povo. Quando o cruzeiro perder integralmente o seu valor é bastante difícil que o pessoal do andar de cima tenha no bolso mais do que o do táxi. Os seus patrimônios estarão guardados em dólares, immobilizados em bens ou propriedades. Com cruzeiro no bolso, na caderneta de poupança e no fundo de garantia, só a turma do andar de baixo. Aquela turma que está micando com os cruzeiros e os cruzados há quase vinte anos. Ter cruzeiros tornou-se um risco e faz um bom tempo que as pessoas que realmente têm dinheiro abandonaram esse personagem de ficção de horror.

Convém listar algumas das coisas que podem (e quase certamente) acontecer durante uma hiperinflação.

— O dinheiro que o cidadão tem no bolso não serve mais para nada.

— A conta bancária transforma-se numa ficção.

— A poupança esfumaça-se.

— Pecúlios como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço evaporam-se.

Pode-se acreditar que o Governo intervenha para evitar que algumas dessas coisas aconteçam, ou que elas aconteçam integralmente, mas uma coisa é certa: quem estiver com cruzeiros no bolso, na conta ou na cabeça terá piorado de vida.

A desordem nacional está arrumada de um jeito que o papel de mico caberá ao povo, entendendo-se por povo aquele sujeito que vive do salário e opera em cruzeiros. Não se trata, portanto, da dona Zélia Cardoso de Mello, que quanto menos salários ganha melhor vive, nem do doutor Francisco Gros, Presidente do Banco Central do Brasil, cuja astutíssima esposa trafica suas antigüidades em dólares. Faz tempo que trabalho e cruzeiros tornaram-se coisa de otário, mas, como se isso fosse pouco, caminha-se para uma situação em que roubarão os cruzeiros do trabalhador.

A hiper comerá o dinheiro do povo, mas desde já vai uma pergunta: Será que ela vai comer as faturas dos fornecedores do Erário? Vai comer os grandes fundos paraestatais? Vai nada. Vai comer os cruzeiros de quem tiver micado. Mais uma vez, vão roubar muito de quem tem pouco e pouco de quem tem muito.

Elio Gaspari

Artigo publicado na revista Veja, de 30-10-91."

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, o jornal **O Globo**, do dia 5 de outubro, publicou matéria revelando as distorções hoje existentes na tributação do Imposto de Renda na fonte.

Trata-se de uma brutal inversão de valores, demonstrada pelo estudo do tributarista Antonio Eivany da Silva, que levantou os dados para a matéria daquele jornal.

Como se sabe, a tabela do IR na fonte, até fevereiro deste ano, é corrigida automaticamente pela inflação mensal. Depois do Plano Collor II, o critério adotado pela Receita

Federal passou a ser o de arbitramento do índice de correção, que não acompanhou a evolução nominal dos salários.

Dessa forma, somente em agosto último foi feita a primeira correção, da ordem de 66%.

As distorções provocadas pela nova sistemática podem ser observadas no seguinte resumo: quem ganhava Cr\$100 mil está pagando, atualmente, 60% a mais, enquanto os que recebiam acima de Cr\$1 milhão passaram a pagar apenas 4% a mais de imposto.

A tabela abaixo permite visualizar melhor as distorções, abrangendo 7 faixas salariais:

SALARIO EM <u>FEVEREIRO</u>	IR FONTE EM <u>FEVEREIRO</u>	SALARIO EM <u>OUTUBRO</u>	IR FONTE <u>OUTUBRO</u>	AUMENTO <u>SALARIAL*</u>	AUMENTO REAL <u>DA TRIBUTAÇÃO</u>
100.000	2.768	216.000	9.600	116%	60%
200.000	12.768	432.000	36.000	116%	30%
300.000	31.613	648.000	90.000	116%	31%
500.000	31.613	1.080.000	198.000	116%	12%
700.000	131.613	1.512.000	306.000	116%	7%
1.000.000	206.613	2.160.000	468.000	116%	5%
1.200.000	256.613	2.592.000	576.000	116%	4%

\* O aumento dos salários de fevereiro a outubro acompanhou, nestes casos, a variação da Taxa Referencial do período.

FONTE: "O Globo", 5-10-91, pág. 25.

De acordo com o referido tributarista, a incidência do imposto sobre os rendimentos do trabalho nunca foi tão pesada como agora. A perda salarial decorrente, segundo ele, é irreversível.

Lembra ainda Antonio Eivany da Silva que a tabela anual, constante da Declaração do Imposto de Renda, constitui o somatório das tabelas mensais, que não estão sendo atualizadas.

É preciso dizer, Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup>s e Srs. Senadores, que o problema não é apenas de carga tributária elevada. Muito pior do que isso, trata-se de uma gritante injustiça fiscal.

Todos nós sabemos que a forma mais objetiva de o Estado praticar a justiça fiscal é por meio de uma tributação que leve em conta a chamada capacidade contributiva. Aliás, a Constituição de 1988 elevou esse critério à categoria de princípio básico da justiça fiscal, ao dispor, no § 1º do seu art. 145: "Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultado à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitando

tados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas dos contribuintes".

Ora, Sr. Presidente, não há imposto mais adequado à aplicação desse princípio constitucional do que, precisamente, o Imposto de Renda. Ele é um imposto pessoal e, pela sistemática de cobrança, permite identificar os rendimentos do contribuinte.

É, ainda, a Constituição que, nos termos do § 2º, inciso I, do seu art. 153, determina que o Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza "será informado pelos critérios da generalidade, da universalidade e da progressividade, na forma da lei".

Quer dizer, a tributação da renda, por meio desse imposto, atinge todos os que a auferem, na forma de rendimentos do trabalho ou do capital, mas progressivamente, isto é, os que ganham mais devem pagar mais.

Parece-me que não há qualquer dificuldade para a administração tributária, no caso a Receita Federal, cumprir esses princípios constitucionais e, desse modo, realizar a justiça fiscal.

Entretanto, o que se vem observando no caso da tributação do IR na fonte é o contrário. Ou seja, o critério atual

mente adotado produz efeito regressivo e perverso, da tributação, pelo qual quem ganha menos paga mais.

Isto é um absurdo, Sr. Presidente. A que atribuir essa situação? À incompetência? À insensibilidade? Ao desconhecimento da Constituição?

Não importa qual seja a causa determinante. Na realidade, é injustificável e inadmissível que a Receita Federal insista na adoção desse critério para a tributação do imposto de renda na fonte.

É necessário que, imediatamente, se retorne ao sistema vigente até fevereiro deste ano, de correção automática da tabela do IR na fonte pelo índice de inflação mensal.

Repto que, de acordo com as conclusões daquele tributarista, a perda até aqui verificada é irrecuperável. A essa perda se contrapõe o ganho da Receita, que não pode mais ser obtido à custa do assalariado.

O processo de empobrecimento geral dos brasileiros, por conta da inflação, dos preços elevados e dos baixos salários é ainda mais deplorável quando o Estado tributa de forma escorchante os rendimentos do trabalho.

O Congresso não pode ficar distante desse problema e deve agir em defesa do justo interesse dos contribuintes.

Sr. Presidente! (Muito bem!) (Muito obrigado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN** (PDT — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, uma América unida é sonho antigo. Sonhou-o o grande Bolívar, perseguiram-no nossos pais, podemos concretizá-lo nós.

Após três décadas de tentativas infrutíferas, quatro países superaram suas diferenças e tomaram o trem da História. Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai, na esteira da tendência de fortalecimento dos mercados supra-regionais via integração entre países, firmaram o Tratado de Assunção. Nele se oficializa a criação do Mercado Comum do Sul — Mercosul, em 1995.

Tentativa ousada. Exigiu a superação de diferenças que, sabemos, não são poucas. Rivalidades, nacionalismos, desconfianças, ficaram para trás, ilustram páginas viradas.

A palavra, agora, é vontade. Só ela abrirá, em 40 meses, um mercado de 12 milhões de quilômetros quadrados de território e uma população de 200 milhões de habitantes.

O Brasil dá uma guinada de 360 graus. Renunciando ao conforto proporcionado por um mercado protecionista, abre-se à concorrência. Deverá, é claro, aprender nova gramática. Acreditar que competição e cooperação são duas faces da mesma moeda.

Sr. Presidente, os países aprendem ou por amor ou pela dor. A América Latina aprendeu pela dor. Após a promessa de prosperidade dos anos 70, o continente vem experimentando um empobrecimento crescente. A década de 80 foi particularmente perversa com essa área.

O Brasil, primeira potência da América Latina, revela indicadores de miséria social escandalosos: 50 milhões de falmintos; 18 milhões de crianças abandonadas; 40 milhões de pessoas virtualmente desabrigadas; morte, antes de completar um ano, de 60 a 80 crianças em cada mil nascidas vivas; desemprego crescente; aviltamento das condições de vida.

E pior, crise econômica nessas paragens constitui atração irresistível a tentativas golpistas. Nossas frágeis democracias correm risco. Ilustram-no bem a rebelião dos carapintadas

na Argentina e o aquartelamento promovido pelo ex-ditador Augusto Pinochet, no Chile. Pobreza, aqui, não combina com democracia. Anda de mãos dadas com golpes, ditadura, desrespeito aos direitos humanos.

A crise, Sr. Presidente, paralisou a América Latina. Enquanto o mundo desenvolvido, na década passada, procedia a enormes inversões em pesquisa científico-tecnológica e em modernização dos procedimentos industriais, comerciais e financeiros, nossos países afundavam cada vez mais num mar de pobreza e de endividamento.

De fato, Sr. Presidente, o serviço da dívida, até hoje não resolvido, tornou este continente campeão às avessas — o maior exportador líquido de capital, fator particularmente escasso por aqui. No período de 1985 a 1989, exportou o equivalente a 25 Alianças para o Progresso e 15 Planos Marshall.

Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, na política internacional não impõe a boa vontade, mas os interesses. Voltar as costas ao Cone Sul tornou-se mau negócio. Com a integração econômica e às vezes política das nações desenvolvidas, qualquer concessão só será lograda a partir de pressões de blocos regionais. Nenhum país, sozinho, poderá fazer frente às poderosas megapotências da Europa, da América do Norte ou do Pacífico.

Já pagamos para ver. A participação da América Latina no comércio internacional despencou de 8,5% para 3,5%. A diplomacia multilateral do Gatt tem-se revelado incapaz de reverter a situação.

Não nos resta outro caminho senão à união com nossos vizinhos. Para lograr, porém, parcerias estratégicas, necessitamos de algo mais do que discursos e boas intenções. Gastamos três décadas para descobrir isso. Af está, para provar essa verdade, o moribundo Tratado de Montevideu, que, em 1960, criou a Alalc, e, 20 anos depois, a Aladi. Invejáveis propósitos e bela retórica jazem submersos por 31 anos de insucesso.

O Mercosul, Sr. Presidente, corre o mesmo risco. Para atingir seu ambicioso objetivo — alcançar a formação de um mercado comum daqui a 40 meses, quando se prevê, inclusive, a formação de um parlamento multilateral — impõe-se, repito, vontade política.

O Brasil, como locomotiva do processo, precisa dar respostas seguras a contradições internas, sem o que ameaça deixar para trás mais essa oportunidade de diminuir as suas incertezas macroeconómicas.

Falo, Sr. Presidente, Srs. e Sras. Senadores, da necessidade de mudanças urgentes. De aprendizagem de novas regras.

Integração é processo complexo que requer, antes de tudo, liberdade: liberdade de competição, fim dos controles governamentais abusivos, abertura interna, abominação a choques económicos.

Alimentando-se da credibilidade, sem confiança, nenhum investimento prospera. Exige, pois, fim à expansão monetária descontrolada, à indisciplina no trato das finanças públicas, à inflação, à instabilidade política e social.

Respirando eficiência governamental, um Estado moderno, leve, preocupa-se em manter o funcionamento das estruturas democráticas e à concorrência por meio de legislação regulatória correta. Um Estado que aplica seus recursos no atendimento dos problemas sociais e de infra-estrutura produtiva.

É enorme a responsabilidade do Governo neste momento particularmente crítico. Concretizar a integração regional deve

ser prioridade perseguida sem vacilação. Só assim a América Latina, com voz una, poderá, num primeiro passo, ter voz suficientemente forte para fazer-se entender com os poderosos blocos do Norte. E, num segundo momento, juntar-se a eles, se isto for de nosso interesse e conveniência.

Muito obrigado, Sr. Presidente (Muito bem)!

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES** (PFL — RO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr<sup>e</sup>s e Srs. Senadores, já podemos observar a contínua diluição das resistências opostas ao Programa de Desestatização do Presidente Fernando Collor de Mello. Se, de um lado, a opinião pública amplamente majoritária aplaude as iniciativas de modernização, esvaem-se, de outro, à falta de qualquer suporte lógico e convincente, os derradeiros argumentos em favor da manutenção do gigantismo estatal centralizador, hoje ultrapassado em todo o mundo.

São muito poucos, de fato, os opositores que restam. Uns concordando no geral, criticam, sem muita ênfase, as particularidades do processo; outros, aceitando como inevitável e imperiosa a privatização de estatais, ainda assim a rejeitam pela ridícula razão de não ser outro, mas o Presidente eleito, o autor da proposta.

Ignorados, por despicieidos, esses e outros posicionamentos radicais, inúteis ou presos à exaltação de estruturas estatais envelhecidas, e prevalecendo os indicadores de que as privatizações merecem o apoio de mais de 60% da população, é de se confiar em que o Congresso Nacional, espelhando fielmente essa vontade expressa, conclua a discussão e aprove as propostas governamentais que visam à modernidade do Estado.

Destaque-se, entre elas, a contida no Projeto de Lei nº 8, de 1991, que “dispõe sobre a prestação de serviços de movimentação de mercadorias, armazenagem, transporte, vigilância e demais serviços correlatos ou afins nos portos, a construção e exploração de instalações portuárias, a estruturação de tarifas portuárias, e dá outras providências”.

Prevê a proposição do Poder Executivo que os serviços referenciados, compreendendo as atividades de estiva, capatizã, conserto de carga, conferência de embarque e desembarque, vigilância portuária e limpeza e conservação das embarcações mercantis, poderão ser livremente contratados pelas entidades estivadoras.

Tal preceituado aplicar-se-ia nos postos organizados ou em instalações portuárias privadas ou rudimentares, e envolveria, como entidades estivadoras, além das administrações dos portos já estruturados, os armadores, de forma direta ou por seus agentes, os proprietários de mercadorias e seus consignatários, as cooperativas de mão-de-obra e os proprietários, arrendatários ou locatários de instalações portuárias.

A iniciativa, que integra, em regime de urgência urgentíssima, a pauta de uma dezena de projetos sob apreciação da Câmara dos Deputados, relaciona-se àqueles, objetivando modernizar as relações econômicas e as políticas públicas, prevendo, às entidades estivadoras, a faculdade de manutenção de seu quadro de trabalhadores, com vínculo empregatício permanente, proibindo-se, porém, a contratação de mão-de-obra sob o regime de trabalho temporário.

A lei pretendida admite aos embarcadores, ou a terceiros, a construção e exploração de instalações portuárias privadas, inclusive em regime cooperativo, mediante autorização do

Ministério da Infra-Estrutura, quando fora dos limites da “área do porto”; quando localizadas dentro desse limite, a permissão dependerá sempre de contrato de exploração, precedido de licitação.

A exploração das instalações portuárias, através de terminais privados, dar-se-á sob a modalidade de uso exclusivo, quando se tratar de uso próprio, ou de uso misto, quando houver movimentação de mercadorias próprias e de terceiros. Deve assinalar-se, ainda, a imposição para que as administrações dos portos adotem estruturas de tarifas compatíveis com os respectivos sistemas operacionais.

Na Exposição de Motivos nº 10/91, dos Ministros da Justiça, da Marinha, da Economia, Fazenda e Planejamento, do Trabalho e da Infra-Estrutura, salienta-se que a reestruturação do Sistema Portuário Nacional tornou-se imperativa em face do modelo vigente, montado a partir de interesses do intervencionismo e do corporativismo adotados pelo Estado Novo, apresentar-se totalmente esgotado, quer no concernente à estrutura institucional, quer no referente à organização do trabalho.

Certamente, um modelo próprio de economias planificadas já não pode atender às exigências da hora presente, quando pretendemos edificar sistema permanente de organização social, imune, portanto, ao intervencionismo estatal.

Encaminhando o Projeto à apreciação do Congresso Nacional, disse-nos o Presidente que os seus termos refletem “a significativa preocupação do Governo em fixar limites à atuação do Estado, bem como de remover obstáculos ao pleno exercício do trabalho e à livre iniciativa”.

Com efeito, integrando-se ao Programa Federal de Desregulamentação, a iniciativa visa a modernizar a estrutura portuária brasileira, que, arcaica e sem verbas, mantém custos muito acima dos apresentados pelas similares de outros países.

Dessa forma, o exportador brasileiro é obrigado a praticar preços menores do que os dos concorrentes internacionais, para assim compensar as elevadas despesas de embarque. Esse fato, que muitas vezes importa em perda do mercado importador, com gravíssimos prejuízos para o País, repercute também na área de importados e de cabotagem, acrescendo o preço de produtos e insumos, retardando o desenvolvimento da nossa economia.

O Projeto, como bem define o Presidente, “guarda coerência com a ação do Governo, que procura aumentar a competitividade da economia brasileira, ao mesmo tempo em que envia esforços para modernizá-la, dando fim a práticas que funcionam em detrimento do conjunto da sociedade”.

A propósito, o Fórum sobre a “Modernização dos Portos”, promovido pelo jornal O Globo, nesta Capital, concluiu seus trabalhos sob a expectativa de “que o Congresso saiba atender aos reclamos de modernidade do nosso sistema portuário, aprovando uma lei que impulse o comércio externo brasileiro, tanto na exportação quanto na importação”.

ACEITOU-SE que é preciso reduzir os custos do sistema, e assim chegar à produtividade que torne competitivos os portos nacionais, recuperando-se, a partir daí, as perdas em favor da concorrência. “Sem coragem e espírito de renúncia a privilégios e vantagens exclusivistas, será virtualmente impossível ao País avançar nesse terreno vital para seu futuro econômico e social”.

Concordou-se que o Projeto, consagrando princípios básicos de competitividade operacional entre os portos, extinguindo reservas de serviços e de mão-de-obra, e inaugurando

uma fase de liberdade para organizar, ou reorganizar, as várias dependências do sistema portuário nacional, poderá elevar o nosso País à condição de forte competidor no mercado internacional.

As conclusões do Fórum, editorial do *Correio Braziliense* acrescenta que a "privatização dos portos reclama decisão que já tarda para além de todos os limites. Sem inequívoca mobilização da iniciativa particular para assumir os complexos portuários, o Brasil permanecerá inabilitado à competição internacional, seja para exportar, seja para receber equipamentos e bens de capital estrangeiros. Uma política paternalista e tecnicamente deplorável transforma as taxas portuárias nacionais em obstáculos intransponíveis à atividade de intercâmbio, enquanto viabiliza o sucateamento das instalações".

É verdade. O Porto de Santos, segundo comprova reportagem de *O Estado de S. Paulo*, soma 50 anos de atraso. Embora seja a maior unidade do sistema portuário brasileiro, movimentando 30 unidades de toneladas anualmente, apresenta ineficiência dos seus serviços, cobra as tarifas mais caras do mundo, tem baixa produtividade e comprovado excesso de servidores.

Administrado pela Companhia Docas do Estado de São Paulo — CODESP, estatal federal que o controla há 11 anos, o Porto de Santos vem perdendo competitividade ano após ano, por conta desses fatores da absolescência dos equipamentos, ao longo dos últimos 100 anos. Para mudar esse quadro, ampliando o cais, construindo o pátio de containeres e edificando os depósitos de grãos, os diretores contam receber mais de 215 milhões de dólares do Japão, proveniente de empréstimo há pouco celebrado, e 145 milhões de dólares do Tesouro Nacional.

Mesmo com esse aumento do endividamento, e com a substancial ajuda dos contribuintes, os investimentos não produzirão resultados antes de 1995. Até lá, ou até que se inicie o processo de privatização, o Porto de Santos continuará cobrando taxas de embarque astronómicas, onde se incluem, entre outros adicionais, o de 10,1%, destinados à complementação da aposentadoria dos portuários.

O Porto de Santos conta com a melhor infra-estrutura do País, apesar de tudo. Distante 100 quilômetros da capital, liga-se a ela por duas rodovias, e pelas linhas da Rede Ferroviária Federal e da Fepasa. Na área portuária, há uma rede de mais de 200 mil metros.

Em cerca de 12 quilômetros de cais, atracam e zarpam em média 52 navios por dia, com o auxílio de 13 rebocadores. Possui 55 armazéns para carga geral, 4 para containeres, 9 para fertilizantes, 3 para sal e 7 para farelos, além de 291 tanques para graneis líquidos e 3 silos.

Já o Porto de Paranaguá, corretamente visto como um dos mais eficientes do País, e que acolhe investimentos privados, na sua modernização, vem multiplicando por seis, a cada 20 anos, o movimento de carga e descarga. Nele, o custo de embarque de um tonelada de soja é de US\$ 4,5, enquanto em Santos alcança US\$ 8,15 — quase o dobro.

Com uma estrutura muito menor, posto que dimensionado para receber 13 navios diários, movimentou 13 milhões de toneladas/ano, nessa tarefa empregando 1.250 trabalhadores. Santos, para movimentar 30 milhões de toneladas, como vimos, ocupa 8.500 servidores, com um custo, até setembro último, de 5 bilhões de cruzeiros, praticamente o total do faturamento de 6 bilhões e 400 milhões de cruzeiros de Paranaguá, no mesmo período.

O Porto de Paranaguá, distante 100 quilômetros de Curitiba, padece também de escassez de investimentos — mal que aflige as 38 outras unidades componentes do Sistema Portuário Nacional. Para manter uma taxa média de crescimento de 8% ao ano, precisa aplicar 50 milhões de dólares até 1993.

Reduzindo de 20 dias para 10 horas o processo de embarque de 30 mil toneladas de grãos, transformou-se no maior porto de exportação desses produtos. Para esse resultado, contribui a manutenção de tarifas competitivas, a capacidade de armazenagem, os equipamentos e as ligações rodoviárias e ferroviárias.

O Porto dispõe de estacionamento para 1.500 caminhões e de 30 quilômetros de linhas ferroviárias, na sua zona de influência. O cais mede 2.610 metros, para navios de 270 metros, e capacidade de carga de 80 mil toneladas. Conta com 23 armazéns para carga geral, podendo guardar mais de 1 bilhão de toneladas de grãos e farelos, e mais 42 mil toneladas de óleos vegetais e 182 mil metros cúbicos de derivados de petróleo.

Conclusivamente, a principal diferença entre os portos de Santos e de Paranaguá, conforme mencionamos no curso deste pronunciamento, está no fato de o primeiro pertencer ao Governo Federal e, o segundo, de ser administrado, em conjunto, pelo Governo estadual e pelo setor privado. Nos últimos 4 anos, de um investimento de 132 milhões de dólares, a participação das empresas privadas chegou a 75 milhões de dólares.

Assim, o Porto de Paranaguá fechou o ano de 1990 com um superávit de caixa de 208 milhões de cruzeiros — fruto da participação de capitais privados, que lhe asseguraram regular eficiência. O de Santos, estatal, confirmou o seu grau de ineficiência pelo resultado de uma proporção simples: empregou 8.500 pessoas para movimentar 30 milhões de toneladas, enquanto o de Roterdã, utilizando apenas 2 mil homens, movimentou 296 milhões de toneladas.

Exemplos como esses, de nosso incipiente projeto de desestatização, explicam as razões pelas quais numerosos países, das mais variadas regiões do globo, vêm deixando à iniciativa privada o controle gerencial de empresas que não se destinam ao cumprimento das funções do Estado. Denotam, ao mesmo tempo, que o êxito universal desse processo só o pode recomendar a nações onde subsistem arraigadas tradições estatizantes.

A eliminação dos desperdícios e das ineficiências da máquina estatal — disso ninguém duvida —, constitui requisito básico de qualquer processo de modernização da economia. No caso dos portos, responsáveis por 98% das trocas internacionais e por um movimento de 50 bilhões de dólares, em 1990, é necessário ter em mente que a sua participação no mercado mundial limita-se a 10% do produzido e a 6% do importado. Somente adotando-se o projeto de privatização será possível mudar esse quadro e aumentar a participação brasileira nos portos do comércio exterior.

Sr. Presidente, Sr<sup>os</sup> e Srs. Senadores, na mensagem dirigida aos Senhores Parlamentares, quando transcorria a sessão inaugural da presente Legislatura, o Presidente Fernando Collor de Mello voltou a enfatizar a sua promessa de redefinir as funções do Estado e de promover mudanças profundas na economia, sentenciando que "é sob a perspectiva da participação do Congresso que pretende conduzir o País a caminho da modernidade".

Por tudo quanto vimos, não faltará, por certo, em ambas as Casas do Parlamento, o apoio decisivo e maciço a esse grandioso projeto. Não apenas porque se trata de referendar acertada iniciativa de Governo, mas, sobretudo, de ir ao encontro de justa, legítima e das mais caras aspirações do povo brasileiro.

Muito obrigado, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amir Lando.

S. Ex<sup>a</sup> declina da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Epitácio Cafeteira.

S. Ex<sup>a</sup> não está presente.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão extraordinária das 18h30min, anteriormente convocada, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### REQUERIMENTO N° 762, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento n° 762, de 1991, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado n° 226, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara n° 81, de 1991, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado n° 91, de 1991.

— 2 —

### REQUERIMENTO N° 774, DE 1991

Votação n° 774, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 71, incisos II e IV da Constituição, sejam realizadas, pelo Tribunal de Contas

da União, auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos convênios que especifica.

— 3 —

### REQUERIMENTO N° 776, DE 1991

Votação, em turno único, do Requerimento n° 776, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara n° 81, de 1990 (n° 683/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece as diretrizes para os planos de carreira do serviço público civil da União e dá outras provisões.

— 4 —

### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 79, DE 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução n° 79, de 1991, que altera a redação do art. 15 da Resolução do Senado Federal n° 96, de 1989, modificada pela Resolução n° 45/90, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob n° 419, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

— 5 —

### MENSAGEM N° 271, DE 1991

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem n° 271, de 1991 (n° 567/91, na origem), de 18 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pessôa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

**O SR. PRESIDENTE** (Márcio Lacerda) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 8 minutos.)

## Ata da 194<sup>a</sup> Sessão, em 30 de outubro de 1991

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 49<sup>a</sup> Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

*Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Dirceu Carneiro*

**ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Abdias do Nascimento — Affonso Camargo — Albano Franco — Alexandre Costa — Alfredo Campos — Almir Gabriel — Alufzio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos Patrocínio — César Dias — Chagas Rodrigues — Cid Sabóia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Álvares — Esperidião Amin — Epitácio Cafeteira — Fernando Henrique Cardoso — Francisco Rollemberg — Garibaldi Alves — Gerson

Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Iram Saraiva — Irapuan Costa Júnior — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — José Paulo Bisol — José Richa — José Sarney — Julio Campos — Júnia Marise — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Levy Dias — Lourenberg Nunes Rocha — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Marcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Marluce Pinto — Mauro Benevides — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Ronan Tito — Ruy Bace-

lar – Telmo Vieira – Teotonio Vilela Filho – Valmir Campeão – Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havia número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Não há expediente a ser lido.

Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, primeiro orador inscrito.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE.) Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a imprensa brasileira divulgou, em suas últimas edições, a intenção do Governo respeitante ao funcionalismo público federal. E há, esboçado na imprensa, uma nova sistemática para a organização dos cargos dos servidores públicos federais na administração direta, como também nas autarquias e fundações.

O Senado Federal recebeu, ano passado, vindo da Câmara dos Deputados, um projeto, oriundo ainda do Governo do ex-Presidente José Sarney, tratando exatamente do plano de cargos à organização de carreiras, com esse mesmo objetivo do anúncio que agora é dado pela imprensa, refletindo o pensamento do Governo Collor de Mello a respeito desse assunto.

Ano passado, começamos os estudos a esse respeito. Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, funcionei como Relator desse projeto, mas, ao final de tudo, resolvemos esperar um pouco, esperar que tudo se aclarasse, porque o tempo, na verdade, é o grande mestre. Nos estudos que fizemos, em nosso gabinete, recebemos comissões de diversas entidades de funcionários públicos. E era impossível, até então, a obtenção de uma idéia comum, um entendimento genérico sobre a matéria, um consenso sobre o assunto. Melhor, portanto, foi não prolatar o parecer final e levá-lo à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ainda há poucos dias, recebi uma comissão formada de diversos servidores, de origem diferenciada, que vinham pedir que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania fizesse um novo seminário sobre o assunto, porque isto já havíamos realizado em outra ocasião, abordando igualmente temas funcionais. Fiz isso juntamente com o Senador Odacir Soares, quando eu era Presidente da aludida Comissão e S. Ex<sup>e</sup> o Vice-Presidente. Tratávamos, primordialmente, do Regime Jurídico Único, que hoje já é uma realidade.

Mas o plano de cargos, este nunca conseguiu encontrar, através de nós, através das comissões que nos visitaram, um denominador comum.

Agora o Presidente Collor vai enviar, naturalmente como substitutivo, através de algum Senador, essa matéria para conhecimento do Senado Federal. Não temos ainda minudências a esse respeito; sabemos apenas que é pretensão do Governo que uma nova lei designe três carreiras tão-somente.

Essa idéia inicial, Sr. Presidente, Srs. Senadores é boa, porque há de simplificar o serviço público brasileiro, que primou por ser confuso, sempre foi muito confuso com carreiras nunca perfeitamente definidas, com readaptações que foram realizadas ao longo do anos, mas que nunca resolveram pragmaticamente a questão do funcionário público do Brasil. No seio do serviço público sempre houve essas diferenças indesejadas, o tratamento injusto, aquilo que gerou como resposta o princípio da insonomia, que está prescrito na Constituição Federal.

Hoje, o Senador Odacir Soares apresentou requerimento — que será votada, possivelmente, nesta reunião — onde pede que venha a plenário esse projeto ainda do Governo José Sarney. Isso naturalmente para ensejar a apresentação desse substitutivo em plenário, quando seria melhor, Sr. Presidente, que esse substitutivo fosse apresentado no âmbito da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Como não há mais prazo para isso, o Senador Odacir Soares resolveu fazê-lo, pelo que presumo, perante o plenário do Senado Federal. Isso é muito importante. Vamos então aguardar esse requerimento, Sr. Presidente, para nos posicionarmos a respeito dele na hora específica, oportuna, de sua votação.

De modo, Sr. Presidente, que encerro esta fala, que é um mero intrôito ao que pretendo discutir nesta Casa, dizendo que o PMDB está no aguardo desse substitutivo para estudá-lo, porque mesmo em plenário teremos uma posição clara a esse respeito, apenas rogando que haja tempo para escutarmos as lideranças das entidades sindicais que muito se preocupam com essa matéria.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Sobre a mesma, projeto que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 85, DE 1991

Acrescenta um parágrafo ao art. 7º da Resolução do Senado Federal n° 96, de 1989.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É acrescido ao art. 7º da Resolução do Senado Federal n° 96, de 1989, o seguinte parágrafo:

“§ 4º Não serão submetidas aos limites e condições fixadas nesta resolução as garantias prestadas por empresas de participações controladas indiretamente pela União no caso de controle compartilhado do garantido em decorrência de acordo de acionistas.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Através da Resolução n° 96, de 15 de dezembro de 1989, alterada pela Resolução n° 45, de 1990, o Senado Federal fixou limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabeleceu limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

Consoante dispõe a mesma Resolução, ficaram sujeitos a tais limites e condições as concessões de quaisquer garantias por todas as empresas controladas, direta ou indiretamente, pela União.

Ocorre que, nesse universo de controladas, se acha incluído um tipo de empresa cuja natureza, atividade e fim lhe conferem característica própria. É a empresa de participações (holding), que tem o objetivo precípua de associar-se a outras

empresas, da iniciativa privada, para constituição de uma nova empresa privada, atuando, assim, como agente governamental e elemento indutor de desenvolvimento de um setor da economia nacional.

Muitas vezes, dessa associação resulta um controle compartilhado da nova empresa entre a holding estatal, sócia minoritária, e os sócios privados, o qual é disciplinado por um acordo de acionistas, cujos objetivos mais importantes são os de regular interesses e de definir o equacionamento dos esforços dos sócios na condução das atividades da empresa por eles controlada.

Nesse sentido, muitos desses acordos impõem até expressamente a prestação de garantia proporcional pelos sócios nos financiamentos necessários à consolidação do empreendimento.

Com a promulgação da citada Resolução, as empresas de participações controladas pela União se viram na contingência de, uma vez atingido o limite nela prescrito, não poderem mais prestar, nas operações das sociedades de que participam, qualquer garantia, em descompasso com os demais sócios privados, sendo, assim, compelidas ao descumprimento de compromisso assumido quando da associação. Há casos até em que tais sociedades têm a incumbência de desenvolver projeto aprovado pelo próprio Governo Federal e, para tanto, necessitam recorrer à captação de recursos através de empréstimos que demandam a garantia proporcional de seus sócios.

Sendo o papel precípua da holding estatal dar suporte, como elemento indutor de desenvolvimento, ao progresso de tais iniciativas, seria inadequado impedi-la de, uma vez atingidos os limites fixados pela citada resolução, assumir proporcionalmente a garantia demandada para a obtenção de recursos, de vez que seria até inaceitável para o credor pretender-se onerar apenas os sócios privados com esse encargo.

Registre-se ainda, que a própria Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, já admite, no seu art. 9º, a excepcionalidade de a União pleitear a elevação dos limites ali previstos. No entanto, o rito processual desse pleito (a ser inaugurado como descrito no parágrafo único do mesmo artigo) certamente trará para as empresas privadas que contam com a participação de uma holding estatal uma sucessão indispensável de procedimentos formais incomparável com a agilidade necessária ao andamento das atividades de uma empresa moderna, impondo-lhe uma situação de desvantagem em relação às suas concorrentes. Isso sem levar ainda em conta a eventualidade de ter de se aguardar o decorso de um período de recesso parlamentar.

Finalmente, importa mencionar que o presente projeto busca atingir tão-somente as prestações de garantias pelas empresas de participações controladas indiretamente pela União, nos casos de controle compartilhado por força de acordo de acionistas. Vale dizer, o projeto não altera o teto de endividamento de tais empresas e mantém sujeitas aos limites da citada resolução as empresas que contam com a participação direta do Estado, por entender-se que, em razão de sua estreita vinculação com a União, devem permanecer sob o atual mecanismo de controle.

Tais razões motivaram a apresentação do presente projeto, cujo acolhimento redundaria em possibilitar-se àquelas empresas não só atender aos compromissos por elas assumidos — com o que se resguardariam os acordos de acionistas já existentes e não se frustraria a expectativa dos sócios privados —, mas também participar, em igualdade de condições com

a iniciativa privada, da implantação e do progresso de novos empreendimentos.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Senador Guilherme Palmeira.

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### RESOLUÇÃO N° 96, DE 1989

**Dispõe sobre limites globais para as operações de créditos externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.**

**Art. 1º** Subordinam-se às normas fixadas nesta resolução as operações de crédito interno e externo, inclusive as de arrendamento mercantil, realizadas pela União, por suas autarquias e pelas demais entidades controladas pelo poder público federal, bem assim a concessão da garantia da União.

**Parágrafo único.** Para os efeitos desta resolução, compreende-se como operação de crédito toda e qualquer obrigação decorrente de financiamento ou empréstimos, mediante a celebração de contratos, emissão e aceite de títulos, ou concessão de quaisquer garantias, que represente compromissos assumidos com credores situados no País e no exterior.

**Art. 2º** As operações de crédito realizadas em um exercício não poderão exceder o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovadas pelo Poder Legislativo por maioria absoluta e observado o disposto no art. 37 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e o previsto nesta resolução.

**Art. 3º** As operações de crédito interno e externo de natureza financeira da União e de suas autarquias e a concessão de garantias pela União observarão os seguintes limites:

I — o montante global das operações realizadas no exercício financeiro anual não poderá ultrapassar o valor dos dispêndios com encargos e amortizações da dívida fundada, vencida e vencível no ano, devidamente atualizada, acrescido do equivalente a dez por cento da receita líquida real;

II — o dispêndio anual máximo, compreendendo principal e acessórios de todas as operações, não poderá ultrapassar a margem de poupança real.

**§ 1º** Entende-se por receita líquida real, para os efeitos desta resolução, a receita realizada nos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, excluídas as receitas provenientes de operações de crédito e de alienação de bens.

**§ 2º** Entende-se por margem de poupança real, para os efeitos desta resolução, o valor da receita líquida deduzida das despesas correntes pagas e acrescidas dos encargos e das amortizações da dívida fundada pagos.

**§ 3º** Os valores utilizados para o cálculo da receita líquida real e da margem de poupança real serão extraídos dos balancetes mensais da União e de suas autarquias, dos doze meses anteriores ao mês que se estiver apurando, e corrigidos mês a mês, pelo Índice de Preços ao Consumidor (IPC) ou por outro índice que vier a substituí-lo, adotando-se como data-base o dia primeiro de cada mês.

**§ 4º** Não serão computados no limite definido no inciso II do caput deste artigo os dispêndios com as operações garantidas pela União, contratadas até a data desta resolução.

**§ 5º** Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias,

o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do caput deste artigo.

§ 6º A União poderá pleitear ao Senado Federal que as garantias prestadas a determinada autarquia, fundação instituída e mantida pelo poder público federal, ou empresa em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, não sejam computadas para efeitos dos limites indicados neste artigo, desde que comprove que:

I — a operação de crédito é destinada a financiar projetos de investimentos ou a rolagem da dívida pública; e

II — o ente garantido possua capacidade de honrar os compromissos assumidos.

§ 7º Os pedidos a que se refere o parágrafo anterior serão encaminhados ao Senado Federal, devidamente instruídos com:

I — documentação hábil à comprovação da capacidade de pagamento da autarquia, fundação ou empresa;

II — lei que autorize a concessão de garantia não computada nos limites desta resolução;

III — comprovação da inclusão do projeto no orçamento de investimentos das empresas sob seu controle bem como na lei do plano plurianual e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 8º Exetuam-se dos limites previstos neste artigo a emissão de títulos da dívida pública federal destinada a financiar o programa de reforma agrária e o refinanciamento da dívida externa garantida pelo Tesouro Nacional, desde que autorizados nas leis orçamentárias.

§ 9º A concessão de garantia do Tesouro Nacional em operação de crédito interno e externo dependerá:

I — do oferecimento de garantias suficientes para o pagamento de qualquer desembolso que a União possa vir a fazer se chamada a honrar a garantia;

II — que o tomador não esteja inadimplente com a União ou com as entidades controladas pelo poder público federal;

III — que o Estado, o Distrito Federal ou o Município demonstre:

a) o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição e no art. 38, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

b) o pleno exercício da competência tributária que lhe confere a Constituição.

Art. 4º As operações de crédito externo de qualquer natureza, da União e de suas autarquias, bem como a concessão de garantias pela União deverão, ainda, obedecer aos seguintes limites e condições:

I — o montante global anual não poderá ultrapassar cinqüenta por cento do valor do saldo médio das exportações dos últimos três anos;

II — as garantias concedidas pela União em um exercício financeiro não poderão exceder a cinqüenta por cento do montante estabelecido no item I deste artigo;

III — a sua realização depende de prévia e expressa autorização do Senado Federal.

§ 1º Não se contabilizam, nos limites de que trata este artigo, as renegociações da dívida externa que representem a simples prorrogação dos prazos de liquidação de dívidas vencidas, anteriores à promulgação desta resolução.

§ 2º A renegociação ou a rolagem das operações de crédito externo serão submetidas à deliberação do Senado Federal com todas as informações pertinentes.

§ 3º Os pedidos de autorização para a realização das operações a que se refere este artigo serão encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

a) exposição de motivos do Ministro da Fazenda;

b) análise dos custos e benefícios econômicos e sociais do projeto a ser financiado pela operação de crédito;

c) análise financeira da operação;

d) análise das fontes alternativas de financiamento do projeto;

e) data de início do programa ou do projeto e informação sobre se o mesmo está incluído na lei orçamentária anual;

f) informações sobre o atendimento do disposto no inciso III do art. 167 da Constituição e dos demais limites fixados nesta resolução, no que couber;

g) informações sobre as finanças do tomador e do garantidor, destacando:

1) montante da dívida, interna e externa;

2) cronograma de dispêndios com a dívida, interna e externa;

3) cronograma de dispêndios com a operação a ser autorizada;

4) comprovação da capacidade de pagamento da operação;

5) débitos vencidos e não pagos;

6) informações sobre as dotações orçamentárias relativas ao projeto;

h) comprovação de que o projeto está incluído na lei do plano plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

i) parecer preliminar da Procuradoria-Geral da Fazenda sobre a minuta do contrato;

j) outras informações que habilitem o Senado Federal a conhecer perfeitamente a operação de crédito.

Art. 5º Os contratos relativos a operações de crédito externo não podem conter qualquer cláusula:

I — de natureza política;

II — atentatória à soberania nacional e à ordem pública;

III — contrária à Constituição e às leis brasileiras;

IV — que implique compensação automática de débitos e créditos.

§ 1º Os eventuais litígios entre a União ou suas autarquias e o credor ou arrendante, decorrentes do contrato, serão resolvidos perante o foro brasileiro ou submetidos a arbitragem.

§ 2º Poderão ser aceitos, nos instrumentos contratuais respectivos, as cláusulas e condições usuais nas operações de empréstimo ou arrendamento mercantil leasing no mercado internacional, obecidas as normas desta solução.

Art. 6º Subordinam-se às normas fixadas no § 3º do art. 4º e no art. 5º os contratos relativos às operações de crédito externo de interesse dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias.

Parágrafo único. Subordina-se às normas nesta resolução a celebração de qualquer aditamento a contrato relativo a operação de crédito externo que preveja a elevação dos valores mutuados ou financiados ou a redução dos prazos de amortização.

Art. 7º O montante global anual das operações de crédito, interno e externo, das fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Federal, bem como das empresas em que, a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto não poderá ultrapassar:

I — o valor dos encargos e das amortizações da dívida paga; e

II — o equivalente a dez por cento do valor do ativo permanente e a dez por cento do patrimônio líquido da entidade no mês imediatamente anterior ao que estiver em curso.

§ 1º Os compromissos assumidos pelas entidades referidas no caput, com credores situados no País e no exterior, por prazo inferior a trezentos e sessenta dias não serão submetidos aos limites e condições fixados nesta resolução, desde que seu montante global anual não ultrapasse o valor do ativo circulante.

§ 2º Os valores utilizados para o cálculo do ativo permanente e do patrimônio líquido serão extraídos do balancete mensal, depreciados e corrigidos monetariamente conforme o disposto na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 3º A correção a que se refere o parágrafo anterior terá como data-base o dia primeiro de cada mês.

Art. 8º O Poder Executivo remeterá ao Senado Federal, trimestralmente, informações sobre a posição do endividamento da administração pública federal, direta e indireta, discriminando por órgão e entidade:

I — o montante da dívida flutuante e consolidada, interna e externa;

II — o cronograma de desembolso com o principal e os encargos, inclusive a dívida vencida e não paga;

III — a síntese da execução orçamentária;

IV — os limites e as condições aplicáveis e os valores autorizados e os já comprometidos.

Art. 9º Em caso excepcional, devidamente justificado, a União poderá pleitear a elevação temporária dos limites fixados nos arts. 3º, 4º e 7º desta resolução.

Parágrafo único. Os pedidos de que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Senado Federal instruídos com:

I — lei autorizativa;

II — características da operação: prazo, taxas de juros, encargos, cronograma financeiro; e

III — informações sobre a situação financeira do requerente.

Art. 10. Os limites fixados no art. 3º desta resolução não se aplicam às operações de crédito por antecipação da receita orçamentária autorizada por lei.

§ 1º O saldo devedor das operações a que se refere este artigo não poderá exceder a vinte e cinco por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para a abertura de créditos suplementares aprovados até a data de realização da operação.

§ 2º O dispêndio mensal, compreendendo principal e acessórios, não poderá ultrapassar a sete por cento da receita líquida estimada para o exercício financeiro que estiver em curso, inclusive computada a receita líquida estimada para abertura de créditos suplementares aprovada até a data de realização da operação.

§ 3º As operações de que trata este artigo deverão ser obrigatoriamente liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício em que forem contratadas, excetuadas aquelas contratadas no último ano do mandato do Chefe do Poder Executivo, que deverão ser liquidadas no próprio exercício financeiro.

Art. 11. É vedado à União e às suas autarquias assumir compromissos diretamente com fornecedores, prestadores de serviços ou empreiteiros de obras, mediante emissão ou aval

de promissórias, aceite de duplicatas ou de operações similares.

Art. 12. A inobservância das disposições da presente resolução sujeitará os responsáveis às sanções pertinentes, cabendo ao Banco Central do Brasil exercer a competente fiscalização, no âmbito dos mercados financeiros e de capitais, nas formas prevista em lei.

Art. 13. Excetuam-se dos limites fixados nesta resolução as operações de crédito que representem compromissos assumidos pelo Banco Central do Brasil e pelas instituições financeiras federais, que serão disciplinadas em resoluções específicas.

Art. 14. As resoluções do Senado Federal que autorizem as operações de que trata esta resolução, incluirão, ao menos, as seguintes informações:

I — valor da operação e moeda em que será realizada;

II — objetivo da operação e órgão executor;

III — condições financeiras básicas da operação;

IV — prazo para o exercício da autorização.

Art. 15. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, até 31 de outubro de 1991.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 15 de dezembro de 1989. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 783, DE 1991

Requeiro nos termos do art. 281 do Regimento Interno a dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos, para inclusão em Ordem do Dia da Mensagem nº 270/91 (nº 561/91, na origem) "Do Senhor Presidente da República, encaminhando ao Senado Federal, proposta para que seja autorizada a contratação, mediante garantia da União, de operação de crédito externo, no valor de até US\$8,500,000,00, de principal, junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO, estabelecida nos Estados Unidos da América".

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Senador Raimundo Lira.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 784, DE 1991

Nos termos do art. 281 do Regimento Interno, requeiro dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Resolução nº 81, de 1991, que autoriza a República Federativa do Brasil a elevar temporariamente os limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº

96, de 1989, do Senado Federal, de oitenta e seis bilhões e trezentos e sessenta e seis milhões para cento e setenta e quatro bilhões e seiscentos milhões, para possibilitar a contratação, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de equipamentos de fabricação nacional a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Esperidião Amin — Divaldo Suruagy — Onofre Quinan.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o projeto a que se refere figurará na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 785, DE 1991

Nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1991 (nº 1.992/91, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do imposto de renda.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Marco Maciel — Henrique Almeida — Dario Pereira — Josaphat Marinho — Aureo Mello — Wilson Martins — Francisco Rollemburg — Mauro Benevides — Rachid Saldanha Derzi — Chagas Rodrigues — Almir Gabriel — José Eduardo — Ronan Tito — Lourenberg Nunes Rocha — Levy Dias — Jonas Pinheiro — Affonso Camargo — Lourival Baptista — Júnia Marise — Beni Veras — Gerson Camata — Lucídio Portella — Irapuan Costa Júnior — Esperidião Amin — Amir Lando — César Dias — Elcio Álvares — Raimundo Lira — Amazonino Mendes — Divaldo Suruagy — Humberto Lucena — Onofre Quinan — Oziel Carneiro — José Richa — Marluce Pinto — Garibaldi Alves Filho — Moisés Abrão — João Rocha — Nabor Júnior — Coutinho Jorge — Ney Maranhão — Odacir Soares — Antonio Mariz — Aluizio Bezerra — Mário Covas — Magno Bacelar — Alfredo Campos — João Calmon — Albano Franco — Dirceu Carneiro — Alexandre Costa — Carlos Patrocínio — Guilherme Palmeira — Nelson Wedenkin — João França.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Este requerimento será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 340, item II, do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 786, DE 1991

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e art. 216, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal que o Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento forneça as seguintes informações relativas ao Fundo de Participação dos Estados — FPE, e Fundo de Participação dos Municípios — FPM:

— valores repassados do FPE nos anos de 1990 e 1991 por região e por estados; análise evolutiva justificando as oscilações e as perspectivas para 1992;

— valores repassados mensalmente em 1990 e 1991 para o Estado do Pará referentes ao FPE (Governo Estadual) e ao FPM, discriminando os municípios. Análise evolutiva justificando as oscilações;

— perspectivas de repasse do FPE e FPM no ano de 1992 para o Estado do Pará e respectivos municípios.

#### Justificação

A crise financeira do País tem solapado as receitas próprias dos Estados e Municípios que passam a depender cada vez mais dos recursos transferidos. Porém, as queixas dos gestores municipais e dos governadores acerca da incerteza dos valores a receber, uma vez que o previsto difere muito do realizado, nos leva a apresentar o presente requerimento, visando esclarecer os reais motivos dessa discrepância.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Senador Coutinho Jorge.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão nos termos do inciso III, do art. 216, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 762, de 1991, de autoria do Senador Carlos Patrocínio, solicitando, nos termos do art. 258, do Regimento Interno, a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991, com o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991, que já tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, as matérias passarão a tramitar em conjunto.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 774, de 1991, de autoria do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 71, incisos II e IV da Constituição, sejam realizadas, pelo Tribunal de Contas da União, auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos convênios que especifica.

Em votação o requerimento.

**O Sr. Eduardo Suplicy** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar à votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

Lembro a S. Exº que deveremos votar logo mais a tabela do Imposto de Renda que favorece a milhão de brasileiros. Se V. Exº puder ser conciso no encaminhamento da matéria que o seja, embora realmente nos frustre ouvi-lo em menor espaço de tempo na noite de hoje.

**O SR. EDUARDO SUPlicy (PT — SP)** Para encaminhar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, procurarei fazê-lo breve.

Este requerimento tem por finalidade que o Senado Federal, de acordo com o previsto na Constituição, solicite ao Tribunal de Contas da União auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial nos convênios listados em anexo, atentando-se para a execução física das obras, cujos projetos e cronogramas são parte dos processos que culminaram nos referidos convênios; relatórios que apontam, inclusive com a cópia de todas as notas, caso existam, a participação da empresa SEVAL — Serviço de Assessoria Limitada, ou de qualquer outra pessoa jurídica ou física que tenha cobrado por serviço de assessoramento ou de intermediação para a liberação dos recursos nos convênios listados em anexo.

Gostaríamos de ressaltar que há exatamente um ano, em 1990, o Ministério de Ação Social destinou e liberou recursos no valor de 22 milhões 621 mil cruzeiros para as Prefeituras de Maetinga, Itarantim, Rio de Contas, Condeúba, Cordeiros, Macarani, Serra Dourada, Guajeru, Piripá e Presidente Jânio Quadros. Uma coincidência bastante estranha.

A imprensa já noticiou, por exemplo, que nos convênios realizados com a cidade de Serra Dourada, as obras foram realizadas pela metade; casas foram feitas pela metade e assim por diante.

O motivo de também procurar averiguar a participação da empresa Seval é que houve a notícia de que tal empresa estaria intermediando a liberação de recursos ou ajudando na elaboração de projetos que nem sempre são inteiramente realizados.

A jornalista Madalena, do *Jornal do Brasil*, ainda ontem obteve no lixo da empresa Seval alguns documentos, tais como estes que apresento agora: Prefeitura de Jânio Quadros: verificar com o prefeito o que ele quer fazer com 56 milhões de cruzeiros. Recuperação do quê? Há documentos e papéis timbrados da Prefeitura Municipal de Serrinha; papéis e planilhas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cordeiros; da Prefeitura Municipal de Maetinga, planilhas orçamentárias no valor total de 73 milhões de cruzeiros. Há ainda papéis das Prefeituras de Tacarani, Condeúba, Bacuri, Piripá que certamente merecem agora a apuração detalhada do Tribunal de Contas da União, bem como a que foi determinada, solicitada pelo Procurador-Geral da República, Aristides Junqueira, ao Secretário da Polícia Federal, Dr. Romeu Tuma, que ainda hoje me comunicou que está solicitando autorização judicial — talvez já a tenha obtido a essa hora — para realizar as diligências necessárias na empresa Seval.

Portanto, a valio de grande importância o Senado Federal exercer aquilo que está na Constituição Federal, na nossa função fiscalizadora, auxiliados pelo Tribunal de Contas da União.

Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Item 3:

Votação em turno único, do Requerimento nº 776, de 1991, de autoria do Senador Odacir Soares, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento

Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1990 (nº 683/89, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que estabelece as diretrizes para os planos de carreira do serviço público civil da União, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº 81, será incluído na Ordem do Dia oportunamente.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Tem a palavra V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB — CE)** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de dar uma palavra muito rápida a respeito deste requerimento. Mesmo V. Ex<sup>a</sup> tendo apressado a sua aprovação, quero dizer que concordo com o requerimento do Senador Odacir Soares por não haver tempo, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não haver espaço regimental, para a apresentação do substitutivo perante a Comissão. Mas gostaria que houvesse, mesmo em plenário, o tempo suficiente para escutarmos as opiniões das entidades que congregam os servidores públicos federais.

Vamos, então, trazer esta matéria a plenário, o projeto ainda originário do Governo do Presidente José Sarney, vamos aguardar o substitutivo a ser apresentado pelo Senador Odacir Soares, mas com um certo tempo para, mesmo em plenário, recebermos as opiniões, as posições das entidades que congregam os servidores públicos federais.

Esta é a minha posição.

Não vou ficar contra este requerimento, como não fiquei, mas gostaria que fosse dada a palavra também, pelo menos junto a nós próprios, a nós todos, a essas entidades funcionais.

Era o que eu tinha a dizer.

**O Sr. Odacir Soares** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides)** — Concedo a palavra, pela ordem, ao nobre Senador Odacir Soares.

**O SR. ODACIR SOARES (PFL — RO)** Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, eu queria especialmente dizer ao Senador Cid Sabóia de Carvalho que, na realidade, não há idéia alguma, nenhum subterfúgio nessa iniciativa de se requerer o regime de urgência para esse projeto.

Na realidade, trata-se de um projeto antigo, ainda da gestão do Presidente José Sarney, que à época veio ao Congresso Nacional acompanhado do Regime Jurídico Único, que nós, como bem frisou o Senador Cid Sabóia de Carvalho, ainda quando S. Ex<sup>a</sup> presidia a Comissão de Justiça e eu era o Vice-Presidente, conseguimos preparar, e que terminou sendo aprovado no Senado e posteriormente na Câmara dos Deputados. Como a legislação mudou, do ponto de vista do regime jurídico, esse projeto precisa ser adequado, inclusive ao regime jurídico e a outras providências que o Governo vem tomado na área do servidor público brasileiro, a nossa idéia é apresentar efetivamente um substitutivo ao projeto

oriundo ainda do Governo Sarney e, efetivamente, como deseja o Senador Cid Sabóia de Cárvhalho, dar a esse projeto um tratamento que seja rápido e que ao mesmo tempo permita que a matéria seja discutida e aprimorada.

Não há nenhuma idéia que não seja correta por trás desse requerimento. Ao contrário, o esforço desenvolvido pelo Senador Cid Cárvhalho, relativamente ao Regime Jurídico Único, à época em que S. Ex<sup>e</sup> era o seu Relator, foi dos mais louváveis, prestou um serviço eficientíssimo com o conhecimento jurídico que tem e com o conhecimento da realidade do serviço público brasileiro.

Pretendemos que, com o nosso substitutivo, S. Ex<sup>e</sup> volte a fazer o mesmo trabalho eficiente, sério, honesto e, sobre tudo, competente.

Era este o esclarecimento que queria prestar.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 4:**

Discussão, em turno único do Projeto de Resolução nº 79, de 1991, que altera a redação do art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob o nº 419, de 1991, da Comissão

— de Assuntos Econômicos.

A Presidência esclarece que a matéria foi incluída na Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno. Passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 5:**

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional sobre a Mensagem nº 271, de 1991 (nº 567/91, na origem), de 18 de outubro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Carlos Alberto Pessôa Pardellas, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Islâmica do Irã.

A Presidência retira a matéria constante do item V da pauta, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —** Passa-se à apreciação do Requerimento nº 785, de 1991, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 97, de 1991.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —**

Discussão, em turno único de projeto de iniciativa do Presidente da República que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda,

dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

Solicito do nobre Senador Jonas Pinheiro o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. JONAS PINHEIRO (PTB — AP. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) —** Sr. Presidente, Srs. Senadores, pela Mensagem nº 549, o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional um anteprojeto de lei que reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.

A matéria foi apreciada na Câmara dos Deputados e foi, como se esperava, aprovada, porque alcança com benefício razoável milhões de trabalhadores assalariados. Os mais modestos são os mais beneficiados.

E, nesta quadra de dificuldades em que vive o País, qualquer poupança, por menor que seja, é significativa.

Por isso, Sr. Presidente, somos de parecer favorável à aprovação do projeto também no Senado.

**O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) —** O parecer do nobre Senador Jonas Pinheiro conclui favoravelmente ao projeto.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão da matéria em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, passa-se à votação do projeto.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

A Presidência fará chegar ao Senhor Presidente da República, dentro de cinco minutos, o autógrafo consequente da aprovação desta matéria, a fim de possibilitar ao Chefe da Nação o exame desta matéria ainda na noite de hoje.

A informação de que dispõe a Presidência é de que o Primeiro Mandatário do País permanece no Palácio do Planalto acompanhando esta decisão do Senado Federal, porque, se Sua Exceléncia, exercitando a prerrogativa constitucional, sancionar o projeto, a sua publicação ocorrerá no Diário Oficial de amanhã, possibilitando, portanto, o cumprimento, ainda este mês, da tabela de descontos consequente do projeto agora aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 97, DE 1991**

(Nº 1.992/91, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

**Reajusta valores da tabela progressiva para cálculo do Imposto de Renda.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 25 da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, alterado pelo art. 31 da Lei nº 8.218, de 29 de agosto de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. O imposto será calculado, observado o seguinte:

I — se o rendimento mensal for de até Cr\$620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) e, sobre o saldo remanescente, incidirá alíquota de 10% (dez por cento);

II — se o rendimento mensal for superior a Cr\$620.000,00 (seiscentsos e vinte mil cruzeiros), será deduzida uma parcela correspondente a Cr\$448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros) e, sobre o saldo remanescente, incidirá alíquota de 25% (vinte e cinco por cento).

§ 1º Na determinação da base de cálculo sujeita à incidência do imposto, poderão ser deduzidos:

a) Cr\$16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros) por dependentes, até o limite de cinco dependentes;

b) Cr\$190.000,00 (cento e noventa mil cruzeiros) correspondentes à parcela isenta dos rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, transferência para reserva remunerada ou reforma pagos pela Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou por qualquer pessoa jurídica de direito público interno, a partir do mês em que o contribuinte completar sessenta e cinco anos de idade;

c) o valor da contribuição paga, no mês, para a Previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

d) o valor da pensão judicial paga.

§ 2º As disposições deste artigo aplicam-se aos pagamentos efetuados a partir de 1º de novembro de 1991."

Art. 2º Os valores do rendimento mensal e as parcelas deles dedutíveis, a que se referem os incisos I e II do art. 25, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, conforme modificação efetuada pelo art. 1º, serão monetariamente corrigidos, mês a mês, a partir da publicação desta lei, com base no INPC.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, a redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje que, nos termos do parágrafo único do art. 320 do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 425, DE 1991**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1991.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1991, que altera a redação do art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45, de 1990.

Sala de Reuniões da Comissão, 30 de outubro de 1991.  
— Alexandre Costa, Presidente — Dirceu Carneiro, Relator  
— Iram Saraiva — Lavoisier Maia.

**ANEXO AO PARECER Nº 425, DE 1991**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1991.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1991**

**Altera a redação do artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45, de 1990.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, até 31 de março de 1992."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer vai à votação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 787, DE 1991**

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 79, de 1991, que altera a redação do artigo 15 da Resolução do Senado Federal nº 96, de 1989, modificada pela Resolução nº 45/90.

Sala das Sessões, 30 de outubro de 1991. — Lourival Baptista.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O Sr. Jutahy Magalhães — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSD — BA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, já que votamos "a toque de caixa" esta matéria que reajusta valores da tabela progressiva, gostaria de saber de V. Ex<sup>e</sup> e do Líder do Governo se há algum compromisso de manutenção do art. 2º; se este artigo será acatado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República. Nós aqui não podemos nem conversar sobre o assunto e tivemos que votar "a toque de caixa" o que veio.

O Sr. Marco Maciel — Sr. Presidente, peço a palavra para responder ao nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>e</sup>

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE. Peça ordem. Sem revisão do orador.) — Se V. Ex<sup>e</sup> me permite, temos um acordo aqui na Casa com vistas a assegurar a urgência urgentíssima da proposição, tal a relevância da matéria.

O Sr. Jutahy Magalhães — Mas não há compromisso algum...

O SR. MARCO MACIEL — Não há compromisso quanto ao mérito, mesmo porque não conversei com Sua Excelência

o Senhor Presidente da República sobre esta questão. Uma vez os autógrafos nas mãos do Senhor Presidente da República, Sua Excelência vai examinar com toda presteza a matéria e adotará a providência que julgar mais adequada. Lembro a V. Ex<sup>a</sup> que a Câmara dos Deputados editou uma emenda que terá que ser examinada, em termos não somente da sua constitucionalidade mas também do interesse público, pois, como se sabe, o Presidente da República tem a faculdade constitucional de sancionar ou vetar projeto, parcial ou integralmente, que contrariar o interesse público ou incidir em inconstitucionalidade. Daí por que dizer a V. Ex<sup>a</sup> que o acordo aqui feito foi apenas um acordo de processo com relação à votação da matéria em tramitação especial, em urgência urgentíssima, nos termos do art. 336, letra b do Regimento Interno.

Mas não há nenhum compromisso com relação ao mérito. Agora, não posso antecipar qual será a conduta do Presidente da República com relação a esse assunto. Apenas posso dizer que Sua Excelência vai-se deter no exame da matéria e sancionará o projeto, que poderá ou não sofrer veto em função da análise que fizer.

**O Sr. Jutahy Magalhães** — Sr. Presidente, a minha indagação é exatamente esta: o Líder do Governo no Senado teria entrado em entendimento com as Oposições para não ser vetado esse artigo; ou, então, na Câmara dos Deputados houve ou não algum entendimento para se evitar um veto por parte do Executivo? O direito constitucional de Sua Excelência ninguém duvida ou está aqui contestando.

Não é possível, entretanto ficarmos aqui dando a impressão de que procedemos de uma maneira porque sabemos que no Executivo, o artigo vai ser vetado. Estamos querendo bancar os bons moços ao aprovar o art. 2º.

“Será monetariamente corrigido mês a mês, a publicação desta lei, com base no INPC.”

E, a priori, sabemos que, no Executivo, isso não funcionará.

Acredito que, nessas votações urgentes, urgentíssimas, não podemos discutir nada disso. E ainda ficamos felicíssimos por saber que, hoje ainda, o Presidente da República vai poder ou não sancionar esta matéria.

Mas será que cumprimos com nossa obrigação mesmo? Será que examinamos o que estamos votando? Será que discutimos uma questão dessa importância? Uma coisa é se aceitar o art. 2º, outra é não fazê-lo, pois não discutimos nada disso aqui, no Senado.

Espero, Sr. Presidente, que eu esteja equivocado; que, hoje mesmo, o Presidente da República não queira vetar este art. 2º.

*O Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Dirceu Carneiro, 1º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Há orador inscrito.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon.

**O SR. PEDRO SIMON** (PMDB — RS). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, venho lhes falar, hoje, sobre o trigo, um produto básico na alimentação mundial. O Brasil luta, há muitos anos, para alcançar a auto-suficiência na produção deste importante item da nossa dieta alimentar, simbolizado no pão nosso de cada

dia e componente básico de biscoitos, massas e outros itens alimentares.

O consumo interno de trigo é de cerca de 7,8 milhões de toneladas e, em 1987, estivemos muito próximos da sonhada e estratégica auto-suficiência, ao colhermos uma safra de 6,1 milhões de toneladas.

De lá para cá, no entanto, a produção nacional de trigo entrou em queda acentuada: 5,8 milhões em 1988, 5,4 milhões em 1989 e 3,3 milhões em 1990. E a queda da produção interna determina o aumento correspondente das importações, já que o consumo é praticamente inelástico.

As importações de trigo, neste ano, irão consumir US\$520 milhões, onerando nossa balança de pagamentos com um item perfeitamente suprível pela produção interna. Nada menos que 4,7 milhões de toneladas de trigo — correspondentes a 57% do nosso consumo — serão importadas do Canadá, Estados Unidos e Argentina, países aos quais passamos um atestado de nossa incompetência, uma vez que temos terras e condições climáticas adequadas para nos colocarmos ao lado dos exportadores e não dos importadores deste cereal. Prova-mos esta capacidade na safra de 1987. Faltou-nos competência para mantê-la.

O quadro de permanente queda da produção poderá ser revertido, na próxima safra, se fixados melhores valores básicos de custeio (VBC) e liberados créditos suficientes para o plantio na hora certa. É o que se espera do Governo.

A queda vertical da produção se deve, basicamente, à redução do uso de insumos básicos como fertilizantes e fungicidas. As geadas do final de julho e a seca de agosto respondem pelo restante. Como se vê, não se trata de desistência dos produtores mas de falta de recursos suficientes ao custeio de uma triticultura moderna.

A Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul (FECOTRIGO) está reivindicando o aumento do preço mínimo do trigo para o equivalente a US\$150,00 por tonelada e a liberação de recursos para a comercialização da safra.

Por falta de recursos para a comercialização, os produtores estão vendendo trigo para as fábricas de ração para animais, uma grave distorção. Tal fato acontece porque o produtor descapitalizado prefere vender a saca de trigo a Cr\$ 3.800,00 para as fábricas de ração, com liquidez imediata, a vendê-la para os moinhos onde, apesar de obter Cr\$4.000,00 por saca, só receberá o dinheiro com 10 a 15 dias de prazo.

Este será o primeiro ano de comercialização da safra no mercado livre. Antes, o Governo adquiria a safra e fornecia quotas à indústria. Acontece que o processo tem se dado em ritmo muito lento, o que tem levado os produtores em dificuldades a comercializarem seu produto a preços inferiores ao mínimo. Menos de 10% do trigo colhido até agora foi vendido aos moinhos, que se encontram abarrotados de trigo importado e sem capital de giro para antecipar a compra do trigo nacional.

Os produtores reivindicam a prorrogação do prazo para pagamento da primeira parcela do EGF, de 60 para 120 dias, como já é feito em relação à safra de outros produtos, como forma de se protegerem da queda de preços do início da comercialização. A reivindicação parece justa. Esperamos que o Governo tenha sensibilidade para oferecer proteção e incentivo à produção de um item alimentar de tal alcance social e importância estratégica.

Muito obrigado.

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.  
PEDRO SIMON EM SEU DISCURSO:*

**SAFRA MENOR DE TRIGO FAZ  
BRASIL GASTAR US\$520 MI**

Depois de chegar a um passo da auto-suficiência no trigo em 1987, o Brasil vai gastar este ano cerca de US\$520 milhões com a importação de 4,7 milhões de toneladas do grão do Canadá, Estados Unidos e Argentina.

A previsão é da Associação Brasileira das Indústrias de Trigo (ABITRIGO), que, a exemplo da Federação das Cooperativas de Trigo e Soja do Rio Grande do Sul (FECOTRIGO), calcula a safra deste ano em 3,3 milhões de toneladas, contra a estimativa de 3,5 milhões de toneladas da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB).

A produção é praticamente igual à de 90 e 46% inferior à da safra 86/87 (6,1 milhões de toneladas), comprovando que a cultura do trigo está em franca decadência no País.

O mercado interno consome cerca de 7,8 milhões de toneladas, 57% a mais do que está sendo produzido nesta safra.

"O governo está destruindo a cultura do trigo por incompetência", alerta Lawrence Pih, 48, presidente do Moinho Pacífico.

Para ele, o quadro só será revertido na próxima safra se o governo fixar melhores Valores Básicos de Custo (VBC), liberar crédito suficiente para o plantio na hora certa e garantir preço mínimo razoável.

Marcada pela menor utilização de adubos e fungicidas, além da redução da área plantada, a safra de trigo só cresceu no Paraná, onde o clima favoreceu o desenvolvimento das lavouras.

A produção paranaense, segundo dados do Departamento de Economia Rural (DERAL), da Secretaria de Agricultura do Estado, deve chegar a 1,98 milhão de toneladas, 41% a mais do que no ano passado.

"Se o agricultor tivesse usado mais insumos na lavoura, a produção seria ainda maior", diz Otmar Hubner, 36, coordenador de trigo e soja do Deral.

Hubner acrescenta que 40% dos produtores do Paraná não utilizaram fertilizantes, 80% não fizeram adubação de cobertura com uréia e mais da metade não aplicou fungicidas.

No Rio Grande do Sul, onde a colheita foi iniciada na semana passada, o trigo deve render 890 mil toneladas, quase 30% a menos do que em 90 (1,25 milhão de toneladas).

A queda, segundo os técnicos da Fecotrig, é resultado da redução do uso de insumos, que deixou as lavouras desprotegidas das doenças e na dependência do clima. As geadas no final de julho e a seca em agosto prejudicaram a produtividade, que deve alcançar 1,35 toneladas por hectare.

Em São Paulo, a produção registrou forte queda. Na região de Marília, responsável por mais de 80% do trigo do Estado, a colheita acabou em agosto e rendeu 98,7 mil toneladas, segundo a Divisão Regional Agrícola (DIRA). Este resultado é 53% inferior ao do ano passado, quando foram colhidas 210 mil toneladas.

Djalma Pires da Silva, 53, agrônomo da Dira de Marília, diz que o produtor empregou pouco adubo e as lavouras foram castigadas pela estiagem na época do plantio (maio/junho). Com isto, o rendimento médio, normalmente de 1,6 toneladas por hectare, caiu para 1,3 toneladas por hectare.

A Fecotrigo está reivindicando o aumento do preço mínimo do trigo para o equivalente a US\$150/t, e a liberação

de recursos para comercialização da safra. Rui Polidoro Pinto, presidente da Fecotrigo, diz que diante da falta de recursos para comercialização, os agricultores estão vendendo o trigo para as fábricas de ração. (José Alberto Gonçalves)

**TRIGO VIRA RAÇÃO NO SUL  
POR FALTA DE MERCADO**

**Moinhos estão abastecidos com o produto importado e agricultor procura alternativas para vender o grão**

Agricultores de São Paulo, Rio Grande do Sul e Paraná estão vendendo trigo como ração animal. A atitude ainda não é generalizada entre os produtores, mas comprova a decadência da cultura do trigo no Brasil.

Segundo Gilson Vivan, 32, gerente de comercialização da Cooperativa Agropecuária de Oriunhos, o agricultor tem liquidez imediata na venda de uma saca de trigo a Cr\$3,8 mil para as fábricas de ração.

Com os moinhos o produtor recebe até Cr\$4 mil pela saca, mas o pagamento só sai num prazo entre dez e quinze dias.

Esta é a primeira safra de trigo com mercado livre. Até o ano passado, o Governo comprava a produção nacional com base no preço mínimo e fornecia quotas de trigo à indústria.

O Departamento de Trigo do Banco do Brasil (CETRIN) entregava o produto na porta dos moinhos e cobrava o preço mínimo, mais as despesas com frete e tributos.

Agora, com a política de privatização, a indústria está negociando diretamente com os produtores e cooperativas. O sistema de entrega de quotas se encerrou em agosto passado.

O atraso na liberação de recursos de Empréstimos do Governo Federal (EGF) levou muitos produtores a vender o trigo nas cooperativas abaixo do preço mínimo.

A comercialização com os moinhos está muito lenta. Menos de 10% do trigo colhido até agora foi vendido.

Antenor de Barros Leal, presidente da Abitrig, diz que os moinhos estão abastecidos com produto importado e sem capital de giro para antecipar compras do trigo nacional.

Segundo ele, só a partir de novembro as compras no mercado interno devem se aquecer, quando o trigo colhido em julho e agosto estará no ponto ideal de moagem.

Para ganhar fôlego na negociação com os moinhos, os produtores querem a prorrogação do EGF. Segundo o gerente da Cooperativa Agrícola de Cândido Mota (COOPERMOTA), Milton Andreotti, é muito curto o prazo de 60 dias para saldar a primeira parcela do EGF.

"Isso vai deixar o produtor desprotegido justamente no início efetivo da comercialização", diz Andreotti. Para ele, o ideal seria o Governo fazer EGF com prazo de no mínimo 120 dias, como acontece com outras culturas. (JAG)

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

**ORDEM DO DIA**

— 1 —

Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno.)

(Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nº 91 e 226, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991 (nº 1.262/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizem culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 2 —

#### Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991, e Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991, de autoria do Senador Valmir Campelo, que regulamenta o art. 243 da Constituição Federal, que dispõe sobre a desapropriação de terras com culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. (Dependendo de parecer da Comissão de Assuntos Sociais.)

— 3 —

#### Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1991, e Projeto de Lei do Senado nº 91, de 1991.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 1991, de autoria do Senador Ney Maranhão, que disciplina a desapropriação prevista no art. 243 da Constituição Federal. (Dependendo de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

— 4 —

#### Requerimento nº 752, de 1991

Votação, em turno único, do Requerimento nº 752, de 1991, do Senador Marco Maciel, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo de autoria do advogado e ex-Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Cid Heráclito de Queiroz, publicado no jornal *O Globo*, edição de 18 de outubro de 1991, intitulado “A Constituição Manda”.

— 5 —

#### Projeto de Resolução nº 8, de 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 8, de 1991, de autoria do Senador Carlos De'Carli, que altera a redação do inciso I do art. 43 do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

Pareceres, sob nº 329, 330, de 1991, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, contrário; e  
Diretora, favorável.

— 6 —

#### Projeto de Resolução nº 71, de 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 71, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 365, de 1991), que modifica a ementa e o art. 1º da Resolução nº 42, de 1991, tendo

Parecer Favorável, sob nº 366, de 1991, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

— 7 —

#### Projeto de Resolução nº 75, de 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 379, de 1991), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de FLS 17.529.900,00 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e nove mil e novecentos Florins Holandeses), para a importação de equipamentos destinados aos hospitais da rede municipal e hospital do servidor público municipal.

— 8 —

#### Projeto de Resolução nº 77, de 1991

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 381, de 1991), que autoriza, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de validade dos efeitos da Resolução nº 71/90.

— 9 —

#### Projeto de Resolução nº 81, de 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 81, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 420, de 1991), que autoriza à República Federativa do Brasil a elevar temporariamente os limites de endividamento a que se refere o art. 7º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, de oitenta e seis bilhões, trezentos e sessenta e seis milhões para cento e setenta e quatro bilhões e seiscentos milhões de cruzeiros para possibilitar a contratação, pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF, com garantia da União, de equipamentos de fabricação nacional, a serem utilizados no projeto de implantação da Usina Hidrelétrica de Xingó.

— 10 —

#### Projeto de Resolução nº 83, de 1991

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 281 do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 83, de 1991 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 422, de 1991), que autoriza a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A — EMBRATEL, a contratar, mediante garantia da União, operação de crédito externo no valor de U\$S8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil dólares americanos), junto à Private Export Funding Corporation — PEFCO.

**O SR. PRESIDENTE** (Dirceu Carneiro) — Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 23 minutos.)*

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EDUARDO SUPILY NA SESSÃO DE 28-10-91 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. EDUARDO SUPILCY (PT — SP.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, assim como os Senadores Magno Bacelar, Esperidião Amin e outros colegas deste Parlamento que saudaram os funcionários públicos por ocasião do dia a eles dedicado, gostaria também de congratular-me especialmente com todos aqueles que têm procurado cumprir com o seu dever zelando pelo dinheiro do povo brasileiro.

Nesta tarde, Sr. Presidente, Srs. Senadores, gostaria de ressaltar dois fatos importantes para a imprensa brasileira e, particularmente, para a imprensa do Estado de São Paulo, relativos a algo extremamente importante para os jornais do Brasil. Em primeiro lugar, quero cumprimentar o jornal **O Estado de S. Paulo**, por ter iniciado nesta segunda-feira, 28 de outubro, uma edição que passa a ser publicada regularmente às segundas-feiras. **O Estado de S. Paulo** segue o exemplo de **a Folha de S. Paulo**, que, já há alguns anos, vem-se fortalecendo e, inclusive, tornando-se um competidor, em termos de qualidade. Pelo serviços que presta ao leitor em termos de seriedade, e pela maneira como tem procurado tratar os mais diversos assuntos nacionais e internacionais, à **Folha de S. Paulo** fez com que o jornal **O Estado de S. Paulo** tivesse que reagir e hoje inaugura a edição às segundas-feiras. Tenho a certeza de que é o cidadão brasileiro o grande beneficiado por essa competição entre dois baluartes da imprensa brasileira. Quero acrescentar que temos, também, outros jornais importantes na capital paulista, como o **Diário Popular**, que também tem procurado se fortalecer.

São três os grandes jornais de São Paulo, além daqueles que circulam juntamente; o **Jornal da Tarde**, **O Estado de S. Paulo** e a **Folha de S. Paulo**, temos também a **Folha da Tarde**, vespertino com notícias populares, que completou 28 anos na semana passada.

Mas é muito importante observar a qualidade da imprensa brasileira, particularmente quando realiza matérias de investigação, de profundidade, como hoje estampa o jornal **O Estado de S. Paulo**, na matéria "Calote de mais de 4 trilhões esvazia Fundo de Garantia". Metade das empresas sonega a contribuição e a própria Caixa Econômica Federal desconhece os números do Fundo de Garantia por tempo de serviço.

Gostaria, Sr. Presidente, de pedir a transcrição nos Anais da Casa desta matéria da jornalista Ana Maria Géia, às páginas 1 e 8 do Caderno de Economia, bem como a matéria da primeira página do jornal **O Estado de S. Paulo** de hoje.

Mas, Sr. Presidente, peço, também, à transcrição da defesa do jornal **a Folha de S. Paulo** elaborada pelos advogados Luiz Francisco da Silva Carvalho Filho, José Carlos Dias e Antônio Carlos Penteado de Moraes, nos autos do processo movido contra o referido jornal e alguns de seus jornalistas, pelo Presidente Fernando Collor e pelo Governo através, também, de seu secretário particular.

Inicia-se esta peça com uma citação de Rui Barbosa:

**"DIAS, PENTEADO DE MORAES  
E CARVALHO FILHO  
Advogados**

#### Introdução

A imprensa é a vista da nação. Por ela é que a nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que lhe malfazem, devassa o que lhe ocultam e tramam, colhe o que sonegam ou roubam, percebe onde lhe alvejam ou nodoam, mede o que lhe cerceiam

ou destroem, vela pelo que lhe interessa, e se acautela do que a ameaça.

Duas ações penais foram instauradas contra OTÁVIO FRIAS FILHO, JOSIAS DE SOUZA, NELSON BLECHER e GUSTAVO KRIEGER. São acusados de ofender a honra do Presidente da República e do seu Secretário Particular, Cláudio Francisco Vieira.

O Ministério Públíco Federal acatou a requisição do ex-Ministro da Justiça, Dr. Bernardo Cabral, e ofereceu denúncia contra os jornalistas por crime de calúnia contra o Presidente. Vítima por conveniência, Cláudio Vieira move queixa subsidiária pelos mesmos fatos. Apesar das autuações distintas e das particularidades processuais de cada uma delas, as duas ações formam um só caso (¹).

É um processo político, uma reação do Governo Collor à investigação jornalística desenvolvida pelo jornal **Folha de S. Paulo** sobre contratos de publicidade em licitação e o favorecimento das agências "Setembro" e "Giovani", ambas envolvidas na campanha eleitoral do então candidato à Presidência pelo PRN.

Foi a primeira notícia de irregularidade patrocinada pelo Palácio do Planalto no novo Governo (²). Ainda não se falava em "República de Alagoas", a corrupção era coisa do passado, a sigla "PC" lembrava apenas o velho partido comunista e a LBA era um reduto de assistência social aos carentes. Eram outros tempos. O Presidente Collor considerava-se infalível, auto-suficiente e moderno. A sua credibilidade parecia imordadora. Ignorava a existência dos partidos e do Parlamento. Fazia crer que finalmente o Brasil rompera a barreira do Primeiro Mundo — apesar das inconstitucionalidades que patrocinou e do perfil insultante do seu porta-voz (³).

As reportagens tiveram o efeito de revelar à opinião pública que nem tudo era transparente em Brasília. Até então, a **Folha** era o único dos grandes jornais brasileiros que se mantinha independente em relação ao "Brasil Novo", uma decorrência do compromisso editorial que assumiu perante os seus leitores e que vale para todas as instâncias de poder.

Querendo se manter incólume, o Governo Collor elegeu o maior jornal do País como uma espécie de adversário da honra do Presidente. Apontou no efeito exemplar e intimidativo do processo-crime. Com a expectativa de conter a movimentação da imprensa, desferiu um tiro contra a **Folha** — tiro que imaginava eficaz, assim como o tiro que havia disparado para acabar de vez com o fantasma da inflação.

Detentor de uma extraordinária capacidade de lidar com as aparências, o Presidente Fernando Collor de Mello sentiu-se ofendido sem que, de fato, ofensa tivesse havido. "Despiu-se" da condição de Chefe de Estado, empenhando-se pessoalmente na condenação dos réus. Apresentou-se à Justiça como um cidadão qualquer, para, ao mesmo tempo, destilar simpatia e impor um poderoso constrangimento ao jornal. Como um Presidente da República não seria capaz de desperdiçar seu precioso tempo, reservado para a promoção do bem social, como a idiosincrasia própria dos homens comuns, criou-se uma sensação generalizada de que a "ofensa" era pessoal e grave.

O episódio não tem precedentes na história do Brasil. Não se tem notícia de um Presidente da República, no exercício do seu mandato, deixar-se entregar com tanta obsessão a um projeto político desta natureza (⁴).

Com efeito, um Chefe de Estado tem irrestrita possibilidade de retificar uma informação equivocada, veicular a

sua versão sobre fatos que se apresentam desfavoráveis à imagem do Governo e até desmoralizar o órgão de imprensa que estampar uma denúncia sem fundamento. Trata-se do Presidente da República, não de um Ministro, de um Governador, de um Prefeito ou de um funcionário público — pessoas eventualmente sujeitas a intrigas pessoais ou Provincianas. Nenhuma voz desperta tanta atenção como a sua; nenhum homem gera tanto temor reverencial.

A reação do Governo ao noticiário da Folha seria impensável em países democraticamente desenvolvidos, onde os homens públicos convivem com a circulação desimpedida das idéias, da crítica e da investigação jornalística. Ou faria parte do anedótario político.

Não é que o Presidente da República esteja impedido de se sentir ofendido e contratar advogados da sua confiança para a promoção da "demanda". A honra do governante supremo é, evidentemente, inviolável. E a lei, pelo menos na sua letra expressa, não o proíbe de se entregar pessoalmente à tarefa mundana de desenhar a condenação criminal de alguém.

Além de inusitado, o envolvimento do Chefe de Estado numa disputa judicial fundada em seus interesses personalíssimos representa uma ameaça ao princípio da "pátria-mãe de armas".

O Presidente da República não é um homem qualquer. Nem que ele queira: sua palavra tem a força de um decreto, sua figura confunde-se com a imagem da própria Nação, seus sentimentos se revestem de incontestável sinceridade, até mesmo a punição dos crimes que eventualmente praticar depende da vontade política.

O propósito inconfessável do governo era vergar a altivez e a independência da Folha de S. Paulo e dos jornalistas que construem a sua reputação.

A transparência faz parte do perfil da Folha. O jornal não se deixou intimidar. Manteve intacta a sua linha editorial, (o que lhe permite, inclusive, apoiar as medidas governamentais que considera positivas para o País) e revelou à opinião pública a face turva deste processo. Não há crime de imprensa a punir: o jornal cumpriu um dever e exerceu seu direito."

E assim prossegue, Sr. Presidente, esta brilhante peça dos advogados Dias Penteado de Moraes e Carvalho Filho, que, na verdade, mostram como tem sido difícil à imprensa — e aqui homenageio os jornais: Folha de S. Paulo, O Diário Popular, O Estado de S. Paulo, O Globo, Jornal do Brasil, todos os jornais brasileiros. As revistas Veja, IstoÉ/Senhor e demais revistas que têm procurado mostrar como se desvia

dinheiro do povo nesta Nação. Não é possível que a Folha de S. Paulo seja agora punida em função de uma lei de imprensa que é uma lei do regime militar.

A Folha de S. Paulo arguiu a inconstitucionalidade do art. 20, § 3º da Lei nº 5.250/67, que não admite a prova da verdade quando o ofendido é o Presidente da República. Trata-se de dispositivo de inspiração monárquica, absolutamente incompatível com o Regime Republicano adotado pelo País, com o espírito da Carta de 1988 e com aquilo que o próprio Congresso Nacional, hoje, está prestes a modificar.

Não há alternativa para o Presidente da República, Srs. Senadores, senão ter uma atitude ativa, consoante com os propósitos de liberdade de imprensa neste País e desistir de vez deste processo contra a Folha de S. Paulo.

Peço, Sr. Presidente, que seja transcrita na íntegra esta defesa, uma vez que tenho outros assuntos graves a tratar.

Em primeiro lugar, apresento requerimento nos termos do art. 49, inciso X, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, para que nos sejam prestadas pelo Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações relativamente ao leilão de vendas de ações da USIMINAS, realizado no dia 24 último: a listagem contendo nomes dos compradores, a quantidade de ações adquiridas por cada comprador, especificando a participação percentual de cada um no total das ações da USIMINAS, a composição e a quantidade de moedas utilizadas por cada adquirente, especificando cada tipo de moeda.

Dado o debate havido sobre estas questões, é da maior importância que se saiba exatamente como foram adquiridas as ações da USIMINAS.

Em seguida, Sr. Presidente, apresento outro requerimento:

"Requeiro, nos termos do art. 71, incisos II e IV da Constituição Federal, combinado com o competente artigo do Regimento Interno do Senado Federal, seja realizada pelo Tribunal de Contas da União a seguinte apuração:

1 — Autorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos convênios listados em anexo, atentam para a execução física das obras cujos projetos e cronogramas são parte dos processos que culminaram nos referidos convênios.

2 — Relatórios apontando, inclusive com a cópia de todas as notas, caso existam, da participação da Empresa SEVAL — Serviço de Assessoria Limitada — e/ou de qualquer outra pessoa jurídica ou física que tenha cobrado por serviços de assessoramento e intermediação para liberação de recursos nos convênios listados em anexo.

3. Relatórios analisando todos os procedimentos licitatórios decorrentes dos referidos convênios.

Convenientes	Convênio Nº	Valor (Cr\$ Mil)
1. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Maetinga	023/GM/90	22.621
2. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Itarantim	028/GM/90	22.621
3. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal de Rio das Contas	026/GM/90	22.621
4. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Condeúba	025/GM/90	22.621
5. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Cordeiros	029/GM/90	22.621

6. Ministério Ação Social Macarani	024/GM/90	22.621
7. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Serra Dourada	031/GM/90	22.621
8. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal de Grajuru	032/GM/90	22.621
9. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Piripá	027/GM/90	22.621
10. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Presidente Jânio Quadros	030/GM/90	22.621
11. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Paramirim	802/GM/90	1.121
12. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Abaíra	759/GM/90	10.000
13. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Filadélfia	811/GM/90	10.000
14. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Piatã	790/GM/90	10.000
15. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Condeúba	816/GM/90	10.000
16. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Itabela	852/GM/90	10.000
17. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Cordeiros	857/GM/90	10.000
18. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Presidente	853/GM/90	20.000
19. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Piripá	856/GM/90	10.000
20. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Itarantim	861/GM/90	20.000
21. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Rio das Contas	859/GM/90	20.000
22. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Grajuru	863/GM/90	20.000
23. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Filadélfia	860/GM/90	20.000
24. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Itororó	843/GM/90	20.000
25. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Cordeiros	842/GM/90	10.000
26. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Quixabeira	845/GM/90	10.000
27. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Piripá	851/GM/90	10.000
28. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Itarantim	1232/GM/90	20.000
29. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Serra Dourada	1189/GM/90	10.000
30. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Ipirá	1063/GM/90	10.000
31. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Ipirá	1192/GM/90	10.000
32. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Entre Rios	1342/GM/SNS/90	20.000
33. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Itororó	1369/GM/SNS/90	20.000
34. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Paramirim	1405/GM/SNS/90	1.121
35. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Abaíra	1399/GM/SNS/90	10.000

36. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Serra Dourada	1409/GM/SNS/90	10.000
37. Ministério Ação Social Prefeitura Municipal Maetinga	1406//GM/SNS/90	10.000

**Apuração necessária.**

Em face os de principais órgãos de imprensa do País, no últimos dias, terem trazido reportagens que apresentam fortes indícios de irregularidades ocorridas com recursos públicos federais repassados através de convênios com diversos municípios.

O Jornal *O Globo* na sua edição de 13 de outubro de 1991 faz o seguinte relato: "...os recursos do orçamento da União obtidos em 90 pelo Deputado João Alves para o Município de Serra Dourada não foram totalmente aplicados nas obras a que se destinavam. Em novembro de 90, o prefeito José Setembrino prestou contas da aplicação de Cr\$ 10 milhões em construção de 35 casas populares que formariam a Vila João Alves. Segundo os Vereadores, as casas só foram construídas em agosto deste ano depois de uma série de denúncias na Assembléia. Ainda assim, foram entregues sem janelas, portas ou pintura, embora os gastos com esses acabamentos estivessem incluídos na prestação de contas. Em março de 90, a Prefeitura assinou convênio de Cr\$ 22 milhões para o calçamento de ruas na cidade. Até hoje, porém, as ruas continuam de terra, inclusive a Rua Maria Mendes da Silva onde o prefeito mora num sobrado cercado por muros altos que deixam ver apenas uma antena parabólica e o segundo andar.

No mesmo diário jornalístico, em matéria veiculada em 20-10-91, à página 3, com o título "João Alves, o Homem da Malá Cheia de Verbas Federais" lê-se: "...Alves aparece em dobradinha com um candidato a deputado estadual em determinado Município; onde tem acordo também com o prefeito. A distribuição da metade das verbas do convênio fica para a prefeitura e a outra metade para o candidato à Assembléia. Cabe ao prefeito conseguir notas fiscais — muitas não realizadas — para que possa ser feita a prestação de contas, geralmente por um dos escritórios especializados em Brasília. Como o Governo Federal quase nunca fiscaliza se as obras de fato foram realizadas, tudo termina bem."

Em outro conceituado órgão de imprensa, o jornal *O Estado de S. Paulo*, na edição de 26 de outubro de 1991, traz o seguinte relato: "Um dos assessores do Deputado João Alves (PFL — BA) relator da Comissão Mista de Orçamento, Normando Leite Cavalcante, está sendo acusado de intermediar a liberação de verbas aprovadas na Comissão."

... "Uma funcionária do gabinete de Alves revelou que Cavalcante trabalha com o Deputado, embora não no gabinete. O assessor está instalado em um escritório, cuja razão social é Seval Ltda, e que ocupa as salas 4013, 4014 e 4015 do conjunto Brasília Rádio Center..."

... "O marido da prefeita do Município de Piripá, na Bahia, uma das bases eleitorais de Alves, Osvaldo Rocha, afirmou ontem à agência Estado que a prefeitura paga "uma taxa de prestação de serviços", para Cavalcante. "Ele cobra de acordo com o total de recursos que são liberados", explicou Rocha. Um mês antes das eleições do ano passado, os Municípios do reduto eleitoral de Alves obtiveram a liberação de dez convênios. Além da coincidência de beneficiarem as cidades em que o deputado foi mais votado, todos tinham o mesmo valor — Cr\$ 22,6 milhões, a preços de abril de 1990. Entre

os Municípios — todos baianos — estão Maetinga, Itarantim (onde dos 7.370 votos válidos Alves obteve 3.107), Rio das Contas (onde recebeu 2.977 dos 7.160 votos), Condeúba, Macarani, Grajá, Pirijá (onde obteve 955 votos dos 2.995) e, finalmente, Serra Dourada (onde obteve 1.446 dos 6.996 votos).

Todos esses convênios foram assinados com o Ministério da Ação Social, no dia 27 de julho, quando João Alves já ocupava o cargo de relator da Comissão Mista de Orçamento."

O Jornal *do Brasil*, publicado em 27 de outubro de 1991, traz a seguinte matéria ... "O cartão de uma empresa chamada Seval Ltda — Serviços de Assessoria Limitada, que se identifica como "prestadora de assessoramento, planejamento e projetos" e ocupa três salas n° 70 4º andar do edifício Rádio Center, em Brasília... Seu proprietário é o empresário Normando Leite Cavalcante, grande amigo de João Alves e assíduo freqüentador de seu gabinete... Contam que a empresa obtém uma procuração do prefeito a quem estiver prestando seus serviços e retira diretamente no caixa do Banco do Brasil a verba destinada à prefeitura. A maior parte de seus clientes é indicada pelo relator João Alves, ou parlamentares ligados a ele".

Ante tais denúncias, torna-se imprescindível a averiguação, pelo Poder Legislativo, de sua veracidade. Assim sendo e tendo em vista ser o Tribunal de Contas o órgão melhor aparelhado para tais auditorias, solicitamos sejam elas executadas no mais curto espaço de tempo para que não pairem dúvidas na população brasileira sobre a aplicação dos recursos públicos e a vontade dos parlamentares de cumprirem com suas atribuições constitucionais.

Assim, Sr. Presidente, avalio que poderíamos adotar as mais diversas ações diante dos fatos apontados. Poderíamos solicitar à Procuradoria Geral da República que, por sua vez, poderia até tomar a iniciativa de fazer a apuração, mas o Tribunal de Contas é tem que o dever de auxiliar o Congresso Nacional nesse caso.

Há uma hora quando viajava de São Paulo para Brasília, por acaso, ao lado de um ex-prefeito de um município da Bahia, S. S. confirmou as práticas que os jornais estão denunciando. Por exemplo, na semana passada, o Prefeito de Itajupé estava conversando com o Deputado João Alves e com esse senhor da Seval que presta assessorias. Esse Prefeito de Itajupé teria sido conduzido à referida empresa. O que fazem os prefeitos na sede da Seval, no Rádio Center?

Solicito seja feita a averiguação imediata por parte da Receita Federal, por parte do Tribunal de Contas, pelos órgãos responsáveis pela apuração do que se faz com o dinheiro público neste País, para que averiguem de pronto como é que esse senhor, juntamente com membros-chaves da Comissão Mista do Orçamento, está cobrando pela liberação de recursos aprovados no Orçamento.

Ora, na semana passada, o Deputado Genebaldo Corrêa dizia da tribuna, que considera legítima a destinação de recursos por parte de um Deputado ou Senador para a sua região. Muito bem. Isso pode ser considerado como um ato de responsabilidade. Ainda na semana passada, o Presidente da Comis-

são Mista, Senador Ronaldo Aragão, também dizia da legitimidade de um Senador, ao defender as prioridades de seu Estado, e sobre isso esclareci a S. Ex<sup>e</sup> não haver contestação de minha parte. Mas, prezado Senador Ronaldo Aragão, se estamos tendo consciência desses fatos, como agora se sabe, o Congresso Nacional não pode entender isso como legítimo e normal. É preciso que se faça a averiguação dos fatos.

Como exemplo, cito o caso de um empresário que ligou para o meu gabinete, informando que nessa empresa Seval exige-se algo como uma taxa de participação em torno de 20%, às vezes mais, ou menos, dependendo da quantia autorizada para que sejam liberados esses recursos. Por essa razão, solicito à Mesa que de pronto peça ao Tribunal de Contas da União para fazer essa averiguação.

Pensei até em fazer essa averiguação por conta própria. Mas existe um limite para a atuação de um Senador, que deve ir até o ponto em que possa tornar-se um detetive, uma polícia.

Temos o dever, nós parlamentares, de fiscalizar, mas há o Tribunal de Contas da União, o Ministério Público, a Polícia Federal e a Receita Federal com atribuições e pessoal próprios para executar essas tarefas.

A Receita Federal, diante desse quadro, precisa examinar se a Seval não está tomando para si e distribuindo, não se sabe de que maneira, recursos que são dotações do orçamento público, recursos que devem ser considerados sagrados, é o dinheiro do povo! Não pode uma empresa pedir intermediação só para liberar o recurso no Banco do Brasil!

É possível, Srs. Senadores, que estejamos começando a descobrir o fio da meada da maior importância. Se o Senado, se a Câmara dos Deputados, se o Congresso Nacional forem firmes nesta apuração o que haveremos de economizar para os cofres públicos provavelmente permitirá que o Presidente Collor não tenha mais que estar apresentando aqui, como fez em setembro último o Ministro Jarbas Passarinho e o Secretário da Economia, Roberto Macedo, quadros que demonstram a inviabilidade da economia brasileira.

Prezado Senador Ney Maranhão, não estaya aqui na sexta-feira quando V. Ex<sup>e</sup> citou o meu nome dizendo que, em algumas ocasiões, V. Ex<sup>e</sup> me havia convidado para responder a questionamentos que fazia, relativamente à Central Única dos Trabalhadores, ao PT.

Procurarei sempre estar atento às suas palavras. Li o seu pronunciamento e quero deixar claro que o Partido dos Trabalhadores é algo diferente da Central Única dos Trabalhadores. Não tenho aqui procuração da Central Única dos Trabalhadores para defendê-la do que V. Ex<sup>e</sup> diga sobre ela, mas sou solidário aos trabalhadores e à CUT diante do mau uso que se faz do dinheiro público. A indignação dos trabalhadores brasileiros, diante da desfaçatez com que alguns usam os recursos do povo, tem um limite e, às vezes, se não forem tomadas as devidas providências, de repente as pessoas chegam ao desespero. Quero evitar que haja cenas de desespero e de violência para as quais alguns são levados.

V. Ex<sup>e</sup> também mencionou em suas declarações a maneira como alguns empresários paulistas estavam criticando o Governo Collor, ao mesmo tempo que nunca haviam criticado o Governo por estarem recebendo crédito subsidiado do BNDES.

V. Ex<sup>e</sup> fez menção ao empresário Antônio Ermírio de Moraes, mas, se erro houve no passado, na forma de distribuir empréstimos subsidiados por governos anteriores, inclusive

para o referido empresário, o que está fazendo hoje o Governo Collor, se não também distribuindo aos seus amigos os recursos subsidiados do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço?

O Estado de S. Paulo mostra esse calote na conta do Fundo de Garantia. Imagino que esse jornal deve prosseguir com essa reportagem para uma investigação. Além disso, amanhã teremos o Presidente da Caixa Econômica aqui sendo questionado a esse respeito, porque eu mesmo perguntarei a S. Ex<sup>e</sup> como é possível estar se emprestando recursos para o projeto popular, por exemplo, para a empresa Paulo Octávio Investimentos da ordem de seis bilhões de cruzeiros de hoje para realizar o quê?

É preciso que isso seja transparente. Não podemos simplesmente criticar o passado e fazer o mesmo novamente.

**O Sr. Ney Maranhão** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador?

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Ouço o nobre Senador com muita honra.

**O Sr. Ney Maranhão** — Nobre Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>e</sup> sabe que discordamos muitas vezes, mas tenho uma admiração pela posição de V. Ex<sup>e</sup> e não escondi em pronunciamentos aqui a luta que V. Ex<sup>e</sup> teve na Câmara de Vereadores de São Paulo para combater a corrupção.

**O SR. EDUARDO SUPLICY** — Também li esse trecho e agradeço as suas palavras.

**O Sr. Ney Maranhão** — V. Ex<sup>e</sup> é uma pessoa que defende suas posições com convicção e, por isso, na Câmara Municipal de São Paulo, houve até incêndio de documentos, mas V. Ex<sup>e</sup> estava cumprindo o seu dever de representante do povo. Quanto ao relacionamento de seu Partido com a CUT, no meu entender, formam uma só família; a CUT é o braço esquerdo do PT na área sindical. Acredito que V. Ex<sup>e</sup> não concorde com os acontecimentos do Rio de Janeiro. Podemos discordar em alguns pontos, nossos Partidos também, mas não se pode impor posições pela força, principalmente, Senador Eduardo Suplicy, quando 78% do povo brasileiro quer a privatização, embora seu Partido como um todo e a CUT defendam a continuação dos status quo das empresas mantidas pelos Governos. V. Ex<sup>e</sup> acabou de se referir a um pronunciamento, no qual citei que a CMTC, uma empresa pública administrada pelo PT, constitui-se na maior dor de cabeça da Prefeita de São Paulo, Luiza Erundina, que já admitiu que muitas pessoas viviam "mamando no peito da vaca Mococa" da Prefeitura de São Paulo, como em milhares e milhares de estatais por este Brasil afora.

Creio que V. Ex<sup>e</sup> não concorde com aqueles fatos ocorridos no Rio de Janeiro, comandados pela CUT e pelo PT. V. Ex<sup>e</sup> há de convir que devemos lutar em defesa de idéias, mas não impor pela força aquilo que não se pode impor pelo voto, como aconteceu com o Partido de V. Ex<sup>e</sup>, no Rio de Janeiro, com a venda da USIMINAS. Isso significa, Senador Eduardo Suplicy, uma imagem negativa do Brasil no exterior, com o que posso concordar. Quanto à luta de V. Ex<sup>e</sup> e do Presidente do seu Partido, coincidentemente pernambucano — o caso dos grupos radicais que não aceitam a mudança do mundo — será que só o PT está certo em não privatizar? Entendo que não, pois, em todo o mundo, desde a queda do muro de Berlim até a União Soviética constatou-se que essas empresas, quando estatizadas, não funcionavam. Apesar de concordo, Senador Eduardo Suplicy, que algumas dessas

empresas brasileiras devam permanecer sob o controle do Estado, mas dentro de uma determinada política.

A Petrobrás, por exemplo, deve ser competitiva quanto ao transporte, venda, negociação e importação, ficando a retirada do petróleo nas mãos do Governo, e a maioria do povo brasileiro está consciente disso, graças à política do Presidente Fernando Collor de Mello, desde que assumiu o seu mandato. Quando se falava, Senador Eduardo Suplicy, em privatização era como uma blasfêmia neste País. Porém, graças ao povo brasileiro, a cada dia, mais consciente, 78% das pesquisas exigem que esses "elefantes brancos" sejam entregues à iniciativa particular. Assim US\$ 6 bilhões, ou US\$ 6 bilhões e meio, serão aplicados na educação, saúde, casa própria e segurança. Era esse o aparte que tinha a fazer.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** — Sr. Presidente, concluindo, gostaria de ressaltar ao Senador Ney Maranhão que, com respeito às cenas de violência, obviamente desejaria que pudéssemos criar as condições para que não existissem e que fosse construída uma justiça que, depois, resultasse em verdadeira paz social.

V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, na semana passada, deu apoio às minhas ações, no sentido de serem apurados inteiramente todos os fatos relativos ao procedimento, que precisa ser averiguado, da Comissão Mista de Orçamento, a que agradeço o apoio de V. Ex<sup>a</sup>.

Com respeito às questões da forma de privatizar — da estatização e privatização —, temos algumas discordâncias.

Gostaria de ressaltar que há exemplos, hoje, na Polônia, na Tchecoslováquia bem mais interessantes, como a distribuição, entre todos os cidadãos adultos, da propriedade ou de todas as ações das empresas estatais, o que significaria uma forma muito mais democratizada e consentânea, com maior igualdade entre todos os cidadãos daqueles países. Por essa razão, para averiguar como está sendo feita essa privatização, formulei requerimento solicitando o nome dos adquirentes e o uso de moedas.

Infelizmente, não se chegou a conclusão alguma.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR.  
EDUARDO SUPILCY EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**CALOTE DE MAIS DE 4 TRILHÕES ESVAZIA  
FUNDO DE GARANTIA**

**Empresas privadas e estatais não recolhem e  
o governo não cuida da fiscalização**

*Ana Maria Géia*

As estatísticas sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) são assustadoras. O próprio ministro do Trabalho, Antônio Rogério Magri, admitiu quinta-feira, durante depoimento na Comissão Mista Parlamentar de Inquérito (CPI), que Cr\$1,4 trilhão deixaram de entrar nos cofres do FGTS em 1990.

Cálculos extra-oficiais produzidos por técnicos da Caixa Econômica Federal e do Conselho Curador apontam para números que superam por larga margem os dados oficiais. Indicam que o fundo deixou de receber, nos últimos anos, mais de Cr\$4,2 trilhões, quase o dobro de toda a arrecadação prevista para este ano, de 8,7 milhões de BTN, ou Cr\$ 2,4 trilhões em valores de outubro. A explicação disso está em outra estatística: apenas 18% das empresas brasileiras reco-

lhem em dia os recursos do fundo. Outras 29% pagam com atraso e 53% não pagam absolutamente nada?

De janeiro a julho, dos Cr\$534,9 bilhões em obras contratadas, 81% não têm licitação. Na distribuição das verbas, as cooperativas e o Programa Empresário Popular, destinado à classe média, foram contemplados com Cr\$233 bilhões, que servirão para construir 30.575 casas. Esse dinheiro daria para fazer três vezes mais moradias. "O governo não quer arrumar a casa", denuncia o senhor Garibaldi Alves Filho (PMDB — RN), que preside a CPI no Senado.

Criado em 1966 com o objetivo de formar recursos para financiar habitações e obras sanitárias destinadas à classe trabalhadora, o FGTS se transformou numa poderosa arma política. Durante os mais de 25 anos de existência, o dinheiro do fundo tem sido desviado para a construção de apartamentos de luxo e casas de praia e distribuído de forma a atender a interesses eleitoreiros. O déficit habitacional, estimado em 15 milhões de moradias, é apenas uma das evidências dos muitos crimes e desmandos na desastrosa administração do FGTS.

No ano passado, por exemplo, Alagoas recebeu, das verbas do fundo, 12 vezes mais do que arrecadou para a instituição. O Estado, um dos que menos arrecadam, contribuiu com apenas 0,34% do montante líquido de Cr\$511,1 bilhões de recursos do FGTS em 1990. Embora a lei beneficie a região com a possibilidade de gastos equivalentes a mais de quatro vezes o valor de sua arrecadação, o governo foi ainda mais generoso. Resultado: Alagoas gastou 4,2% do total dos recursos do fundo. Enquanto isso, São Paulo ganhou apenas 19% do que arrecadou, o Rio Grande do Sul ficou com um terço do que tinha direito e o Rio, com a metade.

Denunciada pela bancada dos trabalhadores do Conselho Curador do FGTS, essa desproporção motivou a criação da CPI que, desde julho, investiga, entre outras coisas, o calote de trilhões nas contas do fundo. E o dinheiro dos empregados vai desaparecendo, como exemplifica a história da jovem Maria Cristina Erps, de 21 anos.

**Trabalho**

**DINHEIRO DO TRABALHADOR  
SOME NO FGTS**

**Além do sumiço, a sonegação alcança 53% das empresas,  
a maioria estatais, e provoca a perda de Cr\$4,2 trilhões**

*Ana Maria Géia*

Empresas, Estados e prefeituras sonegam. O Ministério do Trabalho não fiscaliza, a Caixa Econômica Federal ganha bilhões para operar contas que nem sabe se existem, o Ministério da Ação Social administra mal o dinheiro e permite o uso político dos recursos. Amparado por esse frágil tripé, o patrimônio do trabalhador depositado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) vai desaparecendo. "O governo fez uma verdadeira confusão com um dinheiro que não é dele", acusa o senador Garibaldi Alves Filho (PMDB — RN), presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) criada no Congresso para apurar denúncias de desvios e distribuição desproporcional das verbas.

A CEF já deveria ter unificado as contas do FGTS, alimentado todo mês com depósitos correspondentes a 8% do salário de cada trabalhador e teoricamente destinado à construção de casas populares, viadutos e redes de esgotos. Esses recursos foram parar na mão da CEF em 1986, quando o Banco Nacional da Habitação (BNH) foi extinto. Mas até

hoje a Caixa não conseguiu saber direito onde estão as contas do fundo, qual é o saldo e, pior, o valor da dívida acumulada por quem tomou dinheiro emprestado do FGTS e não pagou. "Aquilo é uma verdadeira bagunça", critica o advogado Douglas Gerson Braga, representante dos trabalhadores no Conselho Curador do FGTS.

O balanço de 1990 da CEF mostra que o bolo do FGTS tinha Cr\$3,9 trilhões em dezembro. Outro relatório, do próprio banco, diz que eram Cr\$4,1 trilhões. A diferença, de 200 bilhões, daria construir 230 mil casas populares. "Tudo lá dentro é assim", diz Braga. "Eles sonegam informações, camuflam os dados e escondem o paradeiro do dinheiro como se fosse deles". A desproporção da aplicação de recursos é escandalosa (ver quadro abaixo).

O Estado de Alagoas, de Geraldo Bulhões, apoiado pelo presidente Fernando Collor, por exemplo, recebeu das verbas do fundo 12 vezes mais do que contribuiu. É um dos que menos arrecadam: apenas 0,34% do montante líquido de Cr\$511,163 bilhões de recursos do FGTS em 1990. Enquanto isso, São Paulo ganhou apenas 19% do que recolheu, o Rio Grande do Sul ficou com metade da terça parte a que tinha direito e o Rio, apenas com a metade. "É a comprovação do uso político do dinheiro", acusa Braga.

Com base em informações colhidas sigilosamente na própria CEF, a bancada dos trabalhadores do Conselho Curador descobriu uma aplicação no mínimo "desastrosa" dos recursos. Uma sobra de caixa, em dezembro de 1990, de Cr\$215 bilhões (Cr\$500 bilhões em valores corrigidos) teria sido aplicada no mercado financeiro com juros de apenas 3,4%. O prejuízo, calculado com base em outras aplicações financeiras (o CDI), por exemplo, rendeu 15% ao mês), foi de Cr\$260 bilhões. Daria para construir 256 mil casas populares.

Segundo as denúncias, dois terços das aplicações do fundo em 90 (cerca de Cr\$300 bilhões) foram contratados sem licitação, ou seja, ficaram a critério do então presidente da CEF, Lafaiete Coutinho, hoje no comando do Banco do Brasil. A situação persiste na gestão atual da Caixa, presidida por Álvaro Mendonça. De janeiro a julho deste ano, dos 147,9 milhões de UPF (Cr\$534,9 bilhões) de obras contratadas, 81% o foram sem licitação.

Como se não bastasse toda essa mazela, o governo e os bancos parecem ter se unido para complicar ainda mais a vida do trabalhador. De acordo com a Lei nº 8.036/90, todo correntista tem direito a receber extratos bimestrais do FGTS. Isso não vem sendo cumprido. Os bancos fingem que o assunto não lhes diz respeito. E a Caixa só admite a hipótese após a centralização das contas. Hoje, das 85 milhões de contas do FGTS, entre ativas e inativas, 50 milhões permanecem na rede bancária. "Elas estão à disposição, é só a CEF pedir", defende-se o diretor de arrecadação da Federação Brasileira das Associações de Bancos, Jorge Higashino.

#### PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO EXIGE ATENÇÃO À CONTA

Com tantos desmandos, só resta um caminho para o correntista do Fundo de Garantia: arregaçar as mangas e ir atrás para ver como anda aquele que, afinal, é o seu patrimônio. Conferir se os depósitos e a correção aplicada estão corretos não é tarefa das mais fáceis. Mas a CEF preparou alguns meses atrás uma ampla tabela pela qual se pode acompanhar essa evolução, mês a mês, desde 1966. A tabela pode ser encontrada em qualquer uma das dez Centrais de Atendimento ao Trabalhador (CAT) (ver abaixo).

De forma geral, a remuneração do fundo estipulada por lei funciona de duas formas: a primeira, para os trabalhadores optantes até 22-9-71 desde que não tenham mudado de emprego. Nesse caso, que perfaz a minoria, o reajuste é de 3% ao ano nos dois primeiros anos, de 4% do 3º ao 5º ano, de 5% do 6º ao 10º ano e de 6% a partir do 11º ano na mesma empresa. A grande maioria dos optantes, no entanto, tem suas contas corrigidas com base no índice de atualização básica da caderneta de poupança mais 3% de juros ao ano.

**Inativos** — Há, ainda, as chamadas contas inativas (mais de 60 milhões). São aquelas que, por algum motivo, ficaram paradas sem receber novos depósitos. O que a maioria dos trabalhadores não sabe é que muitas delas podem ser retiradas a qualquer momento. Quem foi despedido sem justa causa, por exemplo, e não sacou na época do desligamento pode fazê-lo. No caso de o saque ter ocorrido antes da devida correção, o residual também fica à disposição.

Para isso é preciso localizar.

#### DIAS, PENTEADO DE MORAES E CARVALHO FILHO ADVOGADOS

4ª Vara Federal Criminal

Processos 90.0100141-6 e 90.0102736-9

Em defesa da **Folha de S. Paulo** e dos jornalistas  
**OTAVIO FRIAS FILHO**, diretor de Redação  
**JOSIAS DE SOUZA**, diretor da Sucursal de Brasília  
**NELSON BLECHER**, reporter  
**GUSTAVO KRIEGER**, reporter

#### 1 Introdução

#### 5 Nulidades processuais

#### 17 Licitação, favorecimento e notícia

#### 27 Não há crime a punir

#### 38 Notas

#### Introdução

A imprensa é a vista da Nação. Por ela é que a nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que lhe malfazem, devassa o que lhe ocultam e tramam, colhe o que sonegam ou roubam, percebe onde lhe alvejam ou nodoam, mede o que lhe cerceam ou destroem, vela pelo que lhe interessa, e se acautela do que a ameaça.

Rui Barbosa

Duas ações penais foram instauradas contra **OTAVIO FRIAS FILHO**, **JOSIAS DE SOUZA**, **NELSON BLECHER** e **GUSTAVO KRIEGER**. São acusados de ofender a honra do Presidente da República e do seu secretário particular, Cláudio Francisco Vieira.

O Ministério Público Federal acatou a requisição do ex-Ministro da Justiça, Dr. Bernardo Cabral, e ofereceu denúncia contra os jornalistas por crime de calúnia contra o Presidente. Vítima por conveniência, Cláudio Vieira move queixa subsidiária pelos mesmos fatos. Apesar das autuações distintas e das particularidades processuais de cada uma delas, as duas ações formam um só caso (¹).

É um processo político, uma reação do governo Collor à investigação jornalística desenvolvida pelo jornal **Folha de S. Paulo** sobre contratos de publicidade sem licitação e o favorecimento das agências "Setembro" e "Giovanni", ambas envolvidas na campanha eleitoral do então candidato à Presidência pelo PRN.

Foi a primeira notícia de irregularidade patrocinada pelo Palácio do Planalto no novo governo<sup>(2)</sup>. Ainda não se falava em "República de Alagoas", a corrupção era coisa do passado, a sigla "PC" lembrava apenas o velho partido comunista e a LBA era um reduto de assistência social aos carentes. Eram outros tempos. O Presidente Collor considerava-se infalível, auto-suficiente e moderno. A sua credibilidade parecia imordadora. Ignorava a existência dos partidos e do Parlamento. Fazia crer que finalmente o Brasil rompera a barreira do Primeiro Mundo — apesar das inconstitucionalidades que patrocinou e do perfil insultante do seu porta-voz<sup>(3)</sup>.

As reportagens tiveram o efeito de revelar à opinião pública que nem tudo era transparente em Brasília. Até então, a Folha era o único dos grandes jornais brasileiros que se mantinha independente em relação ao "Brasil Novo", uma decorrência do compromisso editorial que assumiu perante os seus leitores e que vale para todas as instâncias de poder.

Querendo se manter incólume, o governo Collor elegeu o maior jornal do país como uma espécie de adversário da honra do Presidente. Apostou no efeito exemplar e intimidativo do processo-crime. Com a expectativa de conter a movimentação da imprensa, desferiu um tiro contra a Folha — tiro que imaginava eficaz, assim como foi tiro que havia disparado para acabar de vez com o fantasma da inflação.

Dententor de uma extraordinária capacidade de lidar com as aparências, o Presidente Fernando Collor de Mello sentiu-se ofendido sem que, de fato, ofensa tivesse havido. "Despiu-se" da condição de chefe de Estado, empenhando-se pessoalmente na condenação dos réus. Apresentou-se à Justiça como um cidadão qualquer, para, ao mesmo tempo, destilar simpatia e impor um poderoso constrangimento ao jornal, como um Presidente da República não seria capaz de desperdiçar seu precioso tempo, reservado para a promoção do bem social, com a idiosyncrasia própria dos homens comuns, criou-se uma sensação generalizada de que a "ofensa" era pessoal e grave.

O episódio não tem precedentes na história do Brasil. Não se tem notícia de um presidente da República, no exercício do seu mandato, deixar-se entregar com tanta obsessão a um projeto político desta natureza<sup>(4)</sup>.

Com efeito, um chefe de Estado tem irrestrita possibilidade de retificar uma informação equivocada, veicular a sua versão sobre fatos que se apresentam desfavoráveis à imagem do governo e até desmoralizar o órgão de imprensa que estampar uma denúncia sem fundamento. Trata-se do presidente da República, não de um ministro, de um governador, de um prefeito ou de um funcionário público — pessoas eventualmente sujeitas a intrigas pessoais ou provincianas. Nenhuma voz desperta tanta atenção como a sua; nenhum homem gera tanto temor reverencial.

A reação do governo ao noticiário da Folha seria impensável em países democraticamente desenvolvidos, onde os homens públicos convivem com a circulação desimpedida das ideias, da crítica e da investigação jornalística. Ou faria parte do anedotário político.

Não é que o presidente da República esteja impedido de se sentir ofendido e contratar advogados da sua confiança para a promoção da "demanda". A honra do governante supremo é, evidentemente, inviolável. E a lei, pelo menos na sua letra expressa, não proscreve de se entregar pessoalmente à tarefa mundana de desenhar a condenação criminal de alguém.

Além de inusitado, o envolvimento do chefe de Estado numa disputa judicial fundada em seus interesses personalíssimos representa uma ameaça ao princípio da "paridade de armas". O Presidente da República não é um homem qualquer. Nem que ele queira: sua palavra tem a força de um decreto, sua figura confunde-se com a imagem da própria nação, seus sentimentos se revestem de incontestável sinceridade; até mesmo a punição dos crimes que eventualmente praticar depende da vontade política.

O propósito inconfessável do governo era vergar a altives e a independência da Folha de S. Paulo e dos jornalistas que controem a sua reputação.

A transparência faz parte do perfil da Folha. O Jornal não de deixou intimidar. Manteve intacta a sua linha editorial (o que lhe permite, inclusive, apoiar as medidas governamentais que considera positivas para o País) e revelou à opinião pública a face turva deste processo. Não há crime de imprensa a punir: o jornal cumpriu um dever e exerceu um direito.

A famigerada nota do "Painel Econômico" publicada em 2 de agosto de 1990 — sem nenhum potencial ofensivo, como se verá adiante — não passa de um pretexto. A mesma nota foi publicada na mesma data pelo jornal da família Collor de Mello, sem que o próprio irmão do Presidente, responsável pela Gazeta de Alagoas percebesse a "calúnia" ou fosse levado pelo governo ao banco dos réus<sup>(5)</sup>. Na véspera da publicação da mesma nota, o Jornal do Brasil divulgou uma versão muito pouco lisonjeira sobre a contratação das agências de publicidade, mas o Presidente Collor e o seu secretário particular não sentiram a honra ferida<sup>(6)</sup>.

Dois pesos, duas medidas. A Folha era o alvo.

Este processo tem proporções superiores; é, na definição de Raymundo Faoro, "uma causa célebre"<sup>(7)</sup>. O que está em pauta para julgamento não é a honra do Presidente da República e sim o futuro da liberdade de informar e ser informado.

A "Carta aberta ao Sr. Presidente da República", do jornalista OTAVIO FRIAS FILHO, reflete com rara felicidade o espírito de todos aqueles que acompanham este esforço sorrateiro de censura e têm consciência de que se está escrevendo um capítulo da história da liberdade de imprensa no Brasil:

"Eu advogo um direito, o senhor uma obrigação de vassalagem; uma condenação lançará vergonha sobre o senhor e honra sobre mim; seu governo será tragado pelo turbilhão do tempo até que dele só reste uma pálida reminiscência, mas este jornal — desde que cultive seu compromisso com o direito dos leitores à verdade — continuará em pé: até mesmo o senhor é capaz de compreender por que a minha causa é maior e mais forte e mais justa que a sua"<sup>(8)</sup>.

#### NULIDADES PROCESSUAIS

Foi argüida a suspeição do MM. Juiz Titular da 4ª Vara Federal Criminal em virtude da cadeia de atos que se tornaram visivelmente suspeitos a partir da instauração espontânea de um "procedimento criminal diverso" contra a Folha. Julgada procedente a argüição, o Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região determinará a extensão da nulidade<sup>(9)</sup>.

Como a exceção não suspende o andamento do processo, o julgamento da causa exige a análise de diversas questões preliminares ao exame do mérito da acusação.

### A inépcia da denúncia e da queixa

Apesar do recebimento da denúncia e da queixa, a inépcia das acusações formuladas é flagrante e deve ser, pela relevância da matéria, reconhecida neste instante processual.

A denúncia é um amontoado de citações de reportagens da Folha que conclui, de forma arbitrária, pela prática de um suposto crime de calúnia contra o Presidente da República. O vício da ação penal movida pelo MPF tem origem, na verdade, na requisição do ex-ministro da Justiça.

O Procurador da República signatário da denúncia admitiu que o Aviso Ministerial "não mencionou em nenhum momento a razão do inconformismo com as notícias publicadas e, tampouco, contestou-as, não fornecendo ao Parquet elementos de convicção para a formação da *opino delicti*. Sem os elementos de convicção necessários para o oferecimento da denúncia, o digno representante do MPF criou-os livremente, sem fundamento no noticiário incriminado.

O resultado é uma confusão: OTÁVIO FRIAS FILHO, diretor de Redação da Folha (em licença profissional na época dos fatos), responde também pelos textos assinados pelos jornalistas JOSIAS DE SOUZA, NELSON BLECHER e GUSTAVO KRIEGER; estes são acusados em virtude de artigos que não são de sua autoria; os réus respondem, também, por declarações de terceiras pessoas publicadas em on, nunca contestadas; alguns jornalistas não foram incluídos na denúncia tendo em vista uma esdrúxula declaração de "inidoneidade", que não se fundamenta no texto da lei, e os crimes de imprensa não foram atribuídos pelo sistema de responsabilidade fixado pela lei especial. Cada réu que adivinhe a acusação formulada contra a sua pessoa.

O despacho do recebimento da denúncia chegou a reconhecer a fragilidade da inicial<sup>(10)</sup>, mas preferiu defendê-la ao invés de rejeitá-la: "não chega a ser inepta" disse, porque "os originais das reportagens ou das notícias foram anexados à requisição formulada pelo Exmo. Sr. Ministro de Estado da Justiça, em decorrência do que o Juízo poderá aferir a autoria e/ou a responsabilidade dos escritos tidos como delituosos".

Os "originais" poderiam servir para o oferecimento de uma nova denúncia, após a anulação da primeira, mas não para suportar uma inicial que não individualiza a conduta dos réus e mistura tudo, em flagrante desrespeito aos direitos individuais dos acusados. Não basta a juntada dos "originais", é preciso que os fatos sejam descritos em todas as suas circunstâncias e que a conduta criminosa de cada um dos réus seja inequivocamente indigitada pelo órgão acusador. De outra forma, a defesa não tem com exatidão os contornos do fato típico que se objetiva punir.

A Folha solicitou parecer sobre o Caso Collor ao eminent Professor da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, Dr. Miguel Reale Jr.<sup>(11)</sup>. Apoiado nos ensinamentos da doutrina e da jurisprudência, Reale Jr. afirma:

"Se a denúncia é confusa e tergiversa na indicação de qual o fato objeto do processo, referindo textos com fatos de responsabilidade de diversas pessoas, e se dedica longamente a descrever peça que considera inviável para a formação da *opino delicti*, bem como embaralha autores que transforma em co-autores, sem qualquer explicação, tem-se o desrespeito aos princípios da ampla defesa e do devido processo legal."

Reale Jr., além de salientar que a inépcia da denúncia decorre da própria falta de justa causa para a ação penal movida contra os jornalistas, aponta a deficiência concreta da inicial:

"Não se destacou do item 6 ao 20 qual fato se imputava como delituoso, e por que seria delituoso, fazendo-se uma miscelânea que redundou no seguinte absurdo: identificaram-se os responsáveis por cada uma das matérias, mas ao depois denunciam-se todos pela prática de um único fato, em concurso de pessoas, atribuindo-se ao diretor de redação a agravante do concurso de pessoas relativa à direção da atividade dos demais co-réus (art. 62, I, do Código Penal).

A defesa resta desarmada diante desta inicial confusa e desarticulada, com prejuízo ao direito de ampla defesa, que apenas pode ser exercitado se houver o devido processo legal, ou seja, a imputação clara e precisa de um fato fundamentalmente tipificado."

Prova evidente de que a denúncia é inepta é a petição em que o Presidente da República requer seja admitido como assistente da acusação. A vítima aproveita o ensejo para declarar com precisão o cerne da ofensa (cf. Caso Collor, fl. 266). Trata-se, na prática, de um aditamento à peça do MPF, para — depois de instaurada a lide — modificar o eixo central da acusação. Ora, se o cerne da ofensa não estava descrito com precisão suficiente e foi necessário o socorro de hábeis advogados para a sua identificação, isso significa que a denúncia é tecnicamente inaceitável.

Em virtude da inépcia da inicial preservada, tendo em vista a juntada dos "originais" (que, como se verá adiante, não foram juntados devidamente), os contornos surrealistas do Caso Collor surgem a cada instante. É o que explica o vaivém dos acusadores. Agora, as alegações escritas da ilustre representante do MPF amplia, gratuitamente, a carga acusatória contida na inicial, sobretudo em relação a JOSIAS DE SOUZA. A Procuradora da República introduziu no processo escritos que não faziam parte da denúncia. É espantoso! O MPF, além de se arvorar em fiscal da opinião do jornalista JOSIAS DE SOUZA — o que se poderia esperar na época da Inconfidência Mineira —, insinua um pedido de condenação baseado em textos que não foram objeto da denúncia<sup>(12)</sup>.

A inépcia da queixa movida por Cláudio Vieira, por sua vez, é uma herança inevitável da inépcia da denúncia. Como a queixa-crime de Vieira não podia se afastar completamente dos termos impostos pela primeira inicial, aparece uma história diferente, digna da tradição kafkiana, para a instauração de mais um processo contra os jornalistas da Folha. O querelante reconhece que as reportagens assinadas não são criminosas e não têm potencial ofensivo em si mesmas, mas, para justificar a inclusão dos seus autores na lista de réus, diz: a reiteração e encadeamento demonstra uma conjugação de vontades destinada a desaguar na calúnia (sic).

Por se apegar à denúncia inviável, a queixa é inviável também. É imprecisa, apesar de bem escrita, e comete as mesmas falhas na atribuição das responsabilidades pelo suposto crime de imprensa. Potencializa o embrulho e cria mais constrangimentos ainda para o exercício do direito de defesa.

O fato é que a inépcia da acusação original permitiu que os processos contra os jornalistas da Folha assumissem

o comportamento de uma gangorra enlouquecida e desgovernada. A denúncia diz uma coisa. É recebida. Aí vem o Presidente da República e desdiz o que havia sido dito pelo ex-Ministro da Justiça, Dr. Bernardo Cabral, e aceito pelo representante do MPF. Depois, vem a queixa de Vieira e contraria tudo, tanto o Presidente da República como o MPF. Este, por sua vez, não adita a queixa e reaparece agora, no final da instrução, para sustentar a condenação dos réus, "na medida da sua culpabilidade", introduzindo escritos até então não incriminados.

O ensinamento de Darcy Arruda Miranda sobre a inépcia tornou-se clássico e tem inspirado os Tribunais brasileiros:

"Quem não sabe determinar com precisão na peça inaugural o crime praticado pelo réu, é porque não tem certeza da existência de fato infringente da lei especial". (JUTACrSP 69/198).

As iniciais são insustentáveis e, por isso, devem ser rejeitadas.

#### A falta dos exemplares

A acusação não cumpriu o art. 43 da Lei nº 5.250/67. A denúncia e a queixa não foram instruídas com os exemplares dos jornais atacados, providência tão necessária quanto a descrição precisa dos fatos e a individualização das responsabilidades pelo ilícito.

Não se trata de uma simples irregularidade formal, sem maiores consequências. Pelo contrário, a lei exige o seu cumprimento e o faz porque a juntada dos jornais é essencial para que o magistrado possa examinar a causa em toda sua amplitude. Trata-se do corpo de delito em matéria de crime de imprensa. Por isso, a queixa ou a denúncia deve sempre ser rejeitada quando instruída com o xerox ou o simples recorte do jornal. Depois de decorrido o lapso decadencial, que se aplica tanto para representação como para o oferecimento da queixa, a omissão é insanável.

A propósito, uma recente decisão do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo:

**"Crime de Imprensa — A denúncia ou a queixa deverá estar instruída com exemplar do jornal ou periódico — Entendimento do art. 43 da Lei nº 5.250/67.**

**— Simples cópia reprográfica do texto tido como ofensivo não supre a exigência do art. 43 da Lei nº 5.250/67.**

Isto porque, o exemplar do jornal ou periódico, é necessário não só nos casos em que, na linha da responsabilidade sucessiva, for necessário definir o responsável pela publicação, mas também porque a força ofensiva de uma notícia, de uma reportagem, de um editorial e mesmo de um anúncio pode ser acentuada, esmaecida ou desfigurada segundo a sua localização específica no mesmo jornal ou periódico". (TACRIM, 2ª Câmara, rel. Juiz Ribeiro Machado, Apelação nº 615.995/3, v.u., em 16-8-90.)

No caso concreto, não há originais para se consultar, só uma parte deles. A denúncia só se fez acompanhar de páginas avulsas onde os supostos escritos ofensivos estão estampados. Já a queixa de Cláudio Vieira não foi instruída com nada: o querelante juntou, tempos depois, após o recebimento da inicial, quando a irregularidade não podia mais ser sanada, a cópia dos recortes que haviam sido anexados à denúncia, os quais, como já se disse, seriam insuficientes para respaldá-la.

Não é por amor desmedido à forma que se exige a juntada dos exemplares completos dos jornais incriminados. No caso concreto, por exemplo, a providência era fundamental para que o magistrado pudesse examinar a íntegra das edições. Verificaria, pelo simples virar de páginas, que o jornal não patrocinou nenhuma campanha contra o governo e só cumpriu o direito-dever de investigar uma informação de interesse público; que é risível a tese segundo a qual tudo teria sido preparado para culminar com a publicação das notas do Painel Econômico; que a tal conjugação de vontades destinada a desguar na calúnia não passa de uma maliciosa fantasia do querelante; que as notas não tem qualquer conexão com as reportagens, pois saíram em cadernos diferentes, de responsabilidade de editores distintos; que a 1ª Página não remete o leitor para as notas; que, na mesma data da publicação das notas "criminosas", a Folha apoiava com entusiasmo as medidas desregulamentadoras do Governo Collor(<sup>13</sup>).

Enfim, além de não descreverem os fatos criminosos com a devida precisão, a denúncia e a queixa deixaram de cumprir a exigência legal, o que vem permitindo à acusação traçar a cada instante um retrato distorcido e parcial do noticiário da Folha.

#### A queixa subsidiária

Além de inepta e de não estar instruída com os exemplares incriminados, circunstâncias que inviabilizam as duas ações, a queixa tem vícios particulares que são suficientes para estancar o seu prosseguimento. As falhas foram apontadas na defesa prévia (fl. 38) que, nesse ponto, deve ser considerada parte integrante destas alegações:

a) Não se caracterizou a inércia do MPF uma vez que o órgão se manifestou contrário ao aditamento da denúncia e, implicitamente, pelo arquivamento da representação. Não haveria lugar, portanto, para a queixa subsidiária e sim para o cumprimento do disposto no art. 28 do CPP;

b) O querelante não demonstrou a sua legitimidade ativa, qualificando-se na representação e na queixa como advogado, não como funcionário público; não há prova da sua investidura e a condição funcional do querelante não passa de uma suposição(<sup>14</sup>);

c) A queixa viola o princípio da indivisibilidade da ação penal.

#### Cerceamento de defesa 1: a prova da verdade

A Folha argüiu a inconstitucionalidade do art. 20, § 3º, da Lei nº 5.250/67, que não admite a prova da verdade quando o ofendido é o Presidente da República. Trata-se de dispositivo de inspiração monárquica, absolutamente incompatível com o regime republicano adotado pelo País e com o espírito da Carta de 1988.

É verdade que o veto existe há muito tempo na legislação brasileira e que o Código Penal agasalha regra semelhante. Coincidência ou não, tanto a Lei nº 5.250/67 como o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/40) foram editados por governos ditatoriais e a lei de imprensa anterior (Lei nº 2.083/53), originária de um intervalo histórico de democracia liberal, não adotava a proibição. O dispositivo encontrava-se em estado letárgico; o processo contra o jornal evidenciou a sua periculosidade (<sup>15</sup>).

Aliomar Baleeiro, ex-ministro do STF, resumiu em poucas palavras o sentido da norma: "Faz do Presidente da República e de outros funcionários graúdos umas criaturas divinas e intocáveis, acima do bem e do mal, cujos crimes e fatos

desabonadores, embora verdadeiros, não podem ser denunciados ou comentados". E explica:

"Imagine-se que se instale no Alvorada um Nixon e os jornalistas, sem o insultarem, como aliás ocorreu com os de Watergate, desfiem o novelo de seus crimes, corrupções e vilanias. O Nixon caboclo poderá metê-los na cadeia e o Supremo Tribunal não poderá conhecer da prova da verdade. Os magnatas tem prerrogativas de segredo e impunidade." (15)

Do ponto de vista técnico, o dispositivo viola princípios fundamentais da Constituição republicana, a garantia individual da ampla defesa e a liberdade de imprensa, que não pode sofrer restrições, ainda que impostas por lei.

Em parecer oferecido à Folha, o Prof. Geraldo Ataliba incita o Judiciário a repelir a proibição, sob pena de "arrasar a Constituição pelas bases, negá-la pelos seus fundamentos, e afirmar a sua inexistência e invalidade" (17). Para Ataliba:

"Haverá estado de direito só onde qualquer cidadão possa chamar o próprio Estado a juízo e este (Estado) compareça submisso à jurisdição como parte. Ora, se o próprio Estado é mera parte em juízo, que dizer do simples cidadão que é seu agente! Seja qual for a função, o agente não pode ter mais do que o próprio Estado tem."

Tendo em vista a liberdade de imprensa, o parecer de Miguel Reale Jr. também enfrenta a questão: a norma "desestimula, obstaculiza e impede que se informem ao público fatos relevantes de responsabilidade do Presidente da República" e isto significa um embaraço à atividade jornalística (18).

O dispositivo em exame é um disparate que contraria o interesse público. Diante dele, fatos verdadeiros e graves podem ser ocultados da população. A imprensa fica de mãos atadas. O que a Constituição determina é a proteção da honra, a responsabilidade dos meios de comunicação, que respondem pelos abusos que cometer; não a imunidade absoluta de homens que ocupam determinados cargos. Governo sem transparência e imprensa "sob controle" são incompatíveis com o regime democrático.

Na prática, os meios de comunicação estão impedidos de investigar os atos do governo federal. É a lei do silêncio. Basta que o Presidente da República se considere vítima "implícita ou reflexa" de qualquer denúncia de irregularidade — como acontece, aliás, no Caso Collor — para que a liberdade de informação se desintegre e a intangibilidade dos homens públicos se consagre. Aí está a chave para que atos ilegais do Executivo se mantenham à margem do noticiário.

O fato é que a denúncia e a queixa acusam os jornalistas da Folha de crime de calúnia contra o Presidente da República e o seu secretário particular. Ainda que a construção das iniciais seja fruto de ilimitada fantasia, há em tese, uma acusação típica: o jornal teria atribuído falsamente aos "ofendidos" crime contra a administração pública. A acusação deve corresponder o direito de defesa.

A digna e ilustre representante do MPF aponta uma "contradicito in terminus", já que a defesa dos jornalistas nega a existência da imputação: "não há verdade a provar por meio da exceção", diz. Ora, o que a Folha nega são os termos da denúncia e da queixa, não a contratação irregular das agências de publicidade envolvidas na campanha eleitoral do então candidato Fernando Collor de Mello; o que a Folha nega é a afirmação de que o jornal acusou o Presidente ou o seu

secretário de saldar "dificuldades de campanha" com os contratos irregulares, não o favorecimento escandaloso das agências patrocinado pelo governo.

Para os "ofendidos", a exceção da verdade é um "fetiche venerado pela defesa". A Folha, contudo, só reivindica a oportunidade estabelecida no ordenamento jurídico para sustentar, no devido processo legal, a veracidade do noticiário que publicou, ainda que outras modalidades de defesa, (atipicidade da conduta, falta do elemento subjetivo, etc.) sejam capazes de derrubar a tese acusatória.

Dante da evidente incompatibilidade do dispositivo com o texto e os princípios da Constituição, era preciso que esse Sr. Juiz negasse a sua vigência ao caso concreto. A ação penal está nula por flagrante cerceamento de defesa; a exceção da verdade não foi considerada nem no Caso Collor, nem na queixa.

A Lei de Imprensa não regula o processamento da exceção da verdade, mas as regras são estabelecidas subsidiariamente. Sobre a sua natureza jurídica, Eduardo Espínola Filho ensina que "a despeito da sua denominação, não se apresenta com o caráter técnico processual de uma exceção, que deva ser apreciada em forma preliminar e prejudicial" e que, portanto, a ela não se aplica o disposto no art. 111 do Código de Processo Penal (autuação em apartado). Espínola salienta que "não há um processo destacado da exceção, mas, admitida pelo juiz, será objeto de prova, no curso normal da ação penal, e juntamente com qualquer outra modalidade de defesa, de que se tenha socorrido o acusado" (19).

Admitida a exceção, deve ser aberto o prazo de dois dias para que a acusação possa contestá-la e arrolar testemunhas (art. 523 do CPP). Quando se trata de "foro privilegiado" pela prerrogativa de função, aplica-se, a seguir, o disposto no art. 85 do CPP.

Outros princípios decorrem dos precedentes do Supremo Tribunal Federal: a) a corte tem competência, apenas, para o julgamento da exceção da verdade, o que determina, no caso de ser julgada improcedente, a devolução dos autos ao juiz de origem para o julgamento do mérito da ação penal; b) a improcedência da exceção da verdade não significa a condenação do acusado; e c) pode ser delegada a instrução ao juiz originário, decisão esta, contudo, da corte competente e não do juiz onde se instaura a ação penal.

No caso concreto, após a admissibilidade da exceção e a oportunidade de contestação, os autos das ações penais deveriam ter sido remetidos ao órgão competente para o julgamento do Presidente da República.

Mas o procedimento não foi obedecido, o que significa a violação do princípio constitucional do devido processo legal. A exceção da verdade não foi objeto de deliberação judicial no momento processual adequado, ou seja, quando do recebimento da denúncia e da queixa (RTJ 102/465).

#### Cerceamento de defesa 2: a inquirição dos "ofendidos"

Foi indeferida a inquirição do Presidente da República e do seu secretário particular, o que, pela falta de amparo legal, caracteriza cerceamento de defesa e grave prejuízo para a instrução.

Primeiro, foi indeferida nos autos do Caso Collor a oitiva do Presidente por ter sido arrolado pela defesa e não pelo MPF. Depois, nos autos da queixa, o indeferimento se ampliou ao secretário particular, porque o pedido também partiu dos réus e não da acusação. Contudo, apesar de arrolado como testemunha de acusação pelo MPF, a inquirição de Cláudio

Vieira" foi igualmente indeferida nos autos do Caso Collor, só que por outro motivo: ao ingressar com a queixa (e assumir a confortável condição de "ofendido"), ele não poderia mais ser ouvido como testemunha.

Deixando-se de lado as questões vernáculas (vítima, ofendido, testemunha, depoimento, declarações, etc.) há um fato incontestável: os "ofendidos" pela Folha, apesar dos requerimentos expressos da defesa, não se submeteram ao crivo processual do contraditório. Se o MPF deixa de, como fiscal da lei, pleitear obediência ao disposto no art. 201 do CPP ou não acha relevantes os esclarecimentos das "vítimas", nada impede que a defesa insista na busca da verdade real (20).

Os prejuízos para os réus são veementes. O governo em nenhum momento, por exemplo, explicou quais os critérios que determinaram a escolha das agências "Setembro" e "Giovanni". O secretário particular Cláudio Vieira, além de responder sobre "as circunstâncias da infração", tem uma série de esclarecimentos a dar decorrentes da sua condição de responsável por toda a área de publicidade do governo federal.

E não há motivo para que o Presidente da República deixe de ser ouvido sobre as "circunstâncias da infração" e aspectos do episódio que permanecem ainda obscuros (21).

#### LICITAÇÃO, FAVORECIMENTO E NOTÍCIA

Mas afinal, o que é o próprio governo senão o maior de todos os reflexos da natureza humana? Se os homens fossem anjos, não seria necessário haver governo. Se os homens fossem governados por anjos, dispensar-se-iam os controles.

#### Madison

O governo questiona uma série de reportagens publicadas pela Folha entre os dias 27 de julho e 2 de agosto de 1990. O jornal revelou à opinião pública que a administração federal contratou empresas de publicidade sem licitação e que foram beneficiadas agências que se notabilizaram pelo envolvimento na campanha eleitoral do então candidato à Presidência, Fernando Collor de Mello. Parte destes contratos foram firmados após o Decreto nº 99.296/90, que estabelece:

"As contratações de serviços de publicidade, nos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios, bem assim nas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, serão precedidas de licitação de técnica e preço, na qual observar-se-ão as normas do Decreto-Lei nº 2.300, de 21 de novembro de 1986, e as disposições deste Decreto."

A rigor, a exigência da licitação não decorre de um mero capricho do legislador, mas dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, imparcialidade e publicidade.

Em parecer sobre o caso Collor, o jurista Ives Gandra da Silva Martins analisa a origem e o fundamento dos citados princípios constitucionais, além de explicitar por que os serviços de publicidade governamental não se incluem nas hipóteses de dispensa da licitação (22):

"Ora, em matéria de publicidade, todas as grandes agências do país podem oferecer serviços adequados, razão pela qual a notória especialização ou qualquer outra hipótese de dispensa de licitação, afeta, a meu ver, o princípio da moralidade administrativa, bem co-

mo o da isonomia que o processo licitatório visa também realizar."

Ives Gandra defende o noticiário do jornal:

"Tais fatos, à evidência, lançam, no mínimo, fundadas suspeitas de que princípios fundamentais da Constituição teriam sido atingidos no "affaire" mencionado, razão pela qual, necessário se fazia dar conhecimento à sociedade do que estava ocorrendo para que esta pudesse iniciar ação popular ou civil pública para que se apurasse todos os aspectos relacionados com a insolita contratação (...)."

É importante lembrar alguns detalhes não levados em consideração pela ilustre representante do MPF nas suas alegações escritas. A partir do noticiário da FOLHA, a Procuradoria-Geral da República instaurou Inquérito Civil Público para apurar o caso e concluiu que os contratos são ilegais, impróprios e lesivos (23).

A União, o Presidente Fernando Collor de Mello, o seu secretário particular, os dirigentes das estatais contratantes e das agências contratadas são réus na ação popular em andamento perante a 8ª Vara Federal de Brasília, inspirada também no noticiário do jornal (24).

A rigor, a contratação irregular das agências é resultado de um estilo de administrar. Relatório do Ministro Homero Santos, do Tribunal de Contas da União, acusa o governo Collor de, entre outros deslizes, gastar no primeiro ano de gestão Cr\$1,2 trilhão em contratos de obras e serviços sem prévia licitação, o que significa: para cada Cr\$1,00 gasto conforme a ordem constitucional, Cr\$13,00 foram gastos sem concorrência (25).

Particularmente, a dispensa de licitação para agências de publicidade tem provocado indignação porque propicia favorecimentos, falta de controle e desperdício de recursos públicos. No direito brasileiro, a conduta deixou de ser uma "irregularidade tolerável" para assumir os contornos de um crime em tese. O Superior Tribunal de Justiça, por maioria de votos do plenário, recebeu denúncia por crime de prevaricação oferecida contra o ex-governador do Mato Grosso do Sul e seus secretários em virtude da falta de licitação em contratos de publicidade (26).

O noticiário da Folha teve grande repercussão por vários motivos: não era um caso isolado, mas a parte visível de um "iceberg"; as agências beneficiadas se envolveram na campanha eleitoral do Presidente; o governo havia prometido moralizar os serviços de publicidade, historicamente sob suspeita: o governo não agiu com transparéncia no episódio e sequer explicou à opinião pública os critérios que determinaram a escolha da "Setembro" e da "Giovanni" — agências sem maior expressão no "ranking" da publicidade brasileira (27).

A especial preferência do governo Collor pelas agências "Setembro" e "Giovanni" não foi uma invenção da Folha. Documento encaminhado pela Associação Brasileira de Agências de Propaganda e pela Federação Nacional das Agências de Propaganda ao próprio Presidente da República, noticiado com exclusividade pela Folha e um dos escritos que fundamentam a denúncia, revelava a surpresa e o inconformismo do mercado publicitário:

"É de estranhar, ainda, que as empresas escolhidas com dispensa de licitação figurem somente agências e empresários da propaganda que se alinharam nas

campanhas que apoiaram o nome de V. Ex<sup>a</sup> na eleição presidencial de 1989" (28).

A "Setembro" nunca tinha trabalhado antes para o governo federal. Fez a campanha de Collor (criação, elaboração e veiculação das peças publicitárias) e a supervisão geral dos programas de televisão do horário eleitoral gratuito (queixa, fls. 382). Almir Sales (o proprietário da agência), tendo em vista o seu prestígio no novo governo, passou a ser identificado como "O PREFERIDO DO PALÁCIO" (29).

O empresário Giovanni Wilbert Servolo, Paulo Giovanni como é conhecido no "meio artístico", é o presidente de outra agência contemplada. Admitiu ter colaborado como radialista na campanha de Collor, tarefa que, segundo ele, consumiu **umas três horas por dia, durante três meses** (parte do tempo "em Brasília"), mas sem nada receber pelos "serviços que prestou espontaneamente" (Caso Collor, fls. 505 vº).

Não se sabe com exatidão o número de serviços prestados ao governo pelas agências "Setembro" e "Giovanni" em 1990. Há uma sintomática falta de memória entre os envolvidos, as informações foram obtidas quase que a fórceps. Almir Sales, por exemplo, fala em **três, quatro, cinco**, Cláudio Humberto não soube dizer nem se houve contratos sem licitação (Caso Collor, fls. 576). De qualquer maneira, tem-se conhecimento dos contratos a seguir relacionados:

#### COM A "SETEMBRO"

1. **Contratante:** Petrobras Distribuidora. **Objetivo:** lançamento do "Óleo Lubraz Ultra-SG". **Detalhes** — A estatal rompeu contrato com a ALMAP/BBDO (firmado através de licitação), agência que havia criado o nome do produto e há muito tempo vinha trabalhando para o seu lançamento (Caso Collor, fls. 422), para, na hora "H", contratar a "Setembro". A indicação da agência veio do Planalto, como na maioria dos casos, via fax e em resposta a um pedido de autorização para a dispensa de licitação (ICP, fls. 80). Segundo o presidente da estatal, Almirante Maximiano da Fonseca, a escolha da "Setembro" foi de Cláudio Vieira (Caso Collor, fls. 505).

2. **Contratante:** Receita Federal. **Objetivo:** esclarecimento sobre novas regras do Imposto de Renda. **Detalhes** — Foi o único contrato considerado legal pelo ICP da Procuradoria-Geral da República, pela relevância e urgência da propaganda. Romeu Tuma encaminhou ofício a Cláudio Vieira pedindo autorização urgente para a contratação e definição da agência (ICP, fls. 103/104). Romeu Tuma deixou transparecer a preferência do órgão pela agência "Salles Interamericana" (não confundir com Sales, da "Setembro"), uma vez que, por ter realizado o mesmo serviço em 1989, seria mais fácil a "recomposição de alguns prazos que já se encontram em atraso" (ICP, fls. 107/108). Não se sabe a razão, mas a agência escolhida acabou sendo a "Setembro".

3. **Contratante:** Ministério da Economia ou Palácio do Planalto, Almir Sales não soube informar (queixa, fls. 382) e o caso não foi apurado pelo ICP. **Objetivo:** explicações sobre o Plano Collor. **Detalhes** — Almir Sales esclareceu que "a empresa foi convidada a participar desta campanha pelo querelante Cláudio Francisco Vieira".

4. **Contratante:** Caixa Econômica Federal. **Objetivo:** mensagens para a Copa do Mundo. **Detalhes:** Lafaiete Coutinho, presidente da CEF, consulta Cláudio Vieira sobre a campanha publicitária "autorização excepcional", mas sem citar o nome da agência que seria contratada (ICP, fls. 83); a resposta, via fax e em nome do "Sr. Chefe do Gabinete Pessoal

do Presidente da República", autoriza especificamente a contratação dos "serviços da Setembro Propaganda" (ICP, fls. 84).

5. **Contratante:** Caixa Econômica Federal. **Objetivo:** possivelmente caderneta de poupança; o empresário Almir Sales informou (queixa, fls. 382) que a agência fez outra campanha para a CEF, mas sem especificar a finalidade. **Detalhes** — Desconhecidos. A CEF não forneceu elementos ao ICP.

6. **Contratante:** Vale do Rio Doce. **Objetivo:** publicidade legal (editais). **Detalhes** — Desconhecidos, inclusive datas. Serviço noticiado pela Folha, sem contestação, mas não apurado pelo ICP.

#### COM A "GIOVANNI"

1. **Contratante:** Banco do Brasil. **Objetivo:** Projeto BB na Copa de 1990. **Detalhes** — Segundo as informações do Presidente do Banco do Brasil, Alberto Policaro, à Procuradoria da República, como o órgão tinha "necessidades inadiáveis" de "publicidade e propaganda", solicitou autorização ao Planalto e a resposta veio com a seguinte recomendação: "os trabalhos para a consecução desse projeto deverão ser solicitados à agência de publicidade GIOVANNI ASSOCIAÇÕES" (ICP, fls. 175). Ele obedeceu. A partir da "recomendação" de Cláudio Vieira (ICP, fls. 190), o Banco do Brasil adota a "Giovanni" como a sua agência de carteira.

2. **Contratante:** Banco do Brasil. **Objetivo:** propaganda Poupança Ouro. **Detalhes** — Consultas e autorizações (ICP, fls. 214/216, 217/219, 220/224, 225/227).

3. **Contratante:** Banco do Brasil. **Objetivo:** anúncio ROMAQ/SIMEFRE. **Detalhes** — Consulta a autorização (ICP, fls. 229/230).

4. **Contratante:** Banco do Brasil. **Objetivo:** anúncio institucional na "Revista Ferroviária". **Detalhes** — Consulta e autorização (ICP, fls. 232/233).

5. **Contratante:** Banco do Brasil. **Objetivo:** anúncio institucional no exterior, "The Brazilian Gazette". **Detalhes** — Consulta e autorização (ICP, fls. 234/235). Ao depor, Paulo Giovanni (Caso Collor, fls. 506) não se lembrou deste serviço.

6. **Contratante:** Banco do Brasil. **Objetivo:** anúncio institucional no exterior, "The Nihon Keizai Shimbun". **Detalhes** — Consulta e autorização (ICP, fls. 236/237). Paulo Giovanni também não se lembrava deste serviço.

7. **Contratante:** Caixa Econômica Federal. **Objetivo:** reforma administrativa e queda de preços (?). **Detalhes** — São desconhecidos. Não aparece no ICP, mas Paulo Giovanni admitiu em seu depoimento que a agência foi contratada pela CEF para serviços de publicidade.

Há ainda a notícia de serviços sem licitação prestados por duas outras agências em 1990, "Propeg" e "HCA", alguns não remunerados. A "Propeg" fornece as camisetas com mensagens políticas que o Presidente Collor costuma usar aos domingos (30).

Mesmo admitindo que tudo não passou de uma fantástica coincidência, alguns fatos são inquestionáveis. Foram firmados entre órgãos federais e as agências "Setembro" e "Giovanni" vários contratos de publicidade sem licitação. Tais contratos são suspeitos porque as licitações são obrigatórias e as duas agências envolveram-se, direta ou indiretamente, na campanha eleitoral do PRN. Os contratos foram autorizados pelo secretário particular do Presidente da República, Cláudio Vieira, membro do comitê de coordenação da campanha eleitoral de Collor (queixa, fls. 382); em algumas oportunidades aparece a assinatura do seu assessor Paulino Alves Ribeiro,

mas agindo, sempre, em nome de Vicira. O secretário particular de Collor também indicou às estatais as agências a contratar. O governo nunca explicou os critérios para a escolha da "Setembro" e da "Giovanni".

Os "ofendidos" arriscaram agora, em suas alegações, uma justificativa para o favorecimento:

"A trincheira da campanha é estreita, e força seus ocupantes a uma convivência muito próxima. O passar do tempo, mornamente nas jornadas ascendentes que culminam vitoriosas, faz surgir entre os militantes respeito e admiração recíprocos, de sorte que uns se entusiasmam com os talentos profissionais dos outros. E qual o fator, se não o conceito que se tem do talento profissional do contratado, seria motivação honesta para a contratação?"

É comovente, mas, justamente por isso, a Constituição exige **impessoalidade na gestão da coisa pública**. O "entusiasmo" com o talento dos correligionários ainda não é hipótese que justifique a dispensa de licitação, nem revogue o princípio da isonomia. Será que as obras e os serviços sem licitação do primeiro ano do Governo Collor (Cr\$1,2 trilhão) foram distribuídos segundo o critério do "entusiasmo"? A trincheira da moralidade pública, esta é larga e não tem limites.

As reportagens da Folha demonstraram que, historicamente, as relações entre governo e agências de publicidade sempre foram marcadas pela movimentação de lobbies e que o plano de Collor para a distribuição das contas publicitárias do governo não se diferenciou, na essência, da tradição brasileira que havia prometido eliminar. A diferença talvez esteja na sutileza dos governos anteriores.

O que mudou, de fato, foram os protagonistas, o grupo de agências que passou a ter hegemonia nessa parcela importante do mercado. Cláudio Vieira tentou, nas cartas encaminhadas à Redação da Folha na ocasião, desviar a atenção da opinião pública atacando o governo anterior e dizendo que o jornal estava "a serviço" das agências desfavorecidas. Mas permanece a dúvida no ar: por que os contratos sem licitação firmados no governo Sarney são considerados escandalosos (até mesmo as licitações, quando elas existiram, foram definidas, pela expressão vulgar do secretário, como macaqueadas) e o mesmo tipo de conduta, ou seja, a falta de licitação e o favorecimento, é considerado parte de um pacote "moralizador" na era Collor? (31)

Há outras coincidências marginais a respeito das relações entre a "Setembro" e o Palácio do Planalto que se revelaram a partir do processo movido contra o jornal. A rigor, são duas empresas, **Setembro Propaganda** e **Setembro Mercadológica**, mas uma só "grife".

Enquanto se beneficiava dos contratos sem licitação, a "Setembro Mercadológica" estava com aparentes dificuldades financeiras, o que se comprova pelo não-pagamento de títulos vencidos, depois protestados (32).

Rosilene Gomes, ex-produtora gráfica da "Setembro" (queixa, fls. 382) trabalha no Palácio do Planalto e fez parte, com Abílio Dantas (ex-LBA) e Cláudio Vieira, da Comissão Exclusiva de Licitação que presidiu o processo de pré-qualificação das agências de publicidade no mês de setembro de 1990 (33).

Apesar de mineira, a "Setembro" não está muito distante do que se convencionou chamar "República de Alagoas". Especializada em "marketing" político, na sua relação de clientes apresentada à Comissão Exclusiva de Licitação está

uma extensa lista de parlamentares ligados ao governo, entre eles Augusto Faria, que é irmão de Paulo César Cavalcanti de Faria, o "PC", "tesoureiro da campanha" e "pessoa da mais absoluta confiança do presidente", segundo depoimento do antigo aliado e ex-Líder do Governo na Câmara Renan Calheiros (queixa, fls 448). "PC" é apontado pela imprensa brasileira como detentor de um incrível poder político, mesmo sem exercer cargo público (34).

São fatos. A Folha não inventou nada, apenas cumpriu o seu papel de vigilância. São fatos que comprometiam a imagem do Executivo, levantavam justa suspeita e exigiam providências. O que mais impressiona em todo o episódio, no entanto, é que o governo, quem sabe ainda embalado pela "trincheira da campanha", absorveu a irregularidade e não levou em consideração a notícia. São fatos que, em princípio, não se adequam aos valores pessoais do Presidente da República, segundo o depoimento de seu porta-voz (Caso Collor, fls. 576), Cláudio Humberto Rosa e Silva:

"... não tem conhecimento do fato de ter o Presidente da República determinado ao seu secretário Cláudio Vieira a contratação, sem licitação, de empresas de publicidade, mas, sabendo da absoluta honestidade do Presidente da República, o depoente tem certeza de que este fato não teria ocorrido; ... que o depoente não acredita que o Sr. Cláudio Vieira tenha requerido ou consultado o Presidente da República sobre a contratação de agências de publicidade sem licitação; ... que o Presidente já confidenciou ao depoente sua preocupação no sentido de que todas as contratações do Governo sejam feitas mediante licitação..."

Apesar de tudo — os fatos também não se amoldam com facilidade ao perfil do que se considera um governo transparente e rigoroso nos seus atos —, a única reação do Presidente Collor foi a de sentir-se "ofendido" com o noticiário da Folha. Nem endossou publicamente as decisões do seu secretário particular, nem teve a cautela de determinar a instauração de um procedimento investigatório. Mesmo depois da abertura do Inquérito Civil pela Procuradoria-Geral da República (35), os serviços sem licitação continuaram a ser contratados pelos órgãos federais. Como se nada de anormal estivesse acontecendo.

#### NÃO HÁ CRIME A PUNIR

Who ever knew Truth put to the worse,  
in a free and open encounter?

John Milton

A questão da falta de justa causa para a ação penal, envolve, neste instante, o exame do mérito. O noticiário publicado pela Folha sobre os contratos sem licitação — todo ele, de 27 de julho a 2 de agosto de 1990 — é legítimo. As reportagens são objetivas e corretas. Em nenhum instante o jornal deixou de lado a isenção, uma de suas marcas editoriais, para enveredar pelo caminho rasteiro da ofensa e do insulto. Não há excessos de linguagem, ainda que um tom de crítica possa ser percebido, não há atribuição de fatos inverídicos.

O favorecimento das agências de publicidade existiu. A notícia não gerou o escândalo: o escândalo gerou a notícia. O Governo Collor, ao dar inicio ao processo contra os jornalistas da Folha não se deu conta de que o regime democrático impõe, de um lado, a transparência da administração pública e, de outro, a vigilância dos meios de comunicação.

A imprensa independente exerce um papel fundamental: a informação é o mecanismo de controle mais eficaz e dinâmico que a sociedade tem para a sua própria proteção contra os abusos de poder público. Como afirma Darcy Arruda Miranda:

"A vida pública do político, ou daquele que assume posto de relevo na vida nacional, é devassável a todas as luzes, é perscrutável em todas as latitudes, é vasculhável em todos os seus escaninhos, por isso que a coletividade precisa estar alerta contra todos quantos por seus atos e atitudes possam colocar em situação de perigo o país, a moralidade pública e as próprias instituições" (36).

É por essa razão que a Lei nº 5.250/67, apesar de todos os seus desvios autoritários, não considera abuso no exercício da liberdade de informação "a divulgação, a discussão e a crítica de atos e decisões do Poder Executivo e seus agentes" (art. 27, VI). O papel da imprensa é tão relevante para o desenvolvimento democrático que o parágrafo único do art. 27 assegura que, mesmo contendo crime contra a honra — e não é o caso deste processo —, os noticiários deixarão de constituir abuso se forem fiéis e de boa fé.

Reale Jr., depois de examinar os autos do Caso Collor, conclui que não houve abuso de liberdade de imprensa porque as reportagens se referem a atos do Poder Executivo, "sem motivos pessoais, de modo objetivo" e se inspiram no "interesse público":

"Não brota destas notícias o ânimo de ofender, de diminuir e menosprezar a honra do Presidente da República. Não há carga ofensiva, suscetível de ferir nem mesmo a mais sensível auto-estima, sendo certo que o político "pode contar com graves arranhões à sua pessoa", como assinala EVANDRO LINS E SILVA em acordo do Supremo Tribunal Federal (RTJ, 42/806)." (37)

Também na concepção teórica de Ives Gandra, "a imprensa é a guardiã primeira da cidadania". O jurista defende, com veemência, o noticiário da Folha — "até para que o governo desfizesse as contratações, se tivessem elas sido realizadas de forma desavisada", disse — e justifica:

"É que a sociedade só pode tomar conhecimento de erros ou desvios do poder se a imprensa exercer o seu *munus* público de vigiar, permanentemente, aqueles que devem servir a Nação, risco de, não o fazendo, o povo desconhecer o que realmente acontece no país ou fora dele" (38).

O objetivo da Folha, evidentemente, não era o de ofender qualquer autoridade, muito menos o Presidente da República, mas o de apontar aos seus leitores e ao próprio governo fatos de interesse público, em princípio irregulares e contrários à ordem constitucional. Mas o Presidente, em vez de apurar a notícia, como lhe impunha o dever de estadista, voltou-se contra o jornal que a publicou.

O MPF e as "vítimas" não se aperceberam do erro político que se cometeu com a abertura do processo e insistem no pedido de condenação. Para refutá-lo, é preciso dividir os escritos apontados como "criminosos" em dois lotes: as reportagens assinadas pelos réus e as notas do "Painel Econômico".

A ilustre representante do MPF fez uma varredura enviesada, quase macarhistica, do noticiário da Folha e amplia a acusação com textos não incluídos na denúncia. São textos

que refletem a opinião do jornalista JOSIAS DE SOUZA e do próprio jornal. Nada têm de ofensivos e a crítica inspirada no interesse público, não constitui, pelo menos por enquanto, crime de imprensa no País.

Quanto aos textos incluídos na denúncia, os que portanto merecem a consideração da defesa, eles são absolutamente isentos: nenhuma ofensa, nenhum insulto pessoal, nenhum adjetivo desaíoso, nenhuma insinuação malévolas. Os próprios "ofendidos" vieram aos autos e reconheceram a sua legitimidade. Pedem a condenação dos réus, não pelo que escreveram, mas pela já citada "conjulação de vontades".

A representante do MPF revelou-se inconformada também com a quantidade de matérias publicadas ao longo de uma semana. Mas a quantidade não importa. A seqüência traduz a disposição do jornal de apurar, com independência, o episódio em todas as suas circunstâncias. Porque não tinha e não tem o compromisso de "poupar" o governo federal na divulgação dos seus atos irregulares. Porque o caso é grave e envolve a administração do País.

Os fatos são verídicos. O jornalismo é dinâmico. Os bastidores se manifestam. As notícias se renovam. Uma informação atrai outra. Assim, por exemplo, depois de publicar que a Petrobras havia contratado a "Setembro", a Folha descobriu que outra agência havia trabalhado para o lançamento do óleo LUBRAX no mercado e tinha sido afastada. Apareceram mais contratos sem licitação. O jornal verificou que o espanto diante da preferência do Planalto pelas agências que fizeram a campanha eleitoral de 1989 já havia sido manifestado ao próprio Presidente da República. O caso repercutiu no Congresso, um parlamentar levou-o ao conhecimento da Procuradoria-Geral da República, que, por sua vez, instaurou Inquérito Civil para a sua apuração. O jornal entrevistou autoridades e técnicos. Cumpriu, também, o seu manual de Redação. Ouviu o "outro lado", abriu espaço para as respostas do governo.

O que desmoraliza o governo não é a notícia da Folha, a quantidade de matérias publicadas ou a críticas às irregularidades cometidas; é o procedimento do próprio governo, é o silêncio do Presidente da República. Ao depor sobre o noticiário, Cláudio Humberto disse que "o único fato estranho que o Presidente ou as pessoas que o cercam entenderam foram as publicações dos jornais" (Caso Collor, fls. 576). Com efeito, estranhos são os jornais ou são os contratos?

A acusação de "campanha" não encontra amparo nos autos. Na mesma época, como já se mostrou, a Folha reconhecia os esforços do governo no combate à inflação; apoiava, com entusiasmo, as medidas de desregulamentação da economia. O jornal nunca quis o desgaste do Presidente Collor, quer, isto sim, a recuperação do País. Mas quer também um governo transparente. E não abre mãos dos seus compromissos editoriais.

Foram ouvidos diversos jornalistas, todos de notória reputação e situados em postos importantes na Redação. Nunca se falou em campanha anti-Collar no jornal. Pelo contrário, o que se pode verificar é a má vontade dos homens do Presidente em relação à Folha — desde os tempos da disputa eleitoral, "uma insatisfação claramente demonstrada em várias oportunidades", segundo o ex-deputado Renan Calheiros (queixa, fls. 449). A partir da posse, vêm a invasão da Folha, boicotes, sonegação de informações, anúncios anônimos, cartas ofensivas, ameaças de prisão etc.

O importante é que as reportagens da Folha assinadas pelos seus autores são normais, isentas, responsáveis e úteis

à sociedade. Se o governo estivesse atento ao que é publicado pelos jornais brasileiros todos os dias, certamente a sua credibilidade seria maior.

Mas é preciso ir em frente e analisar as notas publicadas no *Painel Econômico* de 2 de agosto de 1990. Elas seriam, na expressão das "vítimas", o cerne da ofensa, o núcleo do crime de "peculato" que a *Folha* teria atribuído ao Presidente Collor e ao seu secretário particular.

Antes de tudo, é preciso repetir que as mesmas notas foram publicadas na mesma data pela *Gazeta de Alagoas*, de propriedade da família Collor, dirigida pelo próprio irmão do Presidente, que não recebeu em represália, evidentemente, nenhuma ação judicial do Governo<sup>(3)</sup>. Se fosse caso de ofensa, o "perdão" a Pedro Collor deveria se estender aos jornalistas da *Folha*...

Aliás, a idéia de que o Presidente Collor e seu secretário particular processam os jornalistas da *Folha* porque se sentiram "ofendidos" com o *Painel Econômico* não resiste, ainda, ao exame do noticiário do *Jornal do Brasil* da véspera. O *JB* fez circular a seguinte versão: o governo estava "prêmizando o esforço das agências que trabalharam para o então candidato Fernando Collor"; e, também, pagando uma taxa extra às agências, como "compensação adicional", porque "as agências trabalharam de graça" durante as eleições (queixa, fls. 66).

Na realidade, o sentido das notas foi completamente distorcido. O "Painel Econômico" é uma coluna de bastidores e informações curtas. As notas tinham apenas o objetivo de refletir o que circulou no interior do próprio governo.

É importante salientar que as notas não citam nomes ou órgãos da administração pública e não insinuam nada contra o Presidente ou seu secretário. Se as "vítimas" tinham qualquer dúvida em relação ao texto — porque é em si mesmo indolor — deveriam ter ajuizado antes o pedido de explicações: para precisar o seu verdadeiro sentido, fixar, como explica Darcy Arruda Miranda, "a intenção do responsável pelo escrito"<sup>(4)</sup>. Muito embora o pedido de explicações seja, em princípio, medida facultativa, fixou-se na jurisprudência o entendimento segundo o qual, em determinadas circunstâncias, quando o escrito é equívoco ou a ofensa é implícita, ele é imprescindível:

"Se imprecisas as declarações, se vagas, sem incidência direta sobre a pessoa do querelante, não há crime enquanto não esclarecidas tácita ou expressamente na interpelação. O pedido de explicações aplica-se tanto aos casos de ação privada, como aos de ação pública, mas não cabe ao MP requerê-lo. Para tanto, parte legítima é só o ofendido e tão-somente ele".<sup>(41)</sup>

Mesmo que assim não fosse, seria prudente o pedido de explicações, sobretudo diante de um caso de tanta repercussão política para o próprio governo<sup>(42)</sup>. O fato é que o Presidente e seu secretário não procuraram saber a intenção do jornal, nem identificar o autor das notas, e partiram, sem justa causa, para o confronto judicial. Sem a nitidez do fato típico, a acusação distorceu o sentido das notas.

O Prof. Miguel Reale Jr., ao cuidar em seu parecer da "FALTA DE JUSTA CAUSA POR DISSINTONIA"<sup>(43)</sup>, reconhece que a denúncia reproduz com alteração essencial o conteúdo das notas. Confronta o texto publicado pela *Folha* com o sentido forjado pela acusação e conclui existir uma

fundamental divergência entre ambos. E importante transcrever a passagem:

"Diz a denúncia (item 2<sup>5</sup>) que, segundo o noticiário, a dívida da campanha "para com as agências de publicidade estariam sendo resgatadas mediante contratos para serviços em caráter excepcional". Não é isto, no entanto, que consta no noticiário, sendo tal descrição mera ilação ou conjectura.

No noticiário afirma-se que a campanha presidencial deixou uma dívida de US\$ 70 a 80 milhões "a ser paga às agências que estão sendo contratadas para serviços em caráter excepcional".

Como se vê, é bem diverso da afirmação da denúncia de que as dívidas estariam sendo resgatadas mediante contratos. Assevera-se, tão-só, a existência desta dívida a ser paga às agências.

Mudou-se integralmente a frase e com base nesta versão gravemente destoante da verdade tentou-se fazer a tipificação e imputação do fato."

Como se vê, só a "exegese" encerra calúnia, não o texto. É um litígio de má fé. A inicial de Cláudio Vieira também modifica o sentido das notas:

"Afirmou-se na *Folha de S. Paulo* que o querelante, valendo-se de sua condição funcional teria corrido para que recursos da União fossem utilizados para a amortização de dívidas privadas, supostamente relacionadas com a campanha eleitoral do atual Presidente da República."

O editor do "Painel Econômico" e autor das notas, jornalista Frederico Vasconcelos, foi ouvido por esse r. Juízo e seus esclarecimentos são importantes. Além de assumir a responsabilidade pelo teor do escrito, de afirmar a inexistência de intenção ofensiva, de revelar a sua boa fé, de esclarecer que ele trabalha com informação de bastidores e que os réus não tiveram conhecimento prévio do texto, Frederico Vasconcelos deixou claro que, com o título "acerto de contas", fazia referência a contas publicitárias e não, como diz a acusação, a uma suposta "amortização de dívidas". A nota é apenas um "side", um aspecto lateral das notícias que a *Folha* e outros jornais do País vinham publicando a respeito do episódio e que davam conta da existência de dívidas de campanha. Nada mais.

Ainda que em relação ao título da nota publicada no "Painel Econômico" fosse possível detectar uma "infelicidade" do jornalista, o que se admite apenas ad argumentandum, isso deve ser creditado à pressão que caracteriza a atividade jornalística e ao seu processo industrial. Por isso, a Lei de Imprensa, expressamente, só reconhece o crime quando não se caracteriza a boa fé do autor.

Na lição clássica de Nelson Hungria, "pode-se definir o dolo específico do crime contra a honra como sendo a consciência e a vontade de ofender a honra alheia". O autor explica que até mesmo uma expressão flagrantemente ofensiva pode ser proferida "sem o propósito mau de atacar ou denegrir"<sup>(44)</sup>.

Não procede, também, a hipótese de calúnia "implícita ou reflexa". Uma coisa é diferente da outra. Para Héleno Fragoso a ofensa é reflexa "quando atinge pessoa diversa daquela à qual foi dirigida"<sup>(45)</sup>. Acontece, por exemplo, quando se acusa alguém de subornar um funcionário; este é vítima reflexa da ofensa dirigida ao outro.

Nelson Hungria explica, por sua vez, que "a calúnia pode ser implícita ou equívoca, como quando alguém, por exemplo, em altercação com um exator fiscal, assim se exprime: 'Eu nunca andei desfalcando os cofres públicos'".<sup>(4)</sup> Com efeito, também não é o caso. A calúnia implícita exige, pelo menos, a pontaria certa do ofensor. E se existisse a "equivocidade" na hipótese dos autos, o pedido de explicações seria fundamental para a definição dos contornos do fato típico.

No campo da responsabilidade penal, os absurdos da denúncia e da queixa se intensificam. A acusação contra os jornalistas da Folha é sobretudo covarde. Qual o crime cometido por NELSON BLECHER? Qual o crime de GUSTAVO KRIEGER? Qual o crime de JOSIAS DE SOUZA? Qual o crime de OTAVIO FRIAS FILHO?

O Governo do Presidente Collor quer a condenação criminal de todos os que tocaram na ferida da publicidade. Não há fundamento na Lei de Imprensa para a empreitada da acusação: cada um responde pelos seus escritos. Qual a responsabilidade, por exemplo, de JOSIAS DE SOUZA, GUSTAVO KRIEGER e NELSON BLECHER pela nota do Painel Econômico?

A inicial atribui a OTAVIO FRIAS FILHO a agravante prevista no art. 62, I, do Código Penal (pela "coordenação da atividade criminosa" dos demais réus...). Mesmo que tivesse amparo na Lei de Imprensa, a pretensão cairia por terra com a verificação de que o diretor de Redação estava licenciado na época dos fatos. OTAVIO FRIAS FILHO não abre mão da responsabilidade decorrente do cargo que ocupa no maior e mais estimulante jornal do País, mas a acusação deve guardar um mínimo de amparo legal e coerência técnica.

Diante de uma acusação imprecisa, oscilante e distorcida, a defesa não tem os limites do fato incriminado. Qualquer que seja o enfoque, no entanto, o crime de imprensa não se caracterizou. Isoladamente ou no conjunto, os textos publicados pela Folha não revelam a intenção de ofender, mas a de informar o leitor sobre fatos relevantes — o que representa o exercício regular de um direito. Tanto é verdade que deles não se consegue pinçar um único insulto sequer.

A discussão sobre a existência ou não de "dívidas de campanha", patrocinada pela acusação, é absolutamente irrelevante para o julgamento da causa, tanto pela notória falta de transparéncia do processo eleitoral brasileiro no que se refere a gastos e contribuições, quanto pelo fato de o governo começar a reconhecer, finalmente, o favorecimento da "Setembro" e da "Giovanni". É importante repetir:

"A trincheira da campanha é estreita, e força os seus ocupantes a uma convivência muito próxima. O passar do tempo, mormente nas jornadas ascendentes que culminam vitoriosas, faz surgir entre os militantes respeito e admiração recíprocos, de sorte a que uns se entusiasmem com os talentos profissionais dos outros..."

Os fatos falam mais alto. A sanha acusatória desmorona diante das perguntas fundamentais que, de uma forma ou de outra, o noticiário da Folha formulou entre os dias 27 de julho e 2 de agosto de 1990 e que o governo deixou sem resposta:

É lícita a contratação de serviços de publicidade sem prévia licitação?

Não se exige a prévia licitação justamente para evitar que critérios inadequados comprometam os valores constitucionais da moralidade, imparcialidade, legalidade e isonomia?

É lícito e é ético que o governo favoreça as agências envolvidas na campanha eleitoral do Presidente?

A "trincheira da campanha" e o "entusiasmo" de uns pelo talento de outros legitimam o favorecimento?

A dívida moral dos administradores para com os esforços (remunerados ou não) dos antigos correligionários autoriza que a coisa pública receba um tratamento semelhante ao que se pode dispensar à coisa privada?

A Folha de S. Paulo acredita ter cumprido o seu papel de jornal isento e apartidário. Agiu tendo em vista o interesse público e a preservação da imagem do próprio governo brasileiro, o primeiro eleito diretamente pela população depois de quase 30 longos anos. Os acusados têm absoluta certeza de sua inocência e esperam do Poder Judiciário o decreto de absolvição.

São Paulo, 24 de outubro de 1991. — Luís Francisco da S. Carvalho Fº — José Carlos Dias — Antônio Carlos Peiteado de Moraes.

#### NOTAS

(1) Quando necessária uma remissão, a ação penal movida pelo MPF (víctima o Presidente da República, Processo nº 90.0100141-6) e a ação penal subsidiária movida por Cláudio Vieira (Processo nº 90.0102736-9) serão identificadas, respectivamente, como Caso Collor e queixa. Em 26-4-91 foi determinado o apensamento da queixa aos autos do Caso Collor.

(2) Edição recente do jornal O Estado de S. Paulo (15-9-91) publicou um levantamento sobre 28 casos de "escândalos, denúncias ou suspeitas de irregularidades e corrupção no governo Collor". A reportagem "Governo completa 18 meses sob suspeita" foi acompanhada de um imenso quadro no qual aparece, em segundo lugar, a contratação das agências de publicidade "Setembro" e "Giovanni" (doc. anexo nº 1).

(3) O porta-voz do Presidente Collor, Cláudio Humberto Rosa e Silva, notabilizou-se pela agressividade gratuita de seus pronunciamentos. É réu em diversas ações penais por crime contra a honra. Entre outros insultos proferidos em nome do Presidente da República, alguns merecem citação: malandreco esperto, sobre o Senador Divaldo Suruagy (AL); idiota, ignorante, sobre Tales Castelo Branco, presidente em exercício do Conselho Federal da OAB; ele foi pego com as fuças na ratoeira, sobre o deputado Luís Roberto Ponte que falou sobre "propinas" na contratação de obras públicas. O estilo agressivo do porta-voz inspira-se no próprio Presidente que, em campanha, desferia ofensas espetaculares aos seus rivais e ao então Presidente José Sarney.

(4) O Presidente Collor contratou advogados e é assistente da acusação. O governo utilizou o expediente da "publicidade anônima" para atacar a Folha (doc. anexos nº 2 e 3). O consultor-geral da República afiançou, do alto da sabedoria que o seu cargo induz, que a condenação é inevitável e que o jornalista OTAVIO FRIAS FILHO seria preso (sic — doc. anexo nº 4), lembrando uma condenação anterior (depois anulada pelo TACRIM) por crime de imprensa. As "ameaças" de prisão a FRIAS FILHO se repetiam em "off", nos contatos do porta-voz com jornalistas da Folha.

(5) Além da Gazeta de Alagoas (doc. anexo nº 5), vários jornais publicaram a mesma nota do "Painel Econômico". Tendo em vista os princípios estabelecidos pela Lei de Imprensa, como a coluna não é assinada, a responsabilidade penal em tese, pela publicação simultânea, é dos editores dos órgãos que adquiriram a exploração dos seus direitos.

(6) Extratos da reportagem publicada pelo JB: "Foi com base na Lei nº 2.300 que a Presidência da República decidiu premiar o esforço das agências que trabalharam para o então candidato Fernando Collor (...) Outro forte comentário diz respeito à cobrança por parte das agências que fizeram a campanha presidencial de uma taxa extra paga pelo governo, além da remuneração normal de 20% sobre a verba de veiculação e 15% sobre o custo de produção da campanha. Esse dinheiro seria uma compensação adicional: as agências trabalharam de graça na campanha eleitoral no ano passado". A íntegra da reportagem foi juntada aos autos da queixa (fls. 66), depois de decorrido o prazo decadencial. A Folha reproduziu o texto em 11-4-91 (doc. anexo nº 3).

(7) Artigo publicado na revista *Isto É/Senhor*, em 5-9-90 (doc. anexo nº 6).

(8) A *Carta aberta* foi publicada na 1ª Página da Folha em 25 de abril de 1991 (doc. anexo nº 7).

(9) A Folha publicou em 11-4-91 o texto das notas do "Painel Econômico" para informar aos leitores os motivos do Caso Collor. Ao julgar Correição Parcial proposta por representante do MPF, o TRF anulou o "procedimento criminal diverso". A exceção de suspeição foi encaminhada ao TRF em 26-9-91.

(10) Caso Collor fls. 136/137: "... muito embora a denúncia pequeno quanto a esse aspecto, por atribuir a co-autoria a todos os denunciados, sem especificar a responsabilidade de cada um dos acusados ...".

(11) O parecer do Prof. Miguel Reale Jr. (doc. anexo nº 8), afirma a inépcia da denúncia, a inexistência de crime contra a honra do Presidente, a falta de justa causa e a incompatibilidade constitucional do voto à exceção da verdade.

(12) Quando cuida da "materialidade do delito", as alegações do MPF transcreve textos publicados pela Folha que, reconhece, não foram mencionados no "libelo acusatório". Alguns deles ("A imaginação é o limite", "Coincidências", "Vieira, as licitações e o dicionário") refletem a opinião do jornalista JOSIAS DE SOUZA, réu que se vê, agora, acusado por algo não descrito na denúncia.

(13) Em 2-8-90 a Folha publicou editoriais que demonstram a inexistência de uma "campanha" anti-Collar no jornal. O primeiro, *Sinal positivo*, reconhece os esforços do governo no combate à inflação; o segundo, *Menos governo*, apóia com todas as letras as iniciativas governamentais para a desregulamentação da economia (doc. anexo nº 9).

(14) Certidão da Secção de Alagoas da OAB, onde Cláudio Vieira é inscrito como advogado, informa não existir o registro de qualquer comunicação sua de impedimentos ou incompatibilidade com o exercício da profissão (doc. anexo nº 10).

(15) O MPF sustenta a constitucionalidade do dispositivo com um argumento frágil: a *tradição*. Além de trazer um artigo de Darcy Arruda Miranda apoiando a restrição, afirma que o voto conviveu normalmente com a Carta anterior e a Constituição de 88 não instituiu nada de novo capaz de repudiar a sua existência.

(16) Texto citado por Feitas Nobre, em "Comentários à Lei de Imprensa", edição Saraiva, 1978, pág. 98.

(17) Documento anexo nº 11.

(18) Documento anexo nº 8.

(19) Em "Código de Processo Penal Anotado", Editor Borsói, 5ª edição, volume V, págs. 204 e 205.

(20) O MPF assumiu posição contraditória em relação ao incidente. Os interrogatórios dos réus no Caso Collor e

na queixa foram realizados no mesmo dia e a defesa reiterou os pedidos de inquirição nos respectivos termos de requerimento e deliberação. No Caso Collor, o MPF concordou com o pedido da defesa (fls. 375); cerca de duas horas mais tarde, nos autos da queixa, o MPF defendeu o indeferimento (fls. 152).

(21) Entrevistado pela jornalista Marília Gabriela no programa *Cara a Cara*, levado ao ar pela Rede Bandeirantes em 3-3-91, o Presidente não refutou a acusação de que os contratos com as agências de publicidade caracterizam um favorecimento, além de induzir a sua não participação na irregularidade. O diálogo merece transcrição (a fita de vídeo está à disposição desse r. Juízo, se necessário):

M.G. Com todo o respeito, Presidente, eu gostaria de abordar algumas questões delicadas...

F.C.M. Claro...

M.G. Parte da sua campanha foi baseada na moralização da coisa pública. No entanto, seu governo, já neste primeiro ano, tem enfrentado denúncias de favorecimentos. O mais conhecido foi o caso da Vasp/Petrobrás envolvendo nomes de pessoas muito próximas ao senhor. A denúncia foi feita por um na época demissionário do governo, Luis Otávio Motta Veiga. O que o Sr. pode nos dizer sobre isso?

F.C.M. (... Collor fala sobre o caso específico ...)

M.G. Alguns outros casos têm pipocado na imprensa, como o das cestas básicas da LBA, o das licitações em publicidade, da Telesp... Não há dúvida de que poucas vezes uma pessoa demonstrou tanta vontade de combater esse tipo de corrupção como o senhor. Mas, ainda assim, as coisas acontecem. Por quê? É inevitável, é inerente ao poder? Denunciar fora do governo é mais fácil do que...

F.C.M. Não, não, não...

M.G. ... combater dentro do governo?

F.C.M. Não, o combate é sempre difícil, mas tem que ser, tem que ser feito, tem que ser feito. Isso eu comparo a uma freada de um carro em alta velocidade, né; quando você está assim num carro, com uma certa velocidade, você de repente diz, eu tenho que parar aqui. E você às vezes aperta o freio e o carro, vamos dizer, não estanca imediatamente, ele anda de acordo com a velocidade que está imprimindo. Ele demora talvez uns 50, 30, 10, 100 metros para parar. Então isto também na máquina administrativa. Quer dizer, no momento em que a gente puxa as rédeas e dá um freio para controlar todas as ações, naturalmente, a velocidade de..., de..., que a máquina vinha atuando de uma forma desorganizada, desordenada e corrompida, ela demora a parar. Ela demora a parar. Mas o importante é que a gente não tire o pé do freio e segure a rédea com firmeza e que dê à sociedade todas as explicações de uma maneira clara e absolutamente transparente que ela espera de um governo comprometido com a ética na administração pública.

(22) Documento anexo nº 12.

(23) Cópia do Inquérito Civil Público foi autuada em anexo aos autos do Caso Collor. Às fls. 21 do apenso há uma informação importante sobre o pedido de abertura de ação penal contra a Folha e que o representante do MPF subscritor da denúncia simplesmente ignorou: o subprocurador-geral da República encaminhou telex a São Paulo solicitando "o sobreaviso da representação criminal" até a solução do Inquérito Civil. Mas a denúncia contra os jornalistas veio em seguida. O Inquérito Civil Público será identificado como ICP nas remissões a seguir.

(24) Cópia da ação popular também foi autuada em anexo aos autos do Caso Collor. O MPF integra ação no polo ativo e aditou a inicial.

(25) Documento anexo nº 13.

(26) Conferir a ementa do acórdão proferido na ação penal nº 15-MS do STJ (doc. anexo nº 14).

(27) Conforme levantamento da revista *Meio e Mensagem*, publicado na edição de 9-7-90, a "Giovanni" se posicionava no 14º lugar enquanto a "Setembro" em 66º (doc. anexo nº 15).

(28) Cópia da carta foi juntada na defesa prévia do Caso Collor.

(29) Conferir reportagem da revista *Exame*, edição de 22-8-90 (doc. anexo nº 16).

(30) Ver matéria do repórter Gustavo Krieger sobre contratos sem licitação, mesmo depois da pré-qualificação das agências de publicidade pelo governo (doc. anexo nº 17). Verifica-se, também, que após o processo de pré-qualificação, iniciado um mês depois do noticiário da *Folha* (provavelmente em razão dele), o governo deixou de contratar as agências "Setembro" e "Giovanni" sem licitação.

(31) Vieira encaminhou, na ocasião, três cartas à *Folha*, todas publicadas na íntegra e com o devido destaque. Vale a pena a sua leitura. Vieira, além de não explicar os critérios para a escolha das agências, ataca o jornal e, em vários momentos, levanta dúvidas sobre a idoneidade do governo Sarney em suas relações com o mundo publicitário (Caso Collor, fls. 28/29, 32 e 45).

(32) A "Setembro Mercadológica" teve 12 títulos protestados no 2º semestre de 1990, alguns dos quais relativos à títulos vencidos no 1º semestre (doc. anexos nº 18/20). A *Folha* publicou reportagem a respeito (doc. 21). A "Setembro Mercadológica" foi a agência que recebeu os contratos sem licitação da Petrobras Distribuidora e da Caixa Econômica Federal (ICP, fls 58 e 135/144).

(33) Os documentos da pré-qualificação da "Setembro" foram autuados em anexo ao Caso Collor. Às fls. 25/26, por exemplo, aparece a composição da Comissão de Licitação. Almir Sales inscreveu no certame a agência "Setembro Propaganda" e comprovou a sua "idoneidade financeira" (fls. 92/108). Porém, para a comprovação da sua "capacidade técnica", foram incluídas no currículo da "Setembro Propaganda", apesar de pessoas jurídicas distintas, os contratos sem licitação do Governo Collor com a "Setembro Mercadológica" (fls. 111, 130/134). Um documento noticia a incorporação da "Setembro Mercadológica" à "Setembro Propaganda" (fls. 44), assinado na véspera da data marcada para a entrega dos envelopes à Comissão (fls. 19). Mas a incorporação (ou protocolo de intenções), nunca foi registrada no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte (as certidões estão à disposição desse Juízo, se necessário) e Almir Sales reconhece a sua inexistência (queixa crime, fls. 382). A Comissão presidida por Vieira não percebeu o jeitinho que permite a "Setembro" participar dos processos de licitação.

(34) Conferir fls. 231 da pré-qualificação da "Setembro". Sobre a influência de "PC" no Governo Collor, ver, por exemplo, as reportagens das revistas *Veja* e *Isto É/Senhor* (doc. anexos nº 22 e 23).

(35) Conferir, por exemplo, as autorizações ao Banco do Brasil para os serviços da "Giovanni" (ICP, fls. 232 e seguintes).

(36) Em "Comentários à Lei de Imprensa", Revista dos Tribunais, 2º volume, pág. 562.

(37) Documento anexo nº 8.

(38) Documento anexo nº 11.

(39) Documento anexo nº 5.

(40) Obra citada, pág. 486.

(41) HC 159.792-9, rel. Juiz Silva Pinto, JTACrSP 92/91.

Sobre a necessidade do pedido de explicações, a obra de Freitas Nobre, "Comentários à Lei de Imprensa", cita diversos precedentes, entre eles o seguinte: "ao querelante cumpre, antes de propor a ação, notificar o querelado para explicar o sentido da expressão que julgara injuriosa a sua pessoa. Se não o fez, e se efetivamente, a imputação que entendera caluniosa não era precisa, concreta, direta e positiva, é de se absolver o réu" (pág. 113).

(42) Após a demissão de Bernardo Cabral e a posse do Ministro Jarbas Passarinho, de reconhecida experiência política, o Governo Collor mudou a estratégia. O empresário Antônio Ermírio de Moraes, por exemplo, que havia afirmado existir "ladrão no governo", foi interpelado para que explicasse suas declarações, o que é do conhecimento desse r. Juízo (carta precatória nº 91.0100380).

(43) Documento anexo nº 8.

(44) Em "Comentários ao Código Penal", Forense, 4ª edição, Volume VI, pág. 50 e seguintes.

(45) Em "Lições de Direito Penal", Forense, 9ª edição, Parte Especial, volume 1, pág. 183.

(46) Obra citada, pág. 66.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 756, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 014.376/91-1, resolve aposentar, voluntariamente, CÉSAR TORRES, Técnico Legislativo, Área de Processo Legislativo, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 192, inciso II, e 186, inciso III, alínea a, da Lei nº 8.112, de 1990, bem assim com os artigos 490 e 492 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e artigo 11 da Resolução (SF) nº 87, de 1989, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 28 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

#### ATO DO PRESIDENTE Nº 757, DE 1991

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 018.021/91-3, resolve tornar sem efeito o Atº nº 410, de 1991, desta Presidência, publicado no DCN II, de 17 de abril de 1991, que nomeou o Senhor ANTONIO MARUM, para exercer o cargo, em comissão de Secretário Parlamentar, código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Júnia Marise.

Senado Federal, 30 outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 758, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 017.506/91-3, resolve exonerar, a pedido, WASHINGTON THADEU DE MELLO, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico, Código SF-DAS-102.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete da Senadora Júnia Marise, a partir de 1º de outubro de 1991.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 759, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no artigo 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, resolve nomear WASHINGTON THADEU DE MELLO, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete da Senadora Júnia Marise.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 760, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar, a pedido, JOSÉ PASSOS PORTO, do cargo, em comissão, de Diretor Geral, Código SF-DAS-101.6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de novembro de 1991.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 761, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar MANOEL VILELA DE MAGALHÃES, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Classe "1", Padrão VI, do cargo, em comissão, de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Código SF-DAS-101.5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de novembro de 1991.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 762, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar JOÃO ORLANDO BARBOSA GONÇALVES do cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Divulgação, Código SF-DAS-101.3, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir de 1º de novembro de 1991.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 763, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear MANOEL VILELA DE MAGALHÃES, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Classe "1", Padrão VI, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor-Geral, Código SF-DAS-101.6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 764, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear JOÃO ORLANDO BARBOSA GONÇALVES, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Secretaria de Comunicação Social, Código SF-DAS-101.5, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRESIDENTE Nº 765, DE 1991**

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear PAULO DOMINGOS DO REGO NEVES, Analista Legislativo, Área de Comunicação Social, Classe "Especial", Padrão III, do Quadro Permanente do Senado Federal, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Subsecretaria de Divulgação, Código SF-DAS-101-3, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 30 de outubro de 1991. — Senador Mauro Benevides, Presidente.

**ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 11, DE 1991**

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 016110/91-9, e objetivando a redução do consumo de energia, de água, de mão-de-obram e do desgaste prematuro dos equipamentos da Casa, resolve:

Art. 1º A climatização de quaisquer ambientes do Anexo II e do Edifício Principal do Senado, nos dias em que não houver expediente na Casa, deverá ser solicitada até o dia útil imediatamente anterior, ao Primeiro Secretário.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 29 de outubro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

**PORTARIA Nº 37, DE 1991**

O Primeiro Secretário do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve: designar FRANCISCO NAURIDES BARROS, Analista Legislativo, MARGARET ROSE NUNES LEITE CABRAL, Analista Legisla-

tivo, e MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 016207/91-2, 016998/91-0, 017883/91-1, 017885/91-4, 016249/91-7, 015102/91-2, 014402/91-2 e 016287/91-6.

Senado Federal, 15 de outubro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### PORTARIA Nº 38, DE 1991

O Primeiro Secretario do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais, resolve: designar ALAYLSON RIBEIRO PEREIRA, Assessor Legislativo; WILSON ROBERTO THEODORO, Assessor Legislativo, e GOITACAZ BRASÓNIO PEDROSO DE ALBUQUERQUE, Analista Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos constantes dos Processos nºs 000722/90-1, 000783/90-0 e 011586/90-7.

Senado Federal, 23 de outubro de 1991. — Senador Dirceu Carneiro, Primeiro Secretário.

#### COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL 17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1991

As dezesseis horas e trinta minutos do dia dezenove de setembro de hum mil novecentos e noventa e hum, na Sala nº 7, da Ala Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Pedro Simon, José Richa, Chagas Rodrigues, Jonas Pinheiro, Marluce Pinto, José Paulo Bisol e Levy Dias, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Esteve ainda presente o Senhor Senador Lourenberg Nunes Rocha. Deixam de Comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Aluísio Bezerra, Nelson Carneiro, Ronaldo Aragão, Ronan Tito, Marco Maciel, Guilherme Palmenira, Lourival Baptista, Hugo Napoleão, Albano Franco, Moisés Abrão e Oziel Carneiro. No prosseguimento o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada por aprovada. A seguir sua Exceléncia comunica que a presente Reunião destina-se a ouvir a exposição que fará o Excelentíssimo Senhor Carlos Alberto Chiarelli, Ministro Extraordinário para Assuntos de Integração Latino-Americana, que irá discorrer sobre o Tratado de Assunção, relativo a institucionalização do Mercado Comum do Cone Sul. Usando da palavra o Excelentíssimo Senhor Ministro expõe à Comissão o atual estágio e os principais problemas relativos ao assunto em pauta. Encerrada a exposição do Excelentíssimo Senhor Ministro, o Senhor Presidente passa a palavra aos Senhores membros da Comissão, que queiram interpor o Excelentíssimo Senhor Ministro. Fazem uso da palavra, pela ordem os Senhores Senadores Pedro Simon, Jonas Pinheiro e Chagas Rodrigues. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradece ao Excelentíssimo Senhor Ministro, e, enaltece o brilhantismo da exposição, dizendo ter sido a mesma de grande valia para os trabalhos futuros desta Comissão. A seguir sua Exceléncia encerra a reunião, agradecendo a presença de todos, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Irapuan Costa Júnior, Presidente

#### 18ª REUNIÃO, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1991

Às dez horas do dia dezenove de setembro de mil novecentos e noventa e hum, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, com a presença dos Senhores Senadores Aluísio Bezerra, Pedro Simon, Ronan Tito, Marco Maciel, Guilherme Palmeira, José Richa, Chagas Rodrigues, Marluce Pinto, Albano Franco, Oziel Carneiro, João Calmon, Nabor Júnior, Francisco Rollemburg, Levy Dias e Eduardo Suplicy, reúne-se a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional. Deixam de comparecer por motivo justificado os Senhores Senadores Nelson Carneiro, Ronaldo Aragão, Lourival Baptista, Hugo Napoleão, Jonas Pinheiro e José Paulo Bisol. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos, tendo dispensado a leitura da Ata da Reunião Anterior, que é dada por aprovada. A seguir o Senhor Presidente comunica que a presente Reunião destina-se a apreciação das matérias constantes de pauta, e, ainda a ouvir a exposição que fará o Senhor Jório Dauster Magalhães e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, indicado para exercer o cargo de Embaixador, Chefe das Missões. Prosseguindo, o Senhor Senador Irapuan Costa Júnior, determina que a Reunião torne-se secreta para deliberar sobre a seguinte Mensagem nº 242, de 1991, "Do Senhor Presidente da República, submetendo à aprovação do Senado Federal, a escolha do Senhor Jório Dauster Magalhães e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, indicado para exercer o cargo de Embaixador, Chefe da Missão do Brasil junto às comunidades europeias", cuja Relatora é a Senhora Senadora Marluce Pinto. Reaberta a sessão em caráter público, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senhor Senador José Richa, que na qualidade de Relator, emite parecer favorável ao Projeto de Decreto Legislativo nº 111, de 1991, "Que aprova o Tratado para a Constituição de um Mercado Comum entre a República Federativa do Brasil, a República Argentina, a República do Paraguai e a República Oriental do Uruguai, firmado em Assunção, em 26 de março de 1991" e contrário à Emenda nº 1 de autoria do Senhor Senador Eduardo Suplicy, "Que acrescenta ao artigo 1º do projeto o seguinte parágrafo 2º: "§ 2º Os compromissos internacionais que vierem a determinar a estrutura institucional, definitiva ou não, dos órgãos do Mercado Comum, assim como as atribuições específicas de cada um deles e seu sistema de tomada de decisões são sujeitos à aprovação do Congresso Nacional". Para discutir fizeram uso da palavra respectivamente os Senhores Senadores Chagas Rodrigues, Ronan Tito, Pedro Simon e Aluísio Bezerra. Colocado em votação, o Relatório é aprovado por unanimidade. Devido ao adiantado da hora, fica adiada a apreciação dos seguintes itens da pauta: Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 1991, "Que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural e Educacional, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular de Bangladesh", cujo Relator é o Senhor Senador José Paulo Bisol; Projeto de Decreto Legislativo nº 104, de 1991, "Que aprova o texto do Protocolo Adicional ao Acordo para a Construção de uma ponte sobre o Rio Uruguai, entre as cidades de São Borja e Santo Tomé, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, em 6 de julho de 1990", cujo Relator é o Senhor Senador Pedro Simon, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 79, de 1991,

que "Que aprova o texto do acordo de Co-produção Cinematográfica, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Popular da Angola, em Luana, a 28 de janeiro de 1989", cujo Relator é o Senhor Senador Albano Franco. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença de todos e encerra a Reunião, lavrando eu, Marcos Santos Parente Filho, Secretário da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Irapuan Costa Júnior, Presidente.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS**

**1ª REUNIÃO, REALIZADA CONJUNTAMENTE  
COM A COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS  
EM 10 DE OUTUBRO DE 1991**

Às dez horas e trinta minutos do dia dez de outubro de mil novecentos e noventa e um, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a Presidência do Senador Almir Gabriel, com a presença dos Senhores Senadores: Raimundo Lira, Esperidião Amin, Nelson Wedekin, Ronan Tito, Levi Dias, Carlos Patrocínio, José Eduardo, Eduardo Suplicy, Mário Covas, Meira Filho, Coutinho Jorge e Pedro Simon, reúnem-se as Comissões de Assuntos Econômicos e de Assuntos Sociais. O Senhor Presidente declara

abertos os trabalhos e comunica que a presente reunião destina-se às exposições dos Doutores Fernando Homem de Mello, Suzana de Souza Queiroz e Everardo Maciel. Em seguida, Sua Excelência passa a palavra ao Senador Raimundo Lira, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, que cumprimenta os Senhores convidados, Senadores e demais público presente. Prosseguindo o Senhor Presidente confere a palavra ao Doutor Fernando Homem de Mello, que traça o perfil da desnutrição no Brasil. Encerrada a exposição, o Senhor Presidente passa a palavra à Doutora Suzana de Souza Queiroz, que discorre sobre a demanda de alimentos no País. Uma vez terminada a fala da expositora, o Senhor Presidente concede a palavra ao Doutor Everardo Maciel para que teça suas considerações a respeito da tributação sobre alimentos em vigor no Brasil. Após a análise feita pelo palestrante, o Senhor Presidente franqueia a palavra aos Senhores Senadores que desejem interpellar os expositores. Participam dos debates os Senhores Senadores: Ronan Tito, Levi Dias, Esperidião Amin, Almir Gabriel, Carlos Patrocínio, Raimundo Lira, Nelson Wedekin, José Eduardo Suplicy, Mário Covas, Meira Filho, Coutinho Jorge e Pedro Simon. Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra para discutir, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores convidados, congratulando-os pelo êxito das exposições. Nada mais havendo a tratar, Sua Excelência declara encerrada a presente reunião, lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Senador Almir Gabriel, Presidente.